AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026-DCL
REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2026
PROCESSO Nº 702/2026–CHEFIA/SRP
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME, EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura **Aquisição De Material De Consumo tipo Gêneros Alimentícios não perecíveis**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência. Data da abertura da Sessão: **19/11/2026 ás** 1**0:00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **2.935.409,96 (Dois milhões novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 99373-9083.

Guajará - Mirim, 04 de novembro de 2026.

Francilene Ribeiro de Lima
Agente de Contratação/Pregoeira-PMGM

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026-DCL
REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2026
PROCESSO Nº 702/2026–CHEFIA/SRP
CITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME, EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Guajará-Mirim/RO**,** vem por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto n° **16.787/GAB-PREF/2025**, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade de **PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto/fechado**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 15.543/GAB/PREF/2024, Nº 15.535/GAB/PREF/2024 Nº 15.537/GAB/PREF/2024, Nº 15.536/GAB/PREF/2024, Nº 15.546/GAB/PREF/2024, Nº 15.534/GAB/PREF/2024, Nº 15.542/GAB/PREF/2024 Lei Complementar Nº 123/2006, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal Nº 15.198/GAB.PREF/2023 e demais legislação aplicável e ainda, condições estabelecidas neste edital.

1.DO OBJETO
1.1. Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Aquisição De Material De Consumo Tipo Gêneros Alimentícios não Perecíveis em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência**.**

1.2. Compõem este Edital os seguintes Anexos:
a) ANEXO I: Especificações Técnicas dos Serviços e Quantitativos (Modelo de Proposta)
b) ANEXO II: Declaração Conjunta
d) ANEXO III: Minuta da Ata de Registro de Preços
e) ANEXO IV: Ordem de Fornecimento
f) ANEXO V: Termo de Referência
g) **ANEXO VI**: Estudo Técnico Preliminar

1.3. LOCAL DE CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
- DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DIA: **19/11/2026** as **10h00min**
- **Local: No endereço eletrônico: www.licitanet.com.br**

1.4. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condição de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital,** a sessão pública na Internet será aberta por comando do Agente de Contratação/Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.
2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Chefia de Gabinete, designado **Agente de Contratação/Pregoeira**, com certificação digital.
2.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET** e as especificações técnicas constantes deste Edital, **prevalecerão** as constantes do Edital.

03 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PMGM, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

3.1.1 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade: 2002 Gestão Administrativa
Projeto Atividade: 2046 Manutenção da Atividades da Casa do Ancião
Projeto Atividade: 2047 Manutenção das Atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL
Projeto Atividade: 2043 Fortalecimento dos Conselhos Municipais
Projeto Atividade: 2053 Manutenção da Gestão Administrativa do Conselho Tutelar Projeto Atividade: 2042 Fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal de Assistência Social)
Projeto Atividade: 2044 Bloco da Proteção Social Básica
Projeto Atividade: 2050 Gestão de Benefícios Eventuais
Projeto Atividade: 2051 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Projeto Atividade: 2054 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade MAC
Projeto Atividade: 2055 Manutenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Suas-PROCAD SUAS
Projeto Atividade: 2056 Manutenção dos Programas da Primeira Infância Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.1.2 - Secretaria Municipal De Educação.
12 122 0002 2026 Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino
0.1.552 012.051 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
0.1.500 012.099 Recurso Extras da Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.1.3 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2001 – Gestão De Recurso Humano
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo
Projeto/Atividade: 2002 – Gestão Administrativa
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo
Projeto/Atividade: 2035 – Atenção Básica – Promovendo Saúde
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo
Projeto/Atividade: 2038 – Mac – Saúde Humanizada
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo
Projeto/Atividade: 2036 – Epidemiologia – Vigilância Permanente
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

3.1.4 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET
Unidade orçamentária: 0215 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET
Projeto atividade: 13 122 0007 2016 0000 - Atividades de turismo, Esporte e Cultura
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Ficha: 345

3.1.5 Secretaria Municipal De Agricultura E Pesca – SEMAGRIP
20 606 – Extensão Rural
20 606 0004 – agricultura sustentável -SEMAGRIP
20 606 0004 2015 0000 – incentivo á agricultura sustentável
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – material de consumo
FICHA: 339

3.1.6 Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD

02 06- Coordenadoria Geral Municipal de Administração
Projeto ou Atividade:2002 – Gestão Administrativa
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha:63

3.1.7 Coordenadora Municipal de Planejamento – COMPLA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 08 – COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – COMPLA
AÇÃO:04.121.0001.2007.0000 – Gestão Planejamento Municipal ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.1.8 CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CHEFIA DE GABINETE
PROJETO ATIVIDADE: 2004-Efetividade da Chefia de Gabinete
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.1.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 04 122 0005 0014 Manutenção das Atividades da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

3.1.10 CONTROLADORIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO - CGM
02 03- Controladoria Municipal do Município - CGM
Unidade Orçamentária: 020300 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto ou Atividade:04.124.002.0005.0000 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO

3.1.11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMA
PROJETO/ATIVIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A SEMMA.
04 122 0006 Guajará Verde e Secretaria Estruturada – SEMMA
04 122 0006 2002 000 – Gestão administrativa
Elemento despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 334

3.1.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Projeto/Atividade: 04 122 0009 2002 0000- Manutenção De Atividades Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos SEMOSP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

3.1.13 PROCURADORIA GERAL -PROGEM
04 122 - Administração Geral
04 122 0001 Gestão Administrativa Eficiente
04 122 0001 2005 0000 Procuradoria Geral -PROGEM
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.1.14 SECRETARIA MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS - SEMUPI
Projeto/Atividade 04 122 0001 2014 0000 - Fortalecimento dos Povos Originários
Elemento despesa 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.2 - VALOR ESTIMADO: R$ 2.935.409,96 (Dois milhões novecentos e trinta e cinco mil,

quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitarios;

"Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Agente de Contratação/ Pregoeira ou à Comissão de Licitação".
"A elaboração do Termo de Referência contendo as especificações técnicas dos materiais ou serviços, quantitativos, condições de entrega, recebimento, pagamento e demais cláusulas, assim como os valores obtidos na pesquisa de preços, são de inteira responsabilidade dos respectivos agentes responsáveis, cabendo a estes, responder pela legalidade, impessoalidade e veracidade de seus atos, ou por qualquer irregularidade futura, decorrente da má elaboração do documento, cabendo à este(a) Agente de Contratação/pregoeiro(a), apenas o ato licitatório, nas condições previamente estabelecidas, aprovadas e autorizadas conforme o Termo de Referência".

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
4.1. Até **03 (três)** dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** este Edital, em conformidade com Art. 164 da Lei 14.133/2021.
4.2. A impugnação ou esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/ no horário das 08h00min às 14h00min. De segunda a sexta-feira, devendo o licitante mencionar o número do pregão, do processo e o ano.

4.3. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, receber, examinar e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos pedidos no **prazo de 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. A decisão do Agente de Contratação/Pregoeira quanto à petição será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeira.

4.5. Acolhida à impugnação ou pedido de esclarecimento contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
4.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/ Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

4.8. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida neste edital no mesmo período, serão publicadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação/ Pregoeira.

5 – CREDENCIAMENTO
5.1 – Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico utilizado pelo município, através do site https://licitanet.com.br/, sendo considerado para todos os efeitos o horário de Brasília – DF. O Edital encontra-se a disposição no site www.licitanet.com.br , no Portal Transparência do Município, www.guajaramirim.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - **PNCP**;

5.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e ‘intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
5.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
5.4 – O licitante que deixar de assinalar o campo próprio da plataforma eletrônica da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6.1 – Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site **www.licitanet.com.br**.
6.1.1. No que se refere aos itens 6,10,16, 23,37,60 e 83 serão de AMPLA PARTICIPAÇÃO, sendo porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas na Lei Complementar 123/2006, quanto aos demais itens destina-se exclusivamente à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06.

6.2 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

6.3 – Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo I – Termo de Referência**.

6.4 – Como requisito para participação no **Pregão Eletrônico** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, bem como a descrição técnica constante no Anexo I - Termo de Referência.

6.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais cominações legais.

6.6 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

6.7 - A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Guajará – Mirim/RO.

6.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

6.9 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Guajará-Mirim, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.10 – As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.11 – O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Guajará-Mirim/RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.12 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
6.13 - Não poderão participar desta Licitação, as empresas enquadradas nos casos a seguir:
6.13.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

6.13.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.13.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.13.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.13.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.13.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.13.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.13.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;
6.13.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente;

6.13.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.13.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.14 - O impedimento de que trata o item **6.13.4**. será também aplicado ao licitante que atue em aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.15 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
6.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.17. A vedação de que trata o item **6.14**. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.1 – Na presente Licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de proposta e lances de julgamento.
7.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (https://licitanet.com.br/), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se automaticamente a etapa de recebimento de proposta;
7.3 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
7.4 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
7.4.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
7.4.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
7.4.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7.4.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6.1 - Nos ITENS/LOTES exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele LOTE;

7.6.2 - Nos ITENS/LOTES em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens **7.4** ou **7.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.;
7.8 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
7.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
7.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
7.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 7.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.16 – As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo

das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, **esta será DESCLASSIFICADA** pelo Agente de Contratação**;**

7.17 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
7.18 – Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
7.19 – O envio da **proposta,** acompanhada dos **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.20 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006;
7.21 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.22 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como deve acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.23 - Os arquivos deverão estar preferencialmente, no formato PDF, seguindo a ordem de sequência, conforme o item 13 do edital.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.1.1 – Valor unitário e total do item (ou lote, quando for o caso);
8.1.2 - Marca/Modelo/Fabricante (quando couber);

OBS: Para melhor análise da <u>Proposta Final</u>, em alguns casos, poderá ser solicitado que o licitante vencedor encaminhe a proposta acompanhada de folders/prospecto/catálogo, ou outros meios que contenham as especificações do objeto ofertado.

8.1.3 – Tratando – se de serviços, poderá o licitante inserir a palavra SERVIÇOS no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela;
8.1.4 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, e ou na prestação dos serviços;

8.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
8.6 – O preço ofertado na proposta será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas em Leis e suas alterações.

8.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

8.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1 – No horário estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação/Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital;

9.2 - O Agente de contratação/Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3 – Constatada a existentia de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a **DESCLASSIFICARÁ**;
9.4 – O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo agente de contratação/pregoeiro;
9.6 – Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/ conforme Edital;

9.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
9.8 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.9 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Termo de Referência**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.10 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.11 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.12 – Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Agente de Contratação/pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.13 – A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
9.14 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
9.15 – O Agente de Contratação/ Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação / Pregoeira persistir por tempo superior **a dez minutos**, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente **após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;

9.17 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18 – A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19 – Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
9.19.1 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 15.198, de 2023.

9.19.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.19.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.19.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.19.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
9.20 - O disposto no **item 9.19** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.21 – Havendo eventual empate entre propostas ou lance, o critério de desempate será a aquele previsto no **Art. 60 da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021** nesta ordem:
9.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.1.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.1.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.21.2.2. Empresas brasileiras;
9.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/ pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.23 - O Agente de Contratação/Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.24 - É facultado ao Agente de Contratação/pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.25 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
9.26 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

10 – DO MODO DE DISPUTA
10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
10.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.1.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.1.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.1.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:
11.2.1. O lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;
11.2.2. Contiverem vícios insanáveis**;**
11.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e Termo de Referência;
11.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital desde que insanável.
11.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
11.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
11.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

11.7 – Havendo necessidade, Agente de Contratação/Pregoeira poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
11.8 - O Agente de Contratação/Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

11.9 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
11.10 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.11 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

11.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
12.1.1 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Guajará-Mirim/RO;
12.1.2 - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;
12.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas **(CEIS)** e Cadastro Nacional de empresas Punidas **(CNEP)**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada**.**
12.1.4 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011.
12.1.5 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNIA**), do Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

12.1.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
12.1.7 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.1.8 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
12.1.9 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.1.10 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente;
12.1.11 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação;
12.1.12 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
12.1.13 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
12.1.14 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
12.1.15 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.2 – Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos de habilitação:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;
b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social -** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado, ou;
c) **Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

e) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br , ou;
f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
g) Documentos de identificação contendo **RG e CPF** do(s) sócio(s) ou sócio administrador.
h) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF).

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;**
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ -** O documento deverá ser expedido no **máximo 90 (Noventa) dias** antes da data do recebimento dos envelopes;
c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
d) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
e) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, *nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943,* admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
12.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a **90 (noventa) dias**.
Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.2.3.3 – No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente **autenticado ou registrado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.2.3.4 – **Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

12.2.3.5 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, bem como Termo de Abertura e Encerramento, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, **autenticado ou registrado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.2.3.6 - O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o **Microempreendedor Individual** (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

12.2.3.7 - A sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura, **devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente**.

12.2.3.8 - Os documentos referidos **item 12.2.3.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.3.9 – **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:**

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
12.2.3.10. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC**), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Av. 15 de Novembro, 930, Centro/ E-mail: cplmo.e@hotmail.com

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

12.2.3.11 – Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice **de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (= > 1),** calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.
12.2.3.12 – A Empresa Licitante que apresentar resultados menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes do **subitem 12.2.3.6** deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido **mínimo de 5% (cinco por cento)** do montante da contratação.
12.2.3.13 – As empresas de que trata o subitem **12.2.3.7 (balanço de abertura)** ficam dispensadas de apresentar o subitem **12.2.3.10 (Demonstrações Contábeis)**, devendo apenas comprovar capital social registrado de no **mínimo 5% (cinco por cento)** do objeto a ser contratado.
12.2.3.14 – Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
12.2.4.1 - Atestados de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da empresa **licitante**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de satisfatório de bens de natureza e complexidade **similares** ou **compatíveis** com o objeto da presente licitação, sendo que, os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da **DCL/GM;**

12.2.4.2 - Licença de funcionamento do ano em exercício, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal competente.

12.2.4.3 – Declaração Conjunta Unificada (Podendo ser substituída pela Declaração emitida pelo Sistema Licitanet). Modelo Anexo III.

12.3 - Os documentos descritos **itens 12.2.1** e **12.2.2**, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Guajará-Mirim/RO em vigor e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;
12.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
12.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

12.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
12.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas**,** fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

12.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

12.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

12.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

12.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
12.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

12.14 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;
12.15 DAS DILIGÊNCIAS E INCLUSÃO DE DOCUMENTOS
12.15.1 – Após a entrega dos Documentos de Habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, somente para:
12.15.1.1 – Esclarecer ou complementar a instrução processual;
12.15.1.1 – Solicitar documentos que comprovem fatos preexistentes à apresentação das propostas;
12.15.1.2 – Corrigir falhas formais.

Base legal e jurisprudencial:
Acórdão nº 2.049/2023 do TCU "É admissível a apresentação de documentos em sede de diligência quando estes visam comprovar fatos preexistentes à data de apresentação das propostas, desde que sua não apresentação decorra de erro formal e não implique em prejuízo à isonomia entre os licitantes."

Acórdão nº 1211/2021 do TCU estabelece que a Administração Pública deve permitir a juntada posterior de documentos que comprovem condições existentes antes da licitação, desde que isso não prejudique a isonomia entre os licitantes e atenda ao interesse público.

Acórdão nº 602/2025 do TCU aborda a possibilidade de juntada de documentos durante as fases de habilitação ou classificação em processos licitatórios. Especificamente, o TCU considera lícita a admissão de documentos apresentados em atendimento a diligências, desde que tais documentos comprovem condições existentes antes da abertura da sessão pública do certame. Essa prática não configura violação aos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes.

12.16 - Em respeito aos princípios da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, após a DILIGÊNCIA as Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão INABILITADAS.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
13.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

13.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valores unitário e totais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

13.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços **unitários e o preço global**, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14 - DOS RECURSOS:
14.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.
14.2 - O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis,** contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
14.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
15.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
15.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”)

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16.1 - Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Agente de Contratação/Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES e encaminhará os autos para ADJUDICAÇÃO pela autoridade competente, em conformidade com o artigo 71 da Lei 14.133/2021.
16.2 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação/Pregoeira e efetuada pela Autoridade Competente.

16.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e será realizada depois da adjudicação.
16.4 - Quando houver recurso e o Agente de Contratação/Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Agente de Contratação/Pregoeira.

16.4 – Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)** e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio do Município os documentos elaborados na fase preparatória que

porventura não tenham integrado o edital e seus anexos. (§ 3º, artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021).

17 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 – De acordo com o inciso XLV, art. 6° da Lei nº 14.133/2021, sistema de registro de preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratação futuras.

17.2 – Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

17.3 – No âmbito Municipal o procedimento do sistema de registro de preços é regulamentado no art. 63 do Decreto Municipal n° 15.537/24, vejamos:

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste regulamento:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo; ou

IV – Quando por natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação.

18.2. Homologado o resultado desta licitação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as interessadas para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.3. O **prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços** será de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada do licitante notificado em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços.

18.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no **Portal Nacional de Contratações Públicas** - PNCP e **Diário Oficial dos Municípios** – AROM, **será de 01 (um) ano**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que as condições e o preço permaneçam vantajosos.

18.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. Conforme Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF /2025.

18.5 – A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
18.6 – Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR,** desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 993739083.

19.2 – O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

19.3 – É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.

19.4 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.5 – O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
19.5.1 – As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.

19.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
19.6 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

20.1. O pretenso contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 84, § único e Art. 107, da Lei 14.133/2021;

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas dos itens **21.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
21.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.4 – Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

21.5 – O Cancelamento do Registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

22. DO REEQUILIBRIO E REAJUSTE DE PREÇOS
22.1 DO REEQUILIBRIO
22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
22.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
22.1.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
22.1.4. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra **b**, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.1.5. Na hipótese prevista nos itens **22.1.3,** letra **a,** será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra **b** do item **22.1.3.**

22.1.6. A revisão de preços previsto no item **22.1.5**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra **a,** o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

22.1.7. Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
22.1.8. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.

22.1.9. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.

22.1.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
22.1.11. No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
22.1.12. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

22.2 DO REAJUSTE
22.2.1. Os preços registrados nesta Ata serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta da licitante vencedora.
22.2.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando à compensação da perda de poder aquisitivo da moeda decorrente da inflação.
22.2.3. O reajuste será realizado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro que venha a substituí-lo.

22.2.4. O cálculo do reajuste será efetuado por meio da seguinte fórmula: R = Po x (I / Io) Onde:
R = Preço Reajustado
Po = Preço Inicial Registrado
I = Índice correspondente ao mês do reajuste
Io = Índice correspondente ao mês de apresentação da proposta
22.2.5. A CONTRATADA poderá solicitar o reajuste após o cumprimento do interregno de 1 (um) ano, devendo apresentar a memória de cálculo correspondente para análise da Administração.
22.2.6. Uma vez aprovado, o reajuste será formalizado por meio de apostilamento à Ata de Registro de Preços e aos contratos dela decorrentes, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme faculta o § 8º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
22.2.7. O reajuste de preços previsto nesta cláusula não se confunde e não exclui o direito das partes ao reequilíbrio econômico-financeiro (revisão) em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem extraordinariamente a equação do contrato, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021

23. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS)
23.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
23.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

23.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

23.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

23.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

23.6. O (s) fornecimento (s) do objeto desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
23.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.8. Em cada execução/fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

24. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO
24.1 Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias corridos, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação de cada

Secretaria participante. O cronograma das entregas será definido pelas Secretarias, considerando as demandas específicas de cada atividade relacionadas.

24.2 - Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda de cada Secretaria participante e entregue no **Almoxarifado Municipal Central, situado na Avenida 15 de Novembro, nº 3.332, Bairro 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000,** de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08h00 às 14h00**, sendo o recebimento realizado por servidor designado ou por comissão de recebimento, responsável pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos materiais.
24.3 - Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
24.4 - Somente serão aceitos os alimentos que, por ocasião da entrega, apresentar (em), no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para alimentos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos alimentos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano.

24.5 - É de inteira responsabilidade do almoxarifado, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

24.6 - Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

24.7 - Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

24.8 - Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

24.9 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

24.10 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

24.11 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
24.12 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridas (Art. 119, lei 14.133/21).
24.13 - O não atendimento dos prazos fixados no **item 24,** poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

24.14 – É demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
25.1. O Pagamento será efetuado **no maximo 30 (trinta) dias** após o aceite da Nota Fiscal/Fatura. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, para crédito em conta corrente, conforme os dados bancários informados pelo contratado.

25.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 25.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

25.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

25.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
25.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

25.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter as certidões atualizadas e apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
25.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
25.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
25.7 – E demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

26 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
26.1 – Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo Referência.

26.2 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

26.3 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
26.4 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;

26.5 - Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

26.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições

ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

26.7 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

26.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;

26.9 - Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

26.10 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
26.11 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

26.12 – A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.

26.13 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

26.14 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

26.15 - Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
26.16 – E demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

27 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
27.1. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
27.2. Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até **30 (trinta**) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

27.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.

27.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.

27.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

27.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

27.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

27.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

27.9. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

27.10. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

28. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa.
23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer 8documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o certame;
28.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
28.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
28.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
28.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
28.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando for o caso;
28.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
28.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
28.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
28.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
28.1.5. Fraudar a licitação;
28.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
28.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
28.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
28.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
28.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
28.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
28.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
28.2.1. Advertência;
28.2.2. Multa;
28.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

28.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
28.3. A natureza e a gravidade da infração cometida.
28.3.1. As peculiaridades do caso concreto
28.3.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
28.3.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
28.3.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Da multa administrativa e da multa moratória
28.4. A sanção de multa será aplicada observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e será calculada sobre o valor do contrato licitado, observados os critérios de dosimetria previstos nesta cláusula.
28.4.1. Para as infrações previstas nos itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3, a multa administrativa será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
28.4.2. Para as infrações previstas nos itens 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6, 28.1.7 e 28.1.8, a multa administrativa será aplicada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
28.4.3. A definição do percentual da multa administrativa dentro das faixas previstas nos itens 28.4.1 e 28.4.2 observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no item 28.3, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.
28.4.4. Em caso de atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso (até 30 dias), calculada exclusivamente sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada ao percentual máximo de 15% (quinze por cento) do respectivo valor.
28.4.4.1. Atingido o 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a conduta será considerada inexecução total do contrato, sujeitando a contratada às sanções correspondentes, sem prejuízo da aplicação da multa moratória acumulada.
28.4.5. A multa moratória será aplicada independentemente da multa administrativa prevista nos itens 28.4.1 e 28.4.2, quando caracterizada infração administrativa distinta, podendo as penalidades ser aplicadas cumulativamente, desde que observados o contraditório, a ampla defesa, e seu valor poderá ser descontado dos pagamentos devidos à contratada ou, se for o caso, cobrado judicialmente.
28.4.6. Atingido o limite máximo de 15% (quinze por cento) previsto no item 28.4.4, a Administração poderá, conforme a gravidade do atraso e as circunstâncias do caso concreto, considerar caracterizada a inexecução da obrigação e adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das demais sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.
28.4.7. A multa administrativa e a multa moratória possuem naturezas distintas: a primeira decorre da prática de infração administrativa e será aplicada mediante dosimetria, enquanto a segunda decorre do atraso injustificado no cumprimento da obrigação e será calculada conforme o número de dias de atraso, observados os limites estabelecidos nesta cláusula.
28.4.8. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial da aplicação da penalidade, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis.
28.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, quando cabível.
28.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 28.1.1., 28.1.2. e 28.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
28.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 28.1.4., 28.1.5., 28.1.6., 28.1.7. e 28.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1.1., 28.1.2. e 28.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
28.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 28.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.
28.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
28.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
28.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
28.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
28.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
28.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
28.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
28.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
28.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da Sessão no sistema eletrônico;
29.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;
29.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante **a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;**

29.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

29.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

29.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
29.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO;

29.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

29.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
29.10 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, https://www.guajaramirim.ro.gov.br , www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor da DCL, situado na Avenida XV de Novembro nº. 930 – Centro, Guajará-Mirim/RO, CEP:76.860-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

29.11 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
29.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
29.13 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, para orientar sua decisão;
29.14 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
29.15 - O Agente de Contratação/Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação

e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

29.16 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
29.17 - As decisões do Agente de Contratação/Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: https://www.guajaramirim.ro.gov.br;
29.18 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
29.19 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guajará-Mirim/RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
29.20 - O Município de Guajará-Mirim/RO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

30. DO FORO
30.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, para dirimir as possíveis e quaisquer dúvidas referentes à licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guajará-Mirim/RO, 04 de novembro de 2026.

Elaborado por:

Nazimeri Regis Cabral
Equipe de Apoio

Aprovado por:

Roger Ghalwan Tavares De Souza
Diretor Geral de Compras e Licitações

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO
(Modelo de Proposta de Preço)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	**Açafrão em pó fino. Especificação mínima:** produto homogêneo, de coloração amarela intensa, acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo **20 g**, com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	2.410			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
02	**Achocolatado em pó. Especificação mínima:** achocolatado em pó, acondicionado em embalagem contendo **400 g**, com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.	PCT	480			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
03	**Açúcar tipo cristal. Especificação mínima:** branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido, com cristais bem definidos. Acondicionado em embalagem íntegra e resistente, contendo **1 kg**, devidamente identificada conforme legislação vigente. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	6.804			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
04	**Adoçante dietético. Especificação mínima:** à base de edulcorante extraído da planta *Stevia rebaudiana*, contendo glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Acondicionado em embalagem contendo **30 g**, com 50 sachês individuais de 600 mg cada. Rotulagem conforme legislação vigente. Produto em conformidade com	CX	428			

	a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.					
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
05	**Amido de milho. Especificação mínima:** sólido em forma de pó fino, inodoro e insípido, isento de glúten, livre de fermentação, matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Ingrediente: amido de milho. Acondicionado em embalagem íntegra e resistente, própria para alimentos, contendo **200 g**. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	1.700			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
06	**Arroz agulhinha tipo 1. Especificação mínima:** arroz beneficiado, classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico de polipropileno transparente, íntegro e resistente, contendo **1 kg**. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	42.490			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
07	**Atum em conserva. Especificação mínima:** acondicionado em embalagem contendo **120 g**, íntegra e própria para alimentos, com identificação do produto, ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	UND	355			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
08	**Aveia em flocos finos. Especificação mínima:** flocos finos, acondicionada em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo **170 g**, com identificação no rótulo dos ingredientes, informação nutricional, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos.	UND	2.655			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL

09	**Azeite de dendê. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem própria para alimentos, contendo **200 ml**, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	UND	796			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
10	**Azeite de oliva extravirgem. Especificação mínima:** azeite de oliva extravirgem, com acidez livre máxima de 0,8%, acondicionado em garrafa própria para alimentos, contendo **500 ml**, íntegra, sem amassamentos ou ferrugens que comprometam a qualidade do produto, com data de fabricação, lote e prazo de validade impressos no rótulo. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	UND	10.225			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
11	**Azeitona verde fatiada. Especificação mínima:** conservada em água e sal, de coloração verde-escura, tamanho médio, fatiada, sem manchas ou defeitos aparentes. Acondicionada em embalagem contendo **150 g peso drenado**, com identificação no rótulo dos ingredientes, informação nutricional, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2.314			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
12	**Bala de goma. Especificação mínima:** sabores variados, acondicionada em tubos contendo 10 unidades cada, sendo a unidade de fornecimento composta por **caixa contendo 30 tubos**, com identificação do produto, ingredientes, peso líquido, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	CX	285			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
13	**Balas mastigáveis sortidas. Especificação mínima:** balas mastigáveis, sabores sortidos, acondicionadas em pacote contendo **500 g**, com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.	PCT	550			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
14	**Batata palha. Especificação mínima:** batata frita cortada em palitos finos, acondicionada em embalagem contendo **500 g**, com identificação do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade. Produto sem cheiro de ranço, com sabor e odor característicos.	PCT	295			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
15	**Biscoito água e sal. Especificação mínima:** biscoito tipo água e sal, acondicionado em embalagem íntegra e resistente, contendo no mínimo 345 g e no máximo 400 g, com identificação do produto, ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	PCT	5.177			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
16	**Biscoito salgado tipo água e sal/cracker, crocante.** Elaborado com farinhas alternativas (milho, mandioca ou arroz), sendo totalmente isento de trigo, glúten, leite e lactose. Embalagem primária hermética com peso líquido mínimo de 100g, trazendo na rotulagem as inscrições "NÃO CONTÉM GLÚTEN" e "SEM LACTOSE" (ou "ZERO LACTOSE") conforme normas da ANVISA. Validade mínima de 6 meses na entrega. Sem contaminação cruzada.	PCT	21.320			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
17	**Biscoito de amido de milho tipo maisena. Especificação mínima:** biscoito doce, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo peso líquido entre **345 g e 400g**, com identificação do produto, ingredientes, peso líquido, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	PCT	5.079			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
18	**Biscoito doce, tipo rosquinha de coco. Especificação mínima:** biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, elaborado com ingredientes compatíveis com a denominação do produto, podendo conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho e/ou fécula de	PCT	5.125			

	arroz ou mandioca, coco e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar sabor, aroma, cor e textura característicos do produto. Acondicionado em embalagem de papel impermeável ou plástico atóxico, íntegra, resistente e lacrada, própria para contato com alimentos, contendo peso líquido entre **300 g** e **400 g**, com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 5 meses no ato do recebimento, estando isento de sujidades, insetos, larvas, fragmentos de materiais estranhos, furos, rasgos ou quaisquer outras alterações que comprometam sua qualidade e segurança.					
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
19	**Biscoito tipo água e sal com sabor amanteigado. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem íntegra, contendo peso líquido entre 345 g e 400g, com identificação do produto, ingredientes, peso líquido, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	PCT	4.200			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
20	**Bombom bola com recheio. Especificação mínima:** bombons tipo bola, com recheio, acondicionados em pacote contendo **1 kg**, com identificação do produto, ingredientes, peso líquido, lote, fabricação e validade.	PCT	272			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
21	**Bombom de chocolate. Especificação mínima:** bombons sortidos de chocolate, com sabores variados, acondicionados em caixa íntegra e própria para alimentos, contendo peso líquido entre **220 g e 300 g**, com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	CX	2.455			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
22	**Bombom tipo wafer. Especificação mínima:** produto constituído de camadas de wafer crocante, intercaladas com recheio sabor chocolate e cobertura de chocolate,	CX	314			

	acondicionado em embalagem íntegra, resistente e adequada para alimentos, contendo peso líquido entre **90 g e 110 g**, com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.					
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
23	**Café à vácuo extraforte puro. Especificação mínima:** café torrado e moído, tipo extraforte, constituído de grãos de café 100% puros, com pó homogêneo, aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem a vácuo própria para alimentos, contendo 500 g, íntegra, resistente e adequada à conservação do produto, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro conforme legislação vigente.	PCT	4.206			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
24	**Canela em pau. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo **10 g**, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	PCT	50			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
25	**Canela em pó. Especificação mínima:** canela em pó de primeira qualidade, acondicionada em embalagem contendo **10 g**, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	585			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
26	**Catchup.** Especificação mínima: produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo **200 g**, íntegra e própria para alimentos, com identificação do produto, fabricante, ingredientes, lote, data de fabricação e prazo de validade.	UND	580			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
27	**Chá de camomila. Especificação mínima:** flores e pedúnculos de camomila, acondicionado em caixa contendo **10 sachês de 10 g cada**, com rotulagem conforme legislação vigente.	CX	850			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
28	**Chá de erva-cidreira. Especificação mínima:** acondicionado em caixa contendo **10 sachês de 10 g cada**, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade.	CX	5.840			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
29	**Chá de erva-doce. Especificação mínima:** caixa contendo **10 sachês de 10 g cada**, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	840			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
30	**Chá mate tostado. Especificação mínima:** produto tostado, acondicionado em embalagem contendo **250 g**, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.086			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
31	**Chocolate em pó 100% cacau. Especificação mínima:** produto obtido a partir de cacau em pó, sem adição de açúcar, solúvel, com 100% de cacau, acondicionado em embalagem própria para alimentos, íntegra, resistente, atóxica e hermeticamente fechada, contendo **500 g**, com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	UND	390			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
32	**Chocolate granulado. Especificação mínima:** constituído de açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo vegetal, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Produto sem glúten. Acondicionado em **1 kg**, própria para alimentos, com rotulagem conforme legislação vigente.	PCT	80			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
33	**Chocolate meio amargo. Especificação mínima:** barra de **1 kg**, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau. Ingredientes: massa de cacau,	UND	330			

	cacau em pó e/ou manteiga de cacau e demais ingredientes permitidos. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e adequada para contato com alimentos. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e demais informações exigidas pela legislação vigente.					
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
34	**Coco ralado desidratado. Especificação mínima:** polpa de coco ralado parcialmente desengordurada, desidratada, sem adição de açúcar, produzida a partir de matéria-prima sã e limpa, livre de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Cor, cheiro e sabor próprios, grânulos soltos, secos e brancos. Acondicionado em filme de poliéster metalizado com polietileno, contendo **100 g**. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	80			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
35	**Colorau. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, com sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais terrosos, acondicionado em embalagem contendo **500 g**, íntegra e própria para alimentos, com identificação do produto, fabricante, lote, fabricação e validade. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	UND	164			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
36	**Cominho em pó. Especificação mínima:** produto obtido de sementes selecionadas e moídas de *Cuminum cyminum*, de primeira qualidade, com sabor próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem íntegra contendo **100 g**, com data de fabricação e validade. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	1.542			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
37	**Complemento alimentar lácteo. Especificação mínima:** para crianças a partir de 4 anos,	LAT	1.121			

	acondicionado em embalagem contendo **no mínimo 380 g e no máximo 400 g**, com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, fabricante, lote e validade.					
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
38	**Cravo-da-índia. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo **10 g**, íntegra, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	654			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
39	**Creme de leite. Especificação mínima:** acondicionado em embalagem contendo **200 ml**, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2.026			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
40	**Ervilha em conserva. Especificação mínima:** ervilha cozida ao vapor, sem adição de sal e açúcar, ingredientes: ervilha e água, não contém glúten. Acondicionada em lata ou sachê, embalado a vácuo, contendo **200 g de peso líquido e 170 g de peso drenado**, com rotulagem conforme legislação vigente. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	UND	678			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
41	**Essência de baunilha. Especificação mínima:** ingredientes: água, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante; não contém glúten. Acondicionada em frasco plástico de polipropileno contendo **30 ml**, íntegro e próprio para o produto, com identificação, lote, fabricação e validade. Prazo de validade remanescente mínimo de 5 meses no ato do recebimento. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	UND	286			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
42	**Extrato de tomate. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, simples e	UND	4.347			

	concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes, com vitamina A e E, isento de fermentação, apresentando cor, sabor, odor e consistência característicos. Acondicionado em sachê plástico de polipropileno contendo **300 g**, íntegro e próprio para alimentos. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.					
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
43	**Farinha de mandioca seca e fina. Especificação mínima:** farinha de mandioca fina, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem íntegra contendo **1 kg**, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	490			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
44	**Farinha de milho flocada (flocão). Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo 500 g, íntegra e própria para alimentos, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	UND	260			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
45	**Farinha de tapioca granulada tipo 1. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, íntegro e sem sujidades, acondicionado em saco resistente, com solda reforçada e íntegra, contendo **500g**, com data de fabricação e validade. Prazo de validade remanescente mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	1.170			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
46	**Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, íntegro e sem sujidades, acondicionado em embalagem contendo **1 kg**, resistente e própria para alimentos, com data de fabricação e validade. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	1.390			

VALOR TOTAL DO ITEM R$	(VALOR POR EXTENSO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
47	**Farinha láctea. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em lata contendo **300 g**, com identificação do produto, fabricante, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade.	LAT	894			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				(VALOR POR EXTENSO)		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
48	**Feijão carioca tipo 1. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, grãos inteiros, isentos de sujidades, acondicionado em embalagem resistente contendo **1 kg**, com solda reforçada e íntegra, data de fabricação e prazo de validade. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	4.340			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				(VALOR POR EXTENSO)		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
49	**Feijão de praia ou fradinho tipo 1.** Especificação mínima: produto de primeira qualidade, grãos inteiros e sem sujidades, acondicionado em **pacote de 1 kg**, resistente, com solda reforçada e íntegra, contendo data de fabricação e validade. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	1.100			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				(VALOR POR EXTENSO)		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
50	**Feijão preto tipo 1. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, grãos inteiros e sem sujidades, acondicionado em **pacote de 1 kg**, resistente, com solda reforçada e íntegra, contendo data de fabricação e validade. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	1.100			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				(VALOR POR EXTENSO)		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
51	**Fermento em pó para pão. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo **100 g**, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	UND	190			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				(VALOR POR EXTENSO)		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
52	**Fermento químico em pó. Especificação mínima:** produto próprio para uso alimentício, acondicionado em **pote contendo 100 g**, íntegra e adequada para conservação do produto, conforme legislação vigente.	PT	670			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
53	**Flocos de milho pré-cozido para cuscuz. Especificação mínima:** produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade, desgerminado ou não, fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de terra e parasitos. Aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, lacrada, contendo **500 g**. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	5.580			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
54	**Fubá mimoso. Especificação mínima:** produzido com milho selecionado, pó fino, cor amarelo-claro, submetido a processos adequados de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação, livre de sujidade, mofo e fermentação, não úmido ou rançoso e isento de adulterações ou contaminações. Acondicionado em embalagem contendo **1 kg**. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	574			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
55	**Gelatina em pó. Especificação mínima:** sabores variados, produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo **20 g**, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	UND	10.900			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
56	**Goma de mascar. Especificação mínima:** sabores variados, acondicionada em **caixa contendo 100 unidades**, com identificação do produto, fabricante, lote, fabricação e validade.	CX	60			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
57	**Goma de tapioca. Especificação mínima:** produto próprio para consumo humano, acondicionado em **pacote contendo 500 g**, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	160			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
58	**Leite condensado. Especificação mínima:** tipo tradicional, composto de leite e açúcar, acondicionado em embalagem Tetra Pak contendo **395 g de peso líquido**, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação vigente.	UND	2.916			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
59	**Leite de soja em pó. Especificação mínima:** acondicionado em embalagem contendo **500 g**, com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, fabricante, lote, fabricação e validade.	UND	440			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
60	**Leite em pó integral. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico de polipropileno contendo **400 g**, íntegro e em perfeitas condições sanitárias. Prazo de validade remanescente mínimo de 5 meses no ato do recebimento. Isento de sujidades, insetos, lascas, objetos estranhos, furos, rasgos e/ou amassados. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	8.512			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
61	**Leite para lactante em pó - Formula infantil para lactante e de seguimento para lactente e crianças de primeira infância. Especificação mínima:** à base de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, em pó, contendo LCPUFAs, TCM e nucleotídeos, enriquecida com cálcio e fósforo, isenta de proteína láctea, lactose, galactose e sacarose, conforme indicação e legislação sanitária vigente. Lata contendo **400 g.**	LAT	146			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
62	**Lentilha tipo 1. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, grãos íntegros e sem sujidades, acondicionado em embalagem contendo **1 kg**, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	230			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
63	**Louro seco. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, livre de sujidades e bolor, com odor e coloração característicos. Acondicionado em **pacote contendo 4 g**, com identificação, fabricação e validade.	PCT	270			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
64	**Macarrão espaguete nº 8, massa com ovos. Especificação mínima:** sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Acondicionado em embalagem contendo **500 g**, com data de fabricação e validade.	PCT	3.800			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
65	**Macarrão espaguete, massa sem ovos e sem glúten. Especificação mínima:** elaborado à base de farinha de arroz, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem adição de ovos, podendo conter corante natural de urucum e cúrcuma. Acondicionado em embalagem contendo **500 g**, com data de fabricação e validade. Reposição do produto em caso de alteração antes do vencimento ou embalagens danificadas.	PCT	1.600			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
66	**Macarrão parafuso, massa com ovos. Especificação mínima:** sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Acondicionado em embalagem contendo **500 g**, com data de fabricação e validade.	PCT	2.700			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL

67	**Macarrão parafuso, massa sem ovos e sem glúten. Especificação mínima:** elaborado à base de farinha de arroz, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem adição de ovos, podendo conter corante natural de urucum e cúrcuma. Acondicionado em embalagem contendo **500 g**, com prazo de validade mínimo de 18 meses. Reposição do produto em caso de alteração antes do vencimento ou embalagens danificadas.	PCT	1.600			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
68	**Maionese tradicional. Especificação mínima:** cremosa, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem contendo **500 g**, íntegra e própria para alimentos, em conformidade com a legislação vigente.	UND	650			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
69	**Milho branco para canjica. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, ingredientes: milho, podendo conter outros ingredientes permitidos conforme a apresentação do produto, não contém glúten, isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos vegetais ou animais. Acondicionado em **pacote contendo 500 g**. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	2.495			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
70	**Milho crocante cozido ao vapor. Especificação mínima:** sem adição de sal e açúcar, ingredientes: milho e água, não contém glúten, isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos vegetais ou animais. Acondicionado em lata ou sachê, contendo **200 g de peso líquido e 170 g de peso drenado**. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	UND	2.603			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
71	**Milho para pipoca. Especificação mínima:** classe amarelo, grupo duro, tipo 1, livre de impurezas, sujidades e parasitos. Acondicionado em embalagem contendo **500 g**.	PCT	320			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
72	**Mostarda amarela. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo **180 g**, íntegra e própria para alimentos, com identificação, fabricação e validade.	UND	242			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
73	**Óleo de soja refinado. Especificação mínima:** óleo comestível obtido de sementes de soja (*Glycine max L.*), através de processos tecnológicos adequados. Acondicionado em garrafa PET íntegra, contendo **900 ml**, sem sujidades, com identificação do produto, marca, fabricante, ingredientes, conteúdo líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote e informação nutricional, conforme legislação vigente.	UND	4.293			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
74	**Orégano desidratado. Especificação mínima:** erva seca, sem adulterações ou contaminações, acondicionada em embalagem plástica hermeticamente fechada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Rótulo contendo denominação da especiaria, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo **200 g**.	PCT	675			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
75	**Paçoca tipo caseira. Especificação mínima:** composta de amendoim moído, açúcar, farinha de mandioca e sal, prensados, acondicionada em **pote contendo 50 unidades de 20 g cada**.	PT	280			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
76	**Pé de moleque. Especificação mínima:** composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar caramelizado e leite condensado, acondicionado em **pote contendo 50 unidades de 20 g cada**.	PT	180			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
77	**Pimenta-do-reino. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em **pacote contendo 250 g**, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	60			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
78	**Pipoca doce de milho, assada. Especificação mínima:** fardo contendo aproximadamente **50 unidades de 15 g cada**, devidamente embaladas e identificadas, com data de fabricação e validade.	FD	160			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
79	**Pirulitos sortidos. Especificação mínima:** sabores variados, acondicionados em **pacote contendo 1 kg**, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	80			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
80	**Refrigerante. Especificação mínima:** acondicionado em **fardo com 6 unidades**, em garrafas PET de **2 litros cada**, com identificação do produto, fabricante, lote, fabricação e validade.	FD	757			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
81	**Sal iodado refinado. Especificação mínima:** constituído de cristais brancos, de granulação uniforme, isento de impurezas e umidade. Acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica, contendo **1 kg**, com teor de cloreto de sódio e iodo em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem íntegra, isenta de mofo, umidade, odores estranhos ou substâncias nocivas.	PCT	1.900			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
82	**Salgadinho de milho, sabores variados. Especificação mínima:** fardo contendo **50 unidades de 30 g cada**, devidamente embaladas e identificadas, com data de fabricação e validade.	FD	117			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
83	**Sardinha em conserva em óleo comestível. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em lata contendo **125 g de peso líquido e 83 g de peso drenado**, com ingredientes, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, em perfeitas	LAT	20.790			

	condições sanitárias e conforme legislação vigente.					
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
84	**Seleta de legumes. Especificação mínima:** legumes crocantes cozidos ao vapor, sem adição de sal e açúcar, contendo ervilha, batata, cenoura e água. Não contém glúten. Acondicionada em sachê contendo 170 g peso drenado, com identificação, ingredientes, peso líquido, lote, fabricação e validade. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	UND	2.383			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
85	**Seleta de ervilha e cenoura. Especificação mínima:** ervilha e cenoura crocantes, cozidas a vapor. Acondicionada em lata contendo 200g peso drenado, com identificação do produto, ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	UND	2.971			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
86	**Seleta de milho e ervilha. Especificação mínima:** milho e ervilha crocantes, cozidos a vapor. Acondicionada em sachê contendo 170 g peso drenado, com identificação do produto, ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	UND	2.971			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
87	**Suco de fruta sabor abacaxi. Especificação mínima:** bebida à base de fruta, sabor abacaxi, acondicionada em garrafa contendo **500 ml**, com identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	UND	1.664			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL

88	**Suco de fruta sabor caju. Especificação mínima:** bebida à base de fruta, sabor caju, acondicionada em garrafa contendo **500 ml**, com identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	UND	1.694			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
89	**Suco de fruta sabor goiaba. Especificação mínima:** bebida à base de fruta, sabor goiaba, acondicionada em garrafa contendo **500 ml**, com identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	UND	1.726			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
90	**Suco de fruta sabor maracujá. Especificação mínima:** bebida à base de fruta, sabor maracujá, acondicionada em garrafa contendo **500 ml**, com identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	UND	1.754			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
91	**Tempero pronto em pasta de sal e alho, sem pimenta. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo **300 g**, íntegra e própria para alimentos, com identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	UND	32			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
92	**Trigo para quibe tipo 1. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, grãos íntegros e sem sujidades, acondicionado em **pacote contendo 500 g**, em embalagem resistente, com solda reforçada e íntegra, contendo data de fabricação e validade. Prazo de validade remanescente mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	473			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL

93	**Vinagre branco. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo **750 ml**, íntegra e própria para alimentos, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2.940			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
94	Vinagre tinto. Especificação mínima: produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo 750 ml, íntegra e própria para alimentos, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	UND	132			
VALOR TOTAL DO ITEM R$					**(VALOR POR EXTENSO)**	

1. Declaramos que a validade desta proposta é de ___ (_____) dias a contar da data de sua entrega (mínimo 60 dias).
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo da Aquisição: () dias corridos, contado a partir da retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.
5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Guajará-Mirim, ____de _____de _____.

Diretor ou representante legal

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

A _____ ***(nome da empresa)*** _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ ***(endereço completo)***, telefone para contato (__) _____, e-mail _____. **Declaramos** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

I – Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o **regime de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte,** para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (***OBS: Declarar somente quando a empresa se enquadrar no regime MEI, ME ou EPP)*.**

II - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

IV - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

V - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VI - Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VIII - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

IX – Sob as penas da Lei e a quem possa interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal e atendendo as exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

X – Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021);

XI - Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

XII – Estar ciente, conhecer e entender os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal n° 12.846/2013) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)

** Quando do <u>não envio</u> desta declaração, poderá ser utilizado o relatório de <u>Declaração</u> expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.*

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026-DCL

Aos _____ dias do mês de._____de 2026, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA,** e de outro a (s) empresa (s) _____, representada (s) pelo (s) _____, com sede na _____CNPJ_____, agência _____, conta corrente _____ banco _____, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° Processo N° 702/2026 e homologada à fl., Referente ao **Pregão Eletrônico nº xx/2026** para **REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2026**, para eventual e futura **Aquisição De Material De Consumo Tipo Gêneros Alimentícios não Perecíveis,** em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guajará-Mirim, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n° 15.537/Gab.Pref./24.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por **objeto** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura **Aquisição De Material De Consumo Tipo Gêneros Alimentícios não Perecíveis,** em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guajará-Mirim**,** conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º **25/2026**, para Registro de Preços nº **12/2026**.

2- DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano**, a contar da data de sua publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)** e no **Diário Oficial dos Municípios – AROM**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. Conforme Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF./2025.

2.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.

2.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.

2.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada adquirir os materiais referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR,** desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 993739083.

3.2 – O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

3.3 – É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.

3.4 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.5 – O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

3.5.1 – As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.

3.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
3.6 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DO REEQUILIBRIO E REAJUSTE DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1 DO REEQUILIBRIO
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.1.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.1.4. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra **b**, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.1.5. Na hipótese prevista nos itens **4.1.3,** letra **a,** será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra **b** do item **4.1.3.**

4.1.6. A revisão de preços previsto no item **4.1.5**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra **a,** o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
4.1.7. Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
4.1.8. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
4.1.9. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
4.1.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
4.1.11. No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
4.1.12. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

4.2 DO REAJUSTE
4.2.1. Os preços registrados nesta Ata serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta da licitante vencedora.
4.2.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados para a manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro do contrato, visando à compensação da perda de poder aquisitivo da moeda decorrente da inflação.
4.2.3. O reajuste será realizado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro que venha a substituí-lo.
4.2.4. O cálculo do reajuste será efetuado por meio da seguinte fórmula: R = Po x (I / Io) Onde:
R = Preço Reajustado
Po = Preço Inicial Registrado
I = Índice correspondente ao mês do reajuste
Io = Índice correspondente ao mês de apresentação da proposta
4.2.5. A CONTRATADA poderá solicitar o reajuste após o cumprimento do interregno de 1 (um) ano, devendo apresentar a memória de cálculo correspondente para análise da Administração.
4.2.6. Uma vez aprovado, o reajuste será formalizado por meio de apostilamento à Ata de Registro de Preços e aos contratos dela decorrentes, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme faculta o § 8º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
4.2.7. O reajuste de preços previsto nesta cláusula não se confunde e não exclui o direito das partes ao reequilíbrio econômico-financeiro (revisão) em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem extraordinariamente a equação do contrato, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.

5 – INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLAUSULA QUINTA
5.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam **MARCA** ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA
6.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
6.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
6.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **03 (tres) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
6.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
6.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
6.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
6.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias corridos, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação de cada Secretaria participante. O cronograma das entregas será definido pelas Secretarias, considerando as demandas específicas de cada atividade relacionadas.

7.2 - Os produtos licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal Central, situado na Avenida 15 de Novembro, nº 3.332, Bairro 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000 de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 14h00, sendo o recebimento realizado por servidor designado ou por comissão de recebimento, responsável pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do material.

7.3 - Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

7.4 - Somente serão aceitos os alimentos que, por ocasião da entrega, apresentar (em), no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para alimentos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos alimentos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano.

7.5 - É de inteira responsabilidade do almoxarifado, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7.6 - Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.7 - Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

7.8 - Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

7.9 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.11 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.

7.12 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos (Art. 119, lei 14.133/21).

7.13 - O não atendimento dos prazos fixados no **item 7,** poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

8.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
8.2 - Para execução do pagamento de que trata o **item 8.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
8.3 – A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
8.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
8.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
8.10. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
8.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.12 – É demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NOVA
9.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
9.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 – Entregar os produtos de acordo com o especificado no Termo Referêncial.
10.2 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
10.3 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

10.4 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;
10.5 - Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
10.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
10.7 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
10.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
10.9 - Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
10.11 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
1012 – A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
10.13 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.14 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.15 - Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
10.16 – <u>É demais cláusulas constantes no Termo de Referência</u>.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.2. Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até **30 (trinta**) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
11.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
11.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

11.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
11.9. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
11.10. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.
11.11 – <u>É demais cláusulas constantes no Termo de Referência</u>.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

12.1.1 - Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**
Projeto Atividade: 2002 Gestão Administrativa
Projeto Atividade: 2046 Manutenção da Atividades da Casa do Ancião
Projeto Atividade: 2047 Manutenção das Atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL
Projeto Atividade: 2043 Fortalecimento dos Conselhos Municipais
Projeto Atividade: 2053 Manutenção da Gestão Administrativa do Conselho Tutelar Projeto Atividade: 2042 Fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal de Assistência Social)
Projeto Atividade: 2044 Bloco da Proteção Social Básica
Projeto Atividade: 2050 Gestão de Benefícios Eventuais
Projeto Atividade: 2051 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Projeto Atividade: 2054 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade MAC
Projeto Atividade: 2055 Manutenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Suas-PROCAD SUAS
Projeto Atividade: 2056 Manutenção dos Programas da Primeira Infância Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.1.2 - Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal De Educação.**
12 122 0002 2026 Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino
0.1.552 012.051 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
0.1.500 012.099 Recurso Extras da Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.1.3 Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde**
Projeto/Atividade: 2001 – Gestão De Recurso Humano
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Projeto/Atividade: 2002 – Gestão Administrativa
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Projeto/Atividade: 2035 – Atenção Básica – Promovendo Saúde
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Projeto/Atividade: 2038 – Mac – Saúde Humanizada
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Projeto/Atividade: 2036 – Epidemiologia – Vigilância Permanente
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

12.1.4 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET
Unidade orçamentária: 0215 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET
Projeto atividade: 13 122 0007 2016 0000 - Atividades de turismo, Esporte e Cultura
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Ficha: 345

12.1.5 Secretaria Municipal De Agricultura E Pesca – SEMAGRIP
20 606 – Extensão Rural
20 606 0004 – agricultura sustentável -SEMAGRIP
20 606 0004 2015 0000 – incentivo á agricultura sustentável
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – material de consumo
FICHA: 339

12.1.6 Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD
02 06- Coordenadoria Geral Municipal de Administração
Projeto ou Atividade:2002 – Gestão Administrativa
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha:63

12.1.7 Coordenadora Municipal de Planejamento – COMPLA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 08 – COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – COMPLA
AÇÃO:04.121.0001.2007.0000 – Gestão Planejamento Municipal ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.1.8 CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CHEFIA DE GABINETE
PROJETO ATIVIDADE: 2004-Efetividade da Chefia de Gabinete
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.1.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 04 122 0005 0014 Manutenção das Atividades da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

12.1.10 CONTROLADORIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO - CGM
02 03- Controladoria Municipal do Município - CGM
Unidade Orçamentária: 020300 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto ou Atividade:04.124.002.0005.0000 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO

12.1.11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMA
PROJETO/ATIVIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A SEMMA.
04 122 0006 Guajará Verde e Secretaria Estruturada – SEMMA
04 122 0006 2002 000 – Gestão administrativa
Elemento despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 334

12.1.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Projeto/Atividade: 04 122 0009 2002 0000- Manutenção De Atividades Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos SEMOSP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

12.1.13 PROCURADORIA GERAL -PROGEM
04 122 - Administração Geral
04 122 0001 Gestão Administrativa Eficiente
04 122 0001 2005 0000 Procuradoria Geral -PROGEM
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.1.14 SECRETARIA MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS - SEMUPI
Projeto/Atividade 04 122 0001 2014 0000 - Fortalecimento dos Povos Originários
Elemento despesa 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa.
13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o certame;
13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando for o caso;
13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
13.1.5. Fraudar a licitação;
13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. Advertência;
13.2.2. Multa;
13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. A natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.1. As peculiaridades do caso concreto
13.3.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.3.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Da multa administrativa e da multa moratória

13.4. A sanção de multa será aplicada observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e será calculada sobre o valor do contrato licitado, observados os critérios de dosimetria previstos nesta cláusula.
13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa administrativa será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa administrativa será aplicada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
13.4.3. A definição do percentual da multa administrativa dentro das faixas previstas nos itens 13.4.1 e 13.4.2 observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no item 13.3, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.
13.4.4. Em caso de atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso (até 30 dias), calculada exclusivamente sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada ao percentual máximo de 15% (quinze por cento) do respectivo valor.
13.4.4.1. Atingido o 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a conduta será considerada inexecução total do contrato, sujeitando a contratada às sanções correspondentes, sem prejuízo da aplicação da multa moratória acumulada.
13.4.5. A multa moratória será aplicada independentemente da multa administrativa prevista nos itens 13.4.1 e 13.4.2, quando caracterizada infração administrativa distinta, podendo as penalidades ser aplicadas cumulativamente, desde que observados o contraditório, a ampla defesa, e seu valor poderá ser descontado dos pagamentos devidos à contratada ou, se for o caso, cobrado judicialmente.
13.4.6. Atingido o limite máximo de 15% (quinze por cento) previsto no item 13.4.4, a Administração poderá, conforme a gravidade do atraso e as circunstâncias do caso concreto, considerar caracterizada a inexecução da obrigação e adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das demais sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.
13.4.7. A multa administrativa e a multa moratória possuem naturezas distintas: a primeira decorre da prática de infração administrativa e será aplicada mediante dosimetria, enquanto a segunda decorre do atraso injustificado no cumprimento da obrigação e será calculada conforme o número de dias de atraso, observados os limites estabelecidos nesta cláusula.
13.4.8. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial da aplicação da penalidade, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis.
13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, quando cabível.
13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou

entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
18.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº xx/2026 com SRP xx/2026 e a proposta da detentora.
14.5 - Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, ___ de _____ de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

FORNECEDOR_____

FORNECEDOR_____

ANEXO - IV

PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2026

ORDEM DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS Nº ___/2026

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026.

(SETOR REQUISITANTE)

À
Empresa

Endereço:

CNPJ	Telefone	Fax

Autorizamos V.S.ª fornecer o objeto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexo I e II do Pregão Eletrônico nº 25/2026, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua Proposta de Preços constante no Processo nº 702/2026-CHEFIA DE GABINETE/SRP.

I – DO OBJETO

Item Especificações

- (TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO II)

- Marca/referência**:** _____**;**

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
_____	_____	_____

II DO PRAZO E FORNECIMENTO

1. 1 - Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias corridos, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação de cada Secretaria participante. O cronograma das entregas será definido pelas Secretarias, considerando as demandas específicas de cada atividade relacionadas;
2. Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda de cada Secretaria participante e entregue no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, de segunda-feira a sexta das 08h00min às 14h00min, sendo o recebimento realizado por servidor designado ou por comissão de recebimento, responsável pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do material.

3. Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada além das previstas na Ata de Registro de Preços:

1. Realizar a entrega dos materiais estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de Registro de Preços;
2. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 25/2026, para o perfeito cumprimento deste instrumento;
3. Os Anexos I e II do Pregão Eletrônico n° 25/2026, integra e complementa a presente Ordem de Fornecimento.

IV DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
2. Após recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições e será encaminhado a SEMFAZ para fins de pagamento;
3. A futura contratada do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista;
4. A presente contratação não permite antecipação de pagamento.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Guajará-Mirim, __ de _____ de ____2026.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Av. 15 de Novembro, 930, Centro/ E-mail: cplmo.e@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇOES BASICAS
Processo Administrativo nº 702/2026.
Termo de referência elaborado através das informações do Estudo técnico Preliminar consolidado e Documento de Formalização de Demanda.

Unidades participantes:
- Controladoria Geral do Município – CGM;
- Secretaria Municipal De Meio Ambiente – SEMMA;
- Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento – COMPLA;
- Secretaria Municipal Para os Povos Indígenas – SEMUPI;
- Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;
- Secretaria Municipal De Fazenda – SEMFAZ;
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAGRIP;
- Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD;
- Secretaria Municipal De Saúde – SEMSAU;
- Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- Procuradoria Geral do Município – PROGEM;
- Chefia De Gabinete – CHEFIA;
- Secretaria Municipal De Obras E Serv. Públicos – SEMOSP.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - Elaboramos o presente Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21, e Decreto Municipal n° **15.537/24**, que regulamenta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** neste ato objetivando a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS,** em atendimento as necessidades das secretarias requisitantes. Através da Ata de **REGISTRO DE PREÇOS**, buscamos dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal que demanda da utilização do objeto ora solicitado.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a realização de **Registro De Preços** visando à **Eventual e Futura Aquisição De Material De Consumo Tipo Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2.2 O objetivo principal parte da necessidade de atender as demandas das Secretarias: **CGM, SEMMA, COMPLA, SEMUPI, SEMTAS, SEMFAZ, SEMCET, SEMAGRIP, COMAD, SEMSAU, SEMED, PROGEM, CHEFIA, SEMOSP,** do Município de Guajará-Mirim/RO, por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM).

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	**Açafrão em pó fino. Especificação mínima:** produto homogêneo, de coloração amarela intensa, acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo **20 g**, com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	2.410	R$ 2,85	R$ 6.868,50

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

2	**Achocolatado em pó. Especificação mínima:** achocolatado em pó, acondicionado em embalagem contendo **400 g**, com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.	PCT	480	R$ 8,70	R$ 4.176,00
3	**Açúcar tipo cristal. Especificação mínima:** branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido, com cristais bem definidos. Acondicionado em embalagem íntegra e resistente, contendo **1 kg**, devidamente identificada conforme legislação vigente. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	6.804	R$ 4,32	R$ 29.393,28
4	**Adoçante dietético. Especificação mínima:** à base de edulcorante extraído da planta *Stevia rebaudiana*, contendo glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Acondicionado em embalagem contendo **30 g**, com 50 sachês individuais de 600 mg cada. Rotulagem conforme legislação vigente. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	CX	428	R$ 16,54	R$ 7.079,12
5	**Amido de milho. Especificação mínima:** sólido em forma de pó fino, inodoro e insípido, isento de glúten, livre de fermentação, matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Ingrediente: amido de milho. Acondicionado em embalagem íntegra e resistente, própria para alimentos, contendo **200 g**. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	1.700	R$ 6,17	R$ 10.489,00
6	**Arroz agulhinha tipo 1. Especificação mínima:** arroz beneficiado, classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico de polipropileno transparente, íntegro e resistente, contendo **1 kg**. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	42.490	R$ 7,04	R$ 299.129,60
7	**Atum em conserva. Especificação mínima:** acondicionado em embalagem contendo **120 g**, íntegra e própria para alimentos, com identificação do produto, ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	UND	355	R$ 11,24	R$ 3.990,20
8	**Aveia em flocos finos. Especificação mínima:** flocos finos, acondicionada em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo **170 g**, com identificação no rótulo dos ingredientes, informação nutricional, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos.	UND	2.655	R$ 6,18	R$ 16.407,90
9	**Azeite de dendê. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem própria para alimentos, contendo **200 ml**, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	UND	796	R$ 12,78	R$ 10.172,88
10	**Azeite de oliva extravirgem. Especificação mínima:** azeite de oliva extravirgem, com acidez livre máxima de 0,8%, acondicionado em garrafa própria para alimentos, contendo **500 ml**, íntegra, sem amassamentos ou ferrugens que comprometam a qualidade do produto, com data de fabricação, lote e prazo de validade impressos no rótulo. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	UND	10.225	R$ 42,46	R$ 434.153,50
11	**Azeitona verde fatiada. Especificação mínima:** conservada em água e sal, de coloração verde-escura, tamanho médio, fatiada, sem manchas ou defeitos aparentes. Acondicionada em embalagem contendo **150 g peso drenado**, com identificação no rótulo dos ingredientes, informação nutricional, peso líquido, fornecedor,	UND	2.314	R$ 10,51	R$ 24.320,14

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

	data de fabricação e prazo de validade.				
12	**Bala de goma. Especificação mínima:** sabores variados, acondicionada em tubos contendo 10 unidades cada, sendo a unidade de fornecimento composta por **caixa contendo 30 tubos**, com identificação do produto, ingredientes, peso líquido, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	CX	285	R$ 23,84	R$ 6.794,40
13	**Balas mastigáveis sortidas. Especificação mínima:** balas mastigáveis, sabores sortidos, acondicionadas em pacote contendo **500 g**, com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.	PCT	550	R$ 11,44	R$ 6.292,00
14	**Batata palha. Especificação mínima:** batata frita cortada em palitos finos, acondicionada em embalagem contendo **500 g**, com identificação do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade. Produto sem cheiro de ranço, com sabor e odor característicos.	PCT	295	R$ 21,29	R$ 6.280,55
15	**Biscoito água e sal. Especificação mínima:** biscoito tipo água e sal, acondicionado em embalagem íntegra e resistente, contendo no mínimo 345 g e no máximo 400 g, com identificação do produto, ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	PCT	5.177	R$ 7,01	R$ 36.290,77
16	**Biscoito salgado tipo água e sal/cracker, crocante.** Elaborado com farinhas alternativas (milho, mandioca ou arroz), sendo totalmente isento de trigo, glúten, leite e lactose. Embalagem primária hermética com peso líquido mínimo de 100g, trazendo na rotulagem as inscrições "NÃO CONTÉM GLÚTEN" e "SEM LACTOSE" (ou "ZERO LACTOSE") conforme normas da ANVISA. Validade mínima de 6 meses na entrega. Sem contaminação cruzada.	PCT	21.320	R$ 25,95	R$ 553.254,00
17	**Biscoito de amido de milho tipo maisena. Especificação mínima:** biscoito doce, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo peso líquido entre **345 g e 400g**, com identificação do produto, ingredientes, peso líquido, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	PCT	5.079	R$ 6,88	R$ 34.943,52
18	**Biscoito doce, tipo rosquinha de coco. Especificação mínima:** biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, elaborado com ingredientes compatíveis com a denominação do produto, podendo conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho e/ou fécula de arroz ou mandioca, coco e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar sabor, aroma, cor e textura característicos do produto. Acondicionado em embalagem de papel impermeável ou plástico atóxico, íntegra, resistente e lacrada, própria para contato com alimentos, contendo peso líquido entre **300 g** e **400 g**, com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 5 meses no ato do recebimento, estando isento de sujidades, insetos, larvas, fragmentos de materiais estranhos, furos, rasgos ou quaisquer outras alterações que comprometam sua qualidade e segurança.	PCT	5.125	R$ 7,92	R$ 40.590,00
19	**Biscoito tipo água e sal com sabor amanteigado. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem íntegra, contendo peso líquido entre 345 g e 400g, com identificação do produto, ingredientes, peso líquido, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	PCT	4.200	R$ 6,33	R$ 26.586,00
20	**Bombom bola com recheio. Especificação mínima:** bombons tipo bola, com recheio, acondicionados em pacote contendo **1 kg**, com identificação do produto, ingredientes, peso líquido, lote, fabricação e validade.	PCT	272	R$ 76,13	R$ 20.707,36

Av. 15 de Novembro, 930, Centro/ E-mail: cpldepartamento@gmail.com
ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

21	**Bombom de chocolate. Especificação mínima:** bombons sortidos de chocolate, com sabores variados, acondicionados em caixa íntegra e própria para alimentos, contendo peso líquido entre **220 g e 300 g**, com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	CX	2.455	R$ 19,00	R$ 46.645,00
22	**Bombom tipo wafer. Especificação mínima:** produto constituído de camadas de wafer crocante, intercaladas com recheio sabor chocolate e cobertura de chocolate, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e adequada para alimentos, contendo peso líquido entre **90 g e 110 g**, com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	CX	314	R$ 8,45	R$ 2.653,30
23	**Café à vácuo extraforte puro. Especificação mínima:** café torrado e moído, tipo extraforte, constituído de grãos de café 100% puros, com pó homogêneo, aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem a vácuo própria para alimentos, contendo 500 g, íntegra, resistente e adequada à conservação do produto, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro conforme legislação vigente.	PCT	4.206	R$ 34,61	R$ 145.569,66
24	**Canela em pau. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo **10 g**, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	PCT	50	R$ 4,21	R$ 210,50
25	**Canela em pó. Especificação mínima:** canela em pó de primeira qualidade, acondicionada em embalagem contendo **10 g**, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	585	R$ 3,08	R$ 1.801,80
26	**Catchup.** Especificação mínima: produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo **200 g**, íntegra e própria para alimentos, com identificação do produto, fabricante, ingredientes, lote, data de fabricação e prazo de validade.	UND	580	R$ 3,14	R$ 1.821,20
27	**Chá de camomila. Especificação mínima:** flores e pedúnculos de camomila, acondicionado em caixa contendo **10 sachês de 10 g cada**, com rotulagem conforme legislação vigente.	CX	850	R$ 5,45	R$ 4.632,50
28	**Chá de erva-cidreira. Especificação mínima:** acondicionado em caixa contendo **10 sachês de 10 g cada**, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade.	CX	5.840	R$ 6,24	R$ 36.441,60
29	**Chá de erva-doce. Especificação mínima:** caixa contendo **10 sachês de 10 g cada**, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	840	R$ 6,13	R$ 5.149,20
30	**Chá mate tostado. Especificação mínima:** produto tostado, acondicionado em embalagem contendo **250 g**, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.086	R$ 9,68	R$ 10.512,48
31	**Chocolate em pó 100% cacau. Especificação mínima:** produto obtido a partir de cacau em pó, sem adição de açúcar, solúvel, com 100% de cacau, acondicionado em embalagem própria para alimentos, íntegra, resistente, atóxica e hermeticamente fechada, contendo **500 g**, com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	UND	390	R$ 62,75	R$ 24.472,50
32	**Chocolate granulado. Especificação mínima:** constituído de açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo vegetal, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Produto sem glúten. Acondicionado em **1 kg**, própria para alimentos, com rotulagem conforme legislação vigente.	PCT	80	R$ 28,55	R$ 2.284,00
33	**Chocolate meio amargo. Especificação mínima:** barra de **1 kg**, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau. Ingredientes: massa de cacau, cacau em pó e/ou manteiga de cacau e demais ingredientes permitidos. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e adequada para contato com alimentos. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, lote, data de	UND	330	R$ 41,43	R$ 13.671,90

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

	fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e demais informações exigidas pela legislação vigente.				
34	**Coco ralado desidratado. Especificação mínima:** polpa de coco ralado parcialmente desengordurada, desidratada, sem adição de açúcar, produzida a partir de matéria-prima sã e limpa, livre de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Cor, cheiro e sabor próprios, grânulos soltos, secos e brancos. Acondicionado em filme de poliéster metalizado com polietileno, contendo **100 g**. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	80	R$ 6,61	R$ 528,80
35	**Colorau. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, com sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais terrosos, acondicionado em embalagem contendo **500 g**, íntegra e própria para alimentos, com identificação do produto, fabricante, lote, fabricação e validade. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	UND	164	R$ 9,38	R$ 1.538,32
36	**Cominho em pó. Especificação mínima:** produto obtido de sementes selecionadas e moídas de *Cuminum cyminum*, de primeira qualidade, com sabor próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem íntegra contendo **100 g**, com data de fabricação e validade. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	1.542	R$ 6,75	R$ 10.408,50
37	**Complemento alimentar lácteo. Especificação mínima:** para crianças a partir de 4 anos, acondicionado em embalagem contendo **no mínimo 380 g e no máximo 400 g**, com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, fabricante, lote e validade.	LAT	1.121	R$ 71,48	R$ 80.129,08
38	**Cravo-da-índia. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo **10 g**, íntegra, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	654	R$ 4,15	R$ 2.714,10
39	**Creme de leite. Especificação mínima:** acondicionado em embalagem contendo **200 ml**, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2.026	R$ 4,40	R$ 8.914,40
40	**Ervilha em conserva. Especificação mínima:** ervilha cozida ao vapor, sem adição de sal e açúcar, ingredientes: ervilha e água, não contém glúten. Acondicionada em lata ou sachê, embalado a vácuo, contendo **200 g de peso líquido e 170 g de peso drenado**, com rotulagem conforme legislação vigente. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	UND	678	R$ 4,98	R$ 3.376,44
41	**Essência de baunilha. Especificação mínima:** ingredientes: água, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante; não contém glúten. Acondicionada em frasco plástico de polipropileno contendo **30 ml**, íntegro e próprio para o produto, com identificação, lote, fabricação e validade. Prazo de validade remanescente mínimo de 5 meses no ato do recebimento. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	UND	286	R$ 8,55	R$ 2.445,30
42	**Extrato de tomate. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes, com vitamina A e E, isento de fermentação, apresentando cor, sabor, odor e consistência característicos. Acondicionado em sachê plástico de polipropileno contendo **300 g**, íntegro e próprio para alimentos. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	UND	4.347	R$ 3,85	R$ 16.735,95
43	**Farinha de mandioca seca e fina. Especificação mínima:** farinha de mandioca fina, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem íntegra contendo **1 kg**, com identificação do produto,	PCT	490	R$ 7,75	R$ 3.797,50

Av. 15 de Novembro, 930, Centro/ E-mail: cpldepartamento@gmail.com
ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

	fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.				
44	**Farinha de milho flocada (flocão). Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo 500 g, íntegra e própria para alimentos, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	UND	260	R$ 3,50	R$ 910,00
45	**Farinha de tapioca granulada tipo 1. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, íntegro e sem sujidades, acondicionado em saco resistente, com solda reforçada e íntegra, contendo **500g**, com data de fabricação e validade. Prazo de validade remanescente mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	1.170	R$ 10,78	R$ 12.612,60
46	**Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, íntegro e sem sujidades, acondicionado em embalagem contendo **1 kg**, resistente e própria para alimentos, com data de fabricação e validade. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	1.390	R$ 7,09	R$ 9.855,10
47	**Farinha láctea. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em lata contendo **300 g**, com identificação do produto, fabricante, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade.	LAT	894	R$ 17,41	R$ 15.564,54
48	**Feijão carioca tipo 1. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, grãos inteiros, isentos de sujidades, acondicionado em embalagem resistente contendo **1 kg**, com solda reforçada e íntegra, data de fabricação e prazo de validade. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	4.340	R$ 9,55	R$ 41.447,00
49	**Feijão de praia ou fradinho tipo 1.** Especificação mínima: produto de primeira qualidade, grãos inteiros e sem sujidades, acondicionado em **pacote de 1 kg**, resistente, com solda reforçada e íntegra, contendo data de fabricação e validade. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	1.100	R$ 7,99	R$ 8.789,00
50	**Feijão preto tipo 1. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, grãos inteiros e sem sujidades, acondicionado em **pacote de 1 kg**, resistente, com solda reforçada e íntegra, contendo data de fabricação e validade. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	1.100	R$ 8,15	R$ 8.965,00
51	**Fermento em pó para pão. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo **100 g**, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	UND	190	R$ 11,00	R$ 2.090,00
52	**Fermento químico em pó. Especificação mínima:** produto próprio para uso alimentício, acondicionado em **pote contendo 100 g**, íntegra e adequada para conservação do produto, conforme legislação vigente.	PT	670	R$ 5,86	R$ 3.926,20
53	**Flocos de milho pré-cozido para cuscuz. Especificação mínima:** produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade, desgerminado ou não, fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de terra e parasitos. Aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, lacrada, contendo **500 g**. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	5.580	R$ 2,69	R$ 15.010,20
54	**Fubá mimoso. Especificação mínima:** produzido com milho selecionado, pó fino, cor amarelo-claro, submetido a processos adequados de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação, livre de sujidade, mofo e fermentação, não úmido ou rançoso e isento de adulterações ou contaminações. Acondicionado em	PCT	574	R$ 6,09	R$ 3.495,66

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

	embalagem contendo **1 kg**. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.				
55	**Gelatina em pó. Especificação mínima:** sabores variados, produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo **20 g**, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	UND	10.900	R$ 2,88	R$ 31.392,00
56	**Goma de mascar. Especificação mínima:** sabores variados, acondicionada em **caixa contendo 100 unidades**, com identificação do produto, fabricante, lote, fabricação e validade.	CX	60	R$ 13,00	R$ 780,00
57	**Goma de tapioca. Especificação mínima:** produto próprio para consumo humano, acondicionado em **pacote contendo 500 g**, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	160	R$ 6,98	R$ 1.116,80
58	**Leite condensado. Especificação mínima:** tipo tradicional, composto de leite e açúcar, acondicionado em embalagem Tetra Pak contendo **395 g de peso líquido**, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação vigente.	UND	2.916	R$ 7,45	R$ 21.724,20
59	**Leite de soja em pó. Especificação mínima:** acondicionado em embalagem contendo **500 g**, com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, fabricante, lote, fabricação e validade.	UND	440	R$ 37,25	R$ 16.390,00
60	**Leite em pó integral. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico de polipropileno contendo **400 g**, íntegro e em perfeitas condições sanitárias. Prazo de validade remanescente mínimo de 5 meses no ato do recebimento. Isento de sujidades, insetos, lascas, objetos estranhos, furos, rasgos e/ou amassados. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	8.512	R$ 23,35	R$ 198.755,20
61	**Leite para lactante em pó - Formula infantil para lactante e de seguimento para lactente e crianças de primeira infância. Especificação mínima:** à base de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, em pó, contendo LCPUFAs, TCM e nucleotídeos, enriquecida com cálcio e fósforo, isenta de proteína láctea, lactose, galactose e sacarose, conforme indicação e legislação sanitária vigente. Lata contendo **400 g.**	LAT	146	R$ 156,74	R$ 22.884,04
62	**Lentilha tipo 1. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, grãos íntegros e sem sujidades, acondicionado em embalagem contendo **1 kg**, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	230	R$ 22,26	R$ 5.119,80
63	**Louro seco. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, livre de sujidades e bolor, com odor e coloração característicos. Acondicionado em **pacote contendo 4 g**, com identificação, fabricação e validade.	PCT	270	R$ 3,46	R$ 934,20
64	**Macarrão espaguete nº 8, massa com ovos. Especificação mínima:** sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Acondicionado em embalagem contendo **500 g**, com data de fabricação e validade.	PCT	3.800	R$ 4,46	R$ 16.948,00
65	**Macarrão espaguete, massa sem ovos e sem glúten. Especificação mínima:** elaborado à base de farinha de arroz, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem adição de ovos, podendo conter corante natural de urucum e cúrcuma. Acondicionado em embalagem contendo **500 g**, com data de fabricação e validade. Reposição do produto em caso de alteração antes do vencimento ou embalagens danificadas.	PCT	1.600	R$ 6,59	R$ 10.544,00
66	**Macarrão parafuso, massa com ovos. Especificação mínima:** sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Acondicionado em embalagem contendo **500 g**, com data de fabricação e validade.	PCT	2.700	R$ 4,96	R$ 13.392,00
67	**Macarrão parafuso, massa sem ovos e sem glúten. Especificação mínima:** elaborado à base de farinha de arroz, enriquecida	PCT	1.600	R$ 6,03	R$ 9.648,00

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

	com ferro e ácido fólico, sem adição de ovos, podendo conter corante natural de urucum e cúrcuma. Acondicionado em embalagem contendo **500 g**, com prazo de validade mínimo de 18 meses. Reposição do produto em caso de alteração antes do vencimento ou embalagens danificadas.				
68	**Maionese tradicional. Especificação mínima:** cremosa, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem contendo **500 g**, íntegra e própria para alimentos, em conformidade com a legislação vigente.	UND	650	R$ 8,63	R$ 5.609,50
69	**Milho branco para canjica. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, ingredientes: milho, podendo conter outros ingredientes permitidos conforme a apresentação do produto, não contém glúten, isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos vegetais ou animais. Acondicionado em **pacote contendo 500 g**. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	2.495	R$ 5,48	R$ 13.672,60
70	**Milho crocante cozido ao vapor. Especificação mínima:** sem adição de sal e açúcar, ingredientes: milho e água, não contém glúten, isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos vegetais ou animais. Acondicionado em lata ou sachê, contendo **200 g de peso líquido e 170 g de peso drenado**. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	UND	2.603	R$ 4,56	R$ 11.869,68
71	**Milho para pipoca. Especificação mínima:** classe amarelo, grupo duro, tipo 1, livre de impurezas, sujidades e parasitos. Acondicionado em embalagem contendo **500 g**.	PCT	320	R$ 5,85	R$ 1.872,00
72	**Mostarda amarela. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo **180 g**, íntegra e própria para alimentos, com identificação, fabricação e validade.	UND	242	R$ 5,74	R$ 1.389,08
73	**Óleo de soja refinado. Especificação mínima:** óleo comestível obtido de sementes de soja (*Glycine max L.*), através de processos tecnológicos adequados. Acondicionado em garrafa PET íntegra, contendo **900 ml**, sem sujidades, com identificação do produto, marca, fabricante, ingredientes, conteúdo líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote e informação nutricional, conforme legislação vigente.	UND	4.293	R$ 10,16	R$ 43.616,88
74	**Orégano desidratado. Especificação mínima:** erva seca, sem adulterações ou contaminações, acondicionada em embalagem plástica hermeticamente fechada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Rótulo contendo denominação da especiaria, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo **200 g**.	PCT	675	R$ 16,86	R$ 11.380,50
75	**Paçoca tipo caseira. Especificação mínima:** composta de amendoim moído, açúcar, farinha de mandioca e sal, prensados, acondicionada em **pote contendo 50 unidades de 20 g cada**.	PT	280	R$ 24,88	R$ 6.966,40
76	**Pé de moleque. Especificação mínima:** composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar caramelizado e leite condensado, acondicionado em **pote contendo 50 unidades de 20 g cada**.	PT	180	R$ 27,15	R$ 4.887,00
77	**Pimenta-do-reino. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em **pacote contendo 250 g**, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	60	R$ 27,63	R$ 1.657,80
78	**Pipoca doce de milho, assada. Especificação mínima:** fardo contendo aproximadamente **50 unidades de 15 g cada**, devidamente embaladas e identificadas, com data de fabricação e validade.	FD	160	R$ 41,13	R$ 6.580,80
79	**Pirulitos sortidos. Especificação mínima:** sabores variados, acondicionados em **pacote contendo 1 kg**, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	80	R$ 25,72	R$ 2.057,60
80	**Refrigerante. Especificação mínima:** acondicionado em **fardo com 6 unidades**, em garrafas PET de **2 litros cada**, com identificação do produto, fabricante, lote, fabricação e validade.	FD	757	R$ 55,87	R$ 42.293,59
81	**Sal iodado refinado. Especificação mínima:** constituído de cris-	PCT	1.900	R$ 2,76	R$ 5.244,00

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

	tais brancos, de granulação uniforme, isento de impurezas e umidade. Acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica, contendo **1 kg**, com teor de cloreto de sódio e iodo em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem íntegra, isenta de mofo, umidade, odores estranhos ou substâncias nocivas.				
82	**Salgadinho de milho, sabores variados. Especificação mínima:** fardo contendo **50 unidades de 30 g cada**, devidamente embaladas e identificadas, com data de fabricação e validade.	FD	117	R$ 72,66	R$ 8.501,22
83	**Sardinha em conserva em óleo comestível. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em lata contendo **125 g de peso líquido e 83 g de peso drenado**, com ingredientes, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, em perfeitas condições sanitárias e conforme legislação vigente.	LAT	20.790	R$ 8,22	R$ 170.893,80
84	**Seleta de legumes. Especificação mínima:** legumes crocantes cozidos ao vapor, sem adição de sal e açúcar, contendo ervilha, batata, cenoura e água. Não contém glúten. Acondicionada em sachê contendo 170 g peso drenado, com identificação, ingredientes, peso líquido, lote, fabricação e validade. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	UND	2.383	R$ 4,81	R$ 11.462,23
85	**Seleta de ervilha e cenoura. Especificação mínima:** ervilha e cenoura crocantes, cozidas a vapor. Acondicionada em lata contendo 200g peso drenado, com identificação do produto, ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	UND	2.971	R$ 5,05	R$ 15.003,55
86	**Seleta de milho e ervilha. Especificação mínima:** milho e ervilha crocantes, cozidos a vapor. Acondicionada em sachê contendo 170 g peso drenado, com identificação do produto, ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	UND	2.971	R$ 3,94	R$ 11.705,74
87	**Suco de fruta sabor abacaxi. Especificação mínima:** bebida à base de fruta, sabor abacaxi, acondicionada em garrafa contendo **500 ml**, com identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	UND	1.664	R$ 8,45	R$ 14.060,80
88	**Suco de fruta sabor caju. Especificação mínima:** bebida à base de fruta, sabor caju, acondicionada em garrafa contendo **500 ml**, com identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	UND	1.694	R$ 8,07	R$ 13.670,58
89	**Suco de fruta sabor goiaba. Especificação mínima:** bebida à base de fruta, sabor goiaba, acondicionada em garrafa contendo **500 ml**, com identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	UND	1.726	R$ 8,23	R$ 14.204,98
90	**Suco de fruta sabor maracujá. Especificação mínima:** bebida à base de fruta, sabor maracujá, acondicionada em garrafa contendo **500 ml**, com identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	UND	1.754	R$ 9,98	R$ 17.504,92
91	**Tempero pronto em pasta de sal e alho, sem pimenta. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo **300 g**, íntegra e própria para alimentos, com identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	UND	32	R$ 4,83	R$ 154,56
92	**Trigo para quibe tipo 1. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, grãos íntegros e sem sujidades, acondicionado em **pacote contendo 500 g**, em embalagem resistente, com solda reforçada e íntegra, contendo data de fabricação e validade. Prazo de validade remanescente mínimo de 6 meses a partir da data de	PCT	473	R$ 7,38	R$ 3.490,74

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

	entrega. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.				
93	**Vinagre branco. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo **750 ml**, íntegra e própria para alimentos, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2.940	R$ 6,04	R$ 17.757,60
94	Vinagre tinto. Especificação mínima: produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo 750 ml, íntegra e própria para alimentos, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	UND	132	R$ 9,36	R$ 1.235,52
Valor total estimado R$ 2.935.409,96					

2.3 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 15.540/Gab.Pref./24.
2.4 – O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constantes do Estudo Técnico Preliminar.
2.5 - O **prazo de vigência** da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento licitatório será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Trata-se de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, para atender as demandas das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, SEMMA, CGM, SEMCET, SEMTAS, SEMUPI, SEMED, COMPLA, SEMOSP, COMAD, SEMAGRIP, SEMSAU, CHEFIA, PROGEM e SEMFAZ.
3.2 A aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis justifica-se pela necessidade de garantir o suporte adequado às atividades institucionais desenvolvidas pelas Secretarias, especialmente no que se refere ao atendimento ao público, execução de programas sociais, reuniões administrativas e demais ações que demandem o fornecimento de alimentação.
3.3 Os gêneros alimentícios não perecíveis, como arroz, feijão, açúcar, café, macarrão, óleo, entre outros, são essenciais para assegurar condições mínimas de funcionamento em diversos setores, bem como para viabilizar ações de apoio a eventos institucionais, capacitações, acolhimento e programas assistenciais promovidos pelo Município.
3.4 A ausência desses itens pode comprometer o andamento regular das atividades administrativas e operacionais, prejudicar o atendimento ao público e inviabilizar ações estratégicas das Secretarias, causando impactos negativos na eficiência dos serviços prestados à população. 4.5
3.5 Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis torna-se indispensável para garantir a continuidade das atividades das Secretarias Municipais, promovendo melhores condições de trabalho, eficiência administrativa e qualidade no atendimento às demandas da sociedade.

3.6 A descrição da necessidade foi elaborada por cada Secretaria demandante.

3.6.1 CGM: Considerando as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, bem como a necessidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e institucionais, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, especificamente café e adoçante, destinados ao atendimento das demandas internas do órgão. A aquisição visa atender, de forma contínua e adequada, às necessidades da Controladoria durante a realização de auditorias, reuniões técnicas, atendimentos institucionais, treinamentos, capacitações, videoconferências e demais atividades administrativas, garantindo suporte básico para servidores, colaboradores e visitantes no ambiente de trabalho. Ressalta-se que a disponibilização desses itens contribui para a adequada organização das rotinas administrativas, proporcionando melhores condições de acolhimento em reuniões institucionais e

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

atividades de trabalho prolongadas, além de favorecer o bom funcionamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Controladoria. Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir o órgão com gêneros alimentícios não perecíveis de uso institucional, assegurando o atendimento às demandas internas e a manutenção de um ambiente de trabalho organizado e funcional, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.6.2 SEMMA: A presente solicitação refere-se à aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, visando atender às demandas administrativas e operacionais desta Secretaria. Os gêneros alimentícios são indispensáveis para garantir o suporte adequado às atividades institucionais, especialmente durante reuniões, capacitações, eventos, ações externas, atendimentos ao público e demais atividades desenvolvidas no âmbito desta Secretaria. Ressalta-se que a disponibilização desses itens contribui diretamente para a organização e o bom andamento das atividades institucionais, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e apoio logístico às ações realizadas. Destaca-se, ainda, que a ausência desses materiais pode comprometer o funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais, ocasionando prejuízos à execução dos serviços públicos. Assim, a aquisição se faz necessária para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados por esta Secretaria.

3.6.3 COMPLA: A aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis — açúcar e café — é necessária para o atendimento das demandas cotidianas da **Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento – COMPLA**, especialmente para a realização de reuniões, atendimentos institucionais e atividades administrativas internas, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e colaboradores.

3.6.4 SEMUPI: A aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, especificamente café e açúcar, mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento das rotinas administrativas no âmbito da Secretaria Municipal para os Povos Indígenas – SEMUPI. Tais itens são amplamente utilizados no cotidiano da repartição, tanto para atender os servidores durante a jornada de trabalho quanto para recepcionar cidadãos, lideranças indígenas, autoridades e demais visitantes que comparecem à Secretaria para tratar de assuntos de interesse público. No ambiente institucional da SEMUPI, a disponibilização de café e açúcar contribui para a manutenção de um espaço de trabalho mais acolhedor e organizado, favorecendo momentos de pausa durante a jornada laboral e auxiliando na manutenção do bem-estar e da produtividade dos servidores. Além disso, esses itens também são frequentemente utilizados em reuniões, atendimentos institucionais e encontros com representantes das comunidades indígenas, funcionando como elemento de apoio às atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pela Secretaria. Por se tratarem de gêneros não perecíveis, o café e o açúcar permitem armazenamento por períodos mais prolongados, facilitando o planejamento e a gestão de estoque pela administração pública, reduzindo a necessidade de aquisições frequentes e contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Dessa forma, a aquisição desses gêneros alimentícios justifica-se como medida de apoio às atividades administrativas e institucionais da Secretaria Municipal para os Povos Indígenas – SEMUPI, contribuindo para a organização do ambiente de trabalho, para a adequada recepção do público e para a continuidade das ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria.

3.6.5 SEMTAS: A demanda ora apresentada configura-se como a necessidade premente de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, destinados a suprir as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, bem como pelos Programas Sociais, Ações Socioassistenciais, IADL e Casa do Ancião, com o objetivo de assegurar a continuidade, regularidade, excelência e qualidade dos serviços prestados à população. A SEMTAS realiza ações e serviços socioassistenciais de maneira contínua e estruturada, por intermédio de seus equipamentos públicos e programas institucionais, os quais promovem atendimentos individuais e coletivos, reuniões, oficinas, palestras, grupos de convivência

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

e demais atividades voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e intergeracionais, bem como ações alusivas a datas comemorativas, tais como Páscoa, Dia das Mães, Dia das Crianças, entre outras. Nesse contexto, a disponibilização regular de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS mostra-se absolutamente indispensável para a execução eficiente dos cardápios previamente planejados e para a adequada satisfação das necessidades alimentares dos usuários assistidos. Cumpre destacar, ademais, o atendimento promovido pelo IADL e pela Casa do Ancião, unidades voltadas ao acolhimento, cuidado e assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente à população idosa, cuja manutenção nutricional exige fornecimento contínuo, balanceado e criteriosamente planejado, em consonância com as orientações técnicas e cardápios definidos pelas equipes especializadas. Outrossim, os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS são imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades coletivas realizadas pelos programas sociais e equipamentos da assistência social, nas quais frequentemente se oferece lanche ou alimentação aos participantes, contribuindo para o acolhimento institucional, a participação efetiva e o fortalecimento do vínculo dos usuários com as ações socioassistenciais. Diante do exposto, a AQUISIÇÃO dos referidos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS evidencia-se como medida imprescindível para assegurar o pleno funcionamento das atividades executadas pela SEMTAS, prevenindo eventuais interrupções no abastecimento e garantindo a continuidade, eficiência e excelência das ações socioassistenciais, em estrita observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade da Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

3.6.6 SEMFAZ: A presente contratação fundamenta-se na política de humanização do atendimento e na manutenção da dignidade no serviço público em todos os âmbitos da SEMFAZ, abrangendo os setores de Contabilidade, Fiscalização, Tributos, Prestação de Contas, Tesouraria, COMTRAN, Dívida Ativa, Arrecadação e Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda. A demanda organiza-se em três eixos centrais de necessidade: Acolhimento e Humanização (Arrecadação, Fiscalização e COMTRAN): Estes setores registram um fluxo contínuo de cidadãos que buscam o cumprimento de obrigações, como o pagamento de IPTU, taxas diversas e multas, enfrentando tempos de espera inerentes ao processamento administrativo. O fornecimento de café e açúcar provê o aporte calórico necessário e conforto térmico, funcionando como ferramenta estratégica para mitigar o estresse e conflitos, garantindo uma recepção pautada pela hospitalidade e urbanidade. Além disso, o café atua como um facilitador para momentos de socialização e integração entre os servidores de todas as áreas, estimulando a comunicação eficaz, o fortalecimento de vínculos e o alinhamento institucional necessário para o bom andamento da administração fazendária.

3.6.7 SEMCET: A disponibilização desses itens se faz necessária para atender às rotinas de trabalho da Secretaria, considerando a realização frequente de reuniões administrativas, encontros institucionais, atendimentos ao público, recepção de autoridades, colaboradores e representantes da comunidade, bem como durante a execução de atividades internas e externas promovidas ou apoiadas pela Pasta. Ressalta-se que a SEMCET atua diretamente na promoção, apoio e organização de eventos culturais, esportivos e turísticos no município, além de reuniões de planejamento, capacitações, oficinas e demais ações voltadas ao fortalecimento das políticas públicas nas áreas de cultura, esporte e turismo. Nessas ocasiões, a oferta de café constitui prática institucional comum, contribuindo para o acolhimento dos participantes e para a adequada condução das atividades. Dessa forma, a aquisição dos referidos gêneros alimentícios visa garantir a disponibilidade contínua desses itens de consumo no âmbito da Secretaria, assegurando suporte básico às atividades administrativas e institucionais desenvolvidas, bem como a adequada recepção dos participantes das ações promovidas pela SEMCET.

3.6.8 SEMAGRIP: A aquisição de café e açúcar é necessária para atender à demanda diária da Secretaria, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e um ambiente acolhedor para visitantes, autoridades e demais públicos atendidos. Esses itens são utilizados rotineiramente no preparo de bebidas servidas durante o expediente, em reuniões internas, eventos

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

institucionais e momentos de recepção. A presença desses gêneros alimentícios contribui para o bem-estar dos colaboradores e favorece a realização de atividades contínuas e produtivas, sendo, portanto, itens de apoio essenciais ao funcionamento regular das atividades administrativas da Secretaria.

3.6.9 COMAD: A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para a COMAD justifica-se por diversos fatores que contribuem diretamente para o bem-estar dos servidores, a qualidade do ambiente de trabalho e a eficiência das atividades institucionais. A oferta de produtos como café e açúcar, por exemplo, tem papel importante na criação de um ambiente mais acolhedor e agradável, proporcionando conforto tanto aos servidores quanto aos visitantes durante o expediente, em reuniões e em atendimentos. Essa prática demonstra cuidado com as condições de trabalho e atenção às necessidades cotidianas da equipe, refletindo-se em um clima organizacional mais positivo, com servidores mais motivados, valorizados e engajados nas suas funções. Além disso, o fornecimento regular desses itens é essencial para o bom andamento das atividades diárias, garantindo condições adequadas para a realização de reuniões técnicas, eventos e demais ações internas. Manter esses produtos disponíveis contribui para uma recepção mais cordial e para a boa imagem institucional, reforçando o compromisso da COMAD com a hospitalidade e o respeito aos seus colaboradores e visitantes. Outro aspecto relevante é a eficiência logística que uma contratação especializada proporciona. Contar com uma empresa responsável por entregas programadas permite maior previsibilidade e controle no abastecimento, evitando faltas de produtos e otimizando a gestão dos insumos utilizados no dia a dia. Dessa forma, a aquisição planejada de gêneros alimentícios não perecíveis representa uma medida que vai além da simples reposição de produtos de consumo. Ela expressa a preocupação da instituição com a qualidade das condições de trabalho, o reconhecimento do valor humano de sua equipe e a busca constante pela eficiência e pelo bom desempenho das suas atividades administrativas e institucionais.

3.6.10 SEMSAU: A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, com a finalidade de atender às demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, Hospital Municipal, Centro de Parto Normal, Caps, SAE, bem como de seus setores e unidades vinculadas. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular de itens alimentícios de consumo contínuo, destinados ao suporte das atividades institucionais desenvolvidas no âmbito da Secretaria, incluindo reuniões técnicas e administrativas, capacitações, treinamentos, ações de planejamento, atividades educativas e demais eventos institucionais promovidos pelos diversos setores que compõem a estrutura da rede municipal de saúde. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão, coordenação e execução das políticas públicas de saúde no município, abrangendo diferentes unidades e setores, tais como unidades administrativas, unidades de atenção básica e demais departamentos vinculados, os quais necessitam de suporte logístico adequado para o pleno desenvolvimento de suas atividades. Dessa forma, a aquisição dos referidos gêneros alimentícios não perecíveis visa assegurar condições adequadas para a realização das atividades institucionais e administrativas, contribuindo para a organização e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e seus setores, bem como para a continuidade das ações voltadas ao atendimento das demandas da população.

3.6.11 SEMED: A Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO visa assegurar o pleno atendimento da alimentação escolar nas unidades de ensino da rede pública municipal, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normativas legais vigentes. Nesse contexto, torna-se necessária a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, tais como arroz, feijão, macarrão, óleo vegetal, farinha, açúcar, entre outros, com o objetivo de garantir o fornecimento contínuo de refeições escolares equilibradas, nutritivas e de qualidade aos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental, respeitando as especificidades nutricionais de cada etapa de ensino. A contratação dos itens será realizada pelo

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública. Considerando a relevância da alimentação escolar no processo de aprendizagem e no desenvolvimento integral dos alunos, propõe-se a presente contratação como medida essencial para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço ofertado. A merenda escolar constitui política pública obrigatória no âmbito da educação básica, atendendo às disposições da Resolução FNDE nº 06/2020, que estabelece as diretrizes para execução do PNAE, bem como à Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre a alimentação escolar e garante o direito à alimentação adequada como parte integrante do processo educacional. Nesse sentido, a alimentação escolar configura-se como direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, devendo ser promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas na legislação vigente. Assim, a presente contratação busca atender a demanda de estudantes matriculados nas unidades escolares do Município de Guajará-Mirim/RO, dentre as quais: EMEIF Professor Salomão Silva, EMEF Saul Bennesby, EMEIEF São Judas Tadeu, EMEIEF Almirante Tamandaré, EMEIEF Jesus Perez, EMEIEF Professora Cândida Maria Moura de Paula, EMEIEF Professora Maria Liberty de Freitas, EMEIEF Irmã Hilda, EMEI José Carlos Neri, EMEI Professora Floriza Bouez, EMEI Bader Massud Jorge, EMEI Professora Adma Leal, CMAE José Rodolpho Alves Ferreira e EMEI Zuleide Assumpção, a fim de cumprir as determinações estabelecidas nas normativas do FNDE/PNAE. Destaca-se ainda que, para muitos estudantes, a alimentação escolar representa uma das principais refeições do dia, sendo fundamental para garantir condições adequadas de aprendizagem, desenvolvimento físico e cognitivo, bem como para a formação de hábitos alimentares saudáveis. Nesse sentido, a Lei nº 11.947/2009 estabelece: Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Dessa forma, considerando a natureza essencial dos itens e a necessidade contínua de abastecimento das unidades escolares, a presente contratação visa assegurar a eficiência na gestão dos recursos públicos, a regularidade na oferta da alimentação escolar e o cumprimento das obrigações legais e pedagógicas assumidas pelo Município de Guajará-Mirim.

3.6.12 PROGEM: A presente solicitação refere-se à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, visando atender às demandas administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município – PROGEM. A disponibilização adequada desses itens é indispensável para garantir condições mínimas de apoio às atividades institucionais desenvolvidas no âmbito da PROGEM, especialmente no suporte às rotinas administrativas, atendimentos internos e externos, reuniões de trabalho, capacitações e demais ações institucionais que demandem estrutura básica de apoio aos servidores e colaboradores do órgão. Ressalta-se que a aquisição regular de gêneros alimentícios não perecíveis contribui diretamente para a manutenção de condições adequadas de trabalho, assegurando maior comodidade, bem-estar e continuidade das atividades desempenhadas pela equipe, evitando prejuízos operacionais decorrentes da ausência de itens essenciais de consumo. Além disso, tais materiais auxiliam no adequado funcionamento da rotina institucional, especialmente em períodos de maior demanda ou em situações que exijam permanência prolongada de servidores no ambiente de trabalho. A contratação para fornecimento desses itens garante que os produtos sejam adquiridos de fornecedores qualificados, com observância às normas sanitárias vigentes, prazos de validade adequados e condições apropriadas de armazenamento e conservação, assegurando qualidade, segurança alimentar e eficiência no atendimento das necessidades institucionais. Destaca-se, ainda, que a ausência de reposição adequada desses insumos pode comprometer o suporte básico às atividades administrativas, gerando dificuldades na organização de reuniões, atendimentos e demais ações institucionais, impactando negativamente a rotina de trabalho e a eficiência dos serviços prestados pela PROGEM. Assim, a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis se faz necessária para garantir a

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

continuidade, eficiência, economicidade e adequada estrutura de apoio às atividades desenvolvidas pela Procuradoria Geral do Município – PROGEM.

3.6.13 CHEFIA: A demanda ora apresentada configura-se como a necessidade de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, tais como café, açúcar, entre outros itens de consumo similar, destinados a suprir as atividades desenvolvidas pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, com o objetivo de assegurar a continuidade, organização e adequada execução das atividades institucionais realizadas no âmbito do Gabinete. A Chefia de Gabinete desempenha função estratégica na coordenação administrativa e no apoio direto ao Chefe do Poder Executivo, promovendo reuniões institucionais, recepção de autoridades, encontros de trabalho e demais atividades administrativas que demandam suporte logístico adequado. Nesse contexto, a disponibilização de gêneros alimentícios não perecíveis, especialmente itens de consumo cotidiano como café e açúcar, mostra-se necessária para atender às demandas decorrentes dessas atividades, principalmente no apoio a reuniões institucionais, recepção de autoridades, servidores e colaboradores que participam das ações desenvolvidas pela Chefia de Gabinete. Diante do exposto, a aquisição dos referidos gêneros alimentícios não perecíveis evidenciasse como medida necessária para assegurar o regular funcionamento das atividades institucionais do Gabinete, garantindo melhores condições de atendimento e suporte às ações administrativas, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e continuidade da Administração Pública, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

3.6.14 SEMOSP: A presente contratação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a atender as demandas administrativas e operacionais desta Secretaria, garantindo o suporte necessário para o desenvolvimento das atividades institucionais e o atendimento das ações e programas realizados pelo órgão. A aquisição desses itens se faz necessária para assegurar o abastecimento regular de produtos alimentícios de consumo contínuo, os quais contribuem para a organização e funcionamento das rotinas administrativas, bem como para o apoio em reuniões, eventos institucionais, capacitações, atendimentos ao público e demais atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria.

4. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A metodologia de cálculo para a estimativa das quantidades encontra-se descritas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo do Edital deste Termo de Referência.
4.2 O objeto desta contratação encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações (PCA) 2026 de algumas Secretarias, em conformidade com o Plano de Compras e com a previsão orçamentária das respectivas unidades requisitantes. Quanto às Secretarias cujas demandas ainda não constam ou apresentam divergências em relação ao PCA/2026, já foram formalmente solicitados os devidos ajustes, os quais foram encaminhados ao setor competente para análise e providências necessárias.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 – A descrição da solução como um todo encontra-se descrita em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar *item 11*, anexo do Edital deste Termo de Referência.

6. REQUESITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Gerais
6.1. A devida aquisição se enquadra na classificação de aquisição comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 art. 20, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usadas no mercado.
6.2. O Licitante deve proporcionar a entrega das devidas aquisições, para atender necessidades das unidades administrativas que compõem essa Prefeitura do Município de Guajará-Mirim PMGM

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

conforme condições, qualidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento;

6.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como demais legislações aplicáveis à comercialização de alimentos.

6.4. Todos os itens deverão ser novos, próprios para consumo humano, devidamente acondicionados. Somente serão aceitos os alimentos que, por ocasião da entrega, apresentar (em), no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para alimentos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos alimentos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano.

6.5. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas e sem sinais de violação, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

6.6. A composição dos produtos deverá seguir as especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, garantindo padronização dos itens, marcas de referência quando houver, bem como as quantidades estabelecidas para cada produto.

6.7. A empresa deverá possuir capacidade técnica e logística para o fornecimento dos produtos, garantindo o atendimento da demanda solicitada pelas Secretarias requisitantes durante a vigência da contratação.

6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17ª 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.9. Manter, durante toda a execução do registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para entrega dos produtos/materiais;

6.11. As entregas deverão ocorrer de **segunda a sexta-feira**, no horário **das 08h00 às 14h00**, sendo o recebimento realizado por servidor designado ou por comissão de recebimento, responsável pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos materiais;

6.12. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Municipal Central, situado na Avenida 15 de Novembro, nº 3.332, Bairro 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850 000**.

6.13. A entrega dos itens deverá ocorrer de **forma parcelada**, conforme a necessidade das Secretarias, mediante Ordem de Fornecimentos e Requisições, na qual constarão a unidade solicitante, quantidade e prazo de entrega, devidamente assinada pelos (as) Secretário (as) da pasta ou por servidor formalmente designado.

6.14. Os materiais objeto desta solicitação deverão ser entregues **dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos**, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da SECRETARIA.

6.15. Comunicar à Contratante, por escrito e com a devida comprovação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega dos produtos, quaisquer fatos ou circunstâncias que possam impossibilitar o cumprimento do prazo originalmente estabelecido. A eventual justificativa apresentada ficará sujeita à análise e aceitação da Contratante, não eximindo a Contratada da obrigação de realizar a entrega. Em qualquer hipótese, o atraso na entrega dos itens não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos contados da data inicialmente prevista, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada e expressamente aceita pela Administração.

6.16. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contração definida neste Estudo, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontrato;

6.17. Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência;

6.18. Cumprir o objeto da licitação estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contração;

6.19. Caso sejam constatados irregularidades, avarias, produtos vencidos, deteriorados ou em desacordo com as especificações, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridas**, sem qualquer custo adicional.

Sustentabilidade
6.20. A contratada será responsável pela qualidade, integridade e procedência dos produtos fornecidos, devendo assegurar que os alimentos estejam adequados para consumo, respondendo por eventuais danos decorrentes de irregularidades. E ainda, quando da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, recomenda se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de contratações de sustentabilidade ambiental:
6.20.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.
6.20.2. Que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material orgânico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
6.20.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
6.20.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
6.20.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, tais como: mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil polibromados, éteres defenílicos polibromados.
6.20.6. Atender a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos.

DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO
6.21 – Na presente aquisição não será vedada nenhuma marca/produto desde que atenda as especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

DA SUBCONTRATAÇÃO
6.22 - Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição definido neste termo, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontrato.

7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 – LOCAL/HORÁRIO
7.1.1 - Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Municipal Central, situado na Avenida 15 de Novembro, nº 3.332, Bairro 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850 000** de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 14h00.

7.2 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO
7.2.1 – As entregas deverão ocorrer de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08h00 às 14h00**, sendo o recebimento realizado por servidor designado ou por comissão de recebimento, responsável pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos materiais.
7.2.2 Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Municipal Central, situado na Avenida 15 de Novembro, nº 3.332, Bairro 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850 000**.
7.2.3 A entrega dos itens deverá ocorrer de **forma parcelada**, conforme a necessidade das Secretarias, mediante Ordem de Fornecimentos e Requisições, na qual constarão a unidade solicitante, quantidade e prazo de entrega, devidamente assinada pelo Secretário da pasta ou por servidor formalmente designado.

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

7.2.4 Os materiais objeto desta solicitação deverão ser entregues dentro do **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da SECRETARIA.
7.2.5 Comunicar à Contratante, por escrito e com a devida comprovação, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data prevista para a entrega dos produtos, quaisquer fatos ou circunstâncias que possam impossibilitar o cumprimento do prazo originalmente estabelecido. A eventual justificativa apresentada ficará sujeita à análise e aceitação da Contratante, não eximindo a Contratada da obrigação de realizar a entrega.
7.2.6 Em qualquer hipótese, o atraso na entrega dos itens **não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos** contados da data inicialmente prevista, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada e expressamente aceita pela Administração.
7.2.7 Caso sejam constatados irregularidades, avarias, produtos vencidos, deteriorados ou em desacordo com as especificações, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridas**, sem qualquer custo adicional.

7.3 - DA GARANTIA / VALIDADE
7.3.1 – Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à entrega dos produtos, objeto desta licitação.
7.3.2 – No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
7.3.3 – A garantia prevista para o objeto se estende no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante.
7.3.4 – Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
7.3.5 - Todos os itens deverão ser novos, próprios para consumo humano, devidamente acondicionados. Somente serão aceitos os alimentos que, por ocasião da entrega, apresentar (em), no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para alimentos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos alimentos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano.

8.DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspenção do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133/21, art. 117, caput).
8.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
8.7. O Gestor do Contrato será responsável por:
8.7.1. Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 15.535/24).
8.7.2. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.7.3. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.7.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 15.535/24).
8.7.5. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência conforme o caso.
8.8. O Fiscal do Contrato será responsável por:
8.8.1 Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
8.8.2 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
8.8.3 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 15.535/24);
8.8.4 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
8.8.5 Emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade (Decreto Municipal nº 15.535/24).
8.8.6. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 15.535/24).
8.8.7. Comunicar o fato imediatamente ao Gestor do Contrato, no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas.
8.8.8. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1 - São de inteira responsabilidade do almoxarifado, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

9.1.2 - A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato (quando houver), Termo de Referência, Edital e seus anexos.

9.2 - FORMAS DE RECEBIMENTO:
9.2.1 - Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

9.2.2 - Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo de 20 (vinte) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
9.2.3 - Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

9.2.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.2.6 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.

9.2.7 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

9.2.8 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

9.2.9 - Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

9.2.10 - Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

9.2.11 - A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

9.2.12 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.13 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 – LIQUIDAÇÃO

9.3.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará cessada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.3.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.4 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.5 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.7 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

9.4 – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.

9.4.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

9.4.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

9.4.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM, em regime aberto/fechado.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso, §§ III, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

HABILITAÇÃO

10.4 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4.1 - Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.
e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
g) Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador.
h) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF).

10.4.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:
a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

10.4.3.1 – **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 90 (noventa) dias.
10.4.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras de resultados do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data fixada de apresentação da Proposta de preço.
10.4.3.3 - No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente **autenticado ou registrado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
10.4.3.4 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.
10.4.3.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, BEM COMO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, devidamente **autenticado ou registrado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
10.4.3.6 - **O MEI (Micro Empreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o **Microempreendedor Individual** (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.
10.4.3.7 - As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente **autenticado ou registrado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
10.4.3.8 - Os documentos referidos **item 10.4.3.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.3.9. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

10.4.3.10. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC**), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	***Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo***
	Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo
SG =	***Ativo Total***
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	***Ativo Circulante***

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

	Passivo Circulante

10.4.3.11. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice **de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (= > 1),** calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

10.4.3.12. A Empresa Licitante que apresentar resultados menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes do **subitem 13.4.4.11** deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido **mínimo de 5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

10.4.3.13. As empresas de que trata o subitem **10.4.3.2 (balanço de abertura)** ficam dispensadas de apresentar o subitem **10.4.3.10 (Demonstrações Contábeis)**, devendo apenas comprovar capital social registrado de no **mínimo 5% (cinco por cento)** do objeto a ser contratado.

10.4.3.14. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.4.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
10.4.4.1 - Atestados de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da empresa licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de bens de natureza e complexidade **similares** ou **compatíveis** com o objeto da presente licitação, sendo que, os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da DCL/GM;

10.4.4.2. Licença de funcionamento do ano em exercício, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal competente.

10.4.4.3 – Declaração Conjunta Unificada (Podendo ser substituída pela Declaração emitida pelo Sistema Licitanet).

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
11.1 - Considerando a necessidade da aquisição, foi realizada pesquisa de preços pelo Gerente De Cotação E Pesquisa De Preço, com valor estimado de **R$ 2.935.409,96 (dois milhões novecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos)**.

11.2 - A pesquisa de preços para a aquisição de gêneros alimentícios foi realizada pelo Gerente de Cotação e Pesquisa de Preços, mediante levantamento dos valores praticados no mercado, utilizando como fontes de consulta a plataforma Banco de Preços, sites eletrônicos e cotações diretas junto a fornecedores locais, na modalidade balcão, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 15.539/2024. A metodologia adotada buscou obter parâmetros compatíveis com os preços de mercado, subsidiando a definição dos valores estimados para a presente contratação. Todas as etapas da pesquisa foram devidamente registradas e documentadas nos autos, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, transparência e eficiência, proporcionando maior segurança na estimativa dos preços e contribuindo para a adequada instrução processual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 - Se a eventual e futura aquisição ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

consignados no orçamento do Município de Guajará-Mirim/RO, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

12.1.1 - Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**
Projeto Atividade: 2002 Gestão Administrativa
Projeto Atividade: 2046 Manutenção da Atividades da Casa do Ancião
Projeto Atividade: 2047 Manutenção das Atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL
Projeto Atividade: 2043 Fortalecimento dos Conselhos Municipais
Projeto Atividade: 2053 Manutenção da Gestão Administrativa do Conselho Tutelar Projeto Atividade: 2042 Fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal de Assistência Social)
Projeto Atividade: 2044 Bloco da Proteção Social Básica
Projeto Atividade: 2050 Gestão de Benefícios Eventuais
Projeto Atividade: 2051 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Projeto Atividade: 2054 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade MAC
Projeto Atividade: 2055 Manutenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Suas-PROCAD SUAS
Projeto Atividade: 2056 Manutenção dos Programas da Primeira Infância Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.1.2 - Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal De Educação.**
12 122 0002 2026 Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino
0.1.552 012.051 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
0.1.500 012.099 Recurso Extras da Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.1.3 Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde**
Projeto/Atividade: 2001 – Gestão De Recurso Humano
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Projeto/Atividade: 2002 – Gestão Administrativa
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Projeto/Atividade: 2035 – Atenção Básica – Promovendo Saúde
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Projeto/Atividade: 2038 – Mac – Saúde Humanizada
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Projeto/Atividade: 2036 – Epidemiologia – Vigilância Permanente
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

12.1.4 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET
Unidade orçamentária: 0215 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET
Projeto atividade: 13 122 0007 2016 0000 - Atividades de turismo, Esporte e Cultura
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Ficha: 345

12.1.5 Secretaria Municipal De Agricultura E Pesca – SEMAGRIP
20 606 – Extensão Rural
20 606 0004 – agricultura sustentável -SEMAGRIP
20 606 0004 2015 0000 – incentivo á agricultura sustentável
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – material de consumo
FICHA: 339

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

12.1.6 Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD
02 06- Coordenadoria Geral Municipal de Administração
Projeto ou Atividade:2002 – Gestão Administrativa
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha:63

12.1.7 Coordenadora Municipal de Planejamento – COMPLA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 08 – COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – COMPLA
AÇÃO:04.121.0001.2007.0000 – Gestão Planejamento Municipal ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.1.8 CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CHEFIA DE GABINETE
PROJETO ATIVIDADE: 2004-Efetividade da Chefia de Gabinete
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.1.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 04 122 0005 0014 Manutenção das Atividades da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

12.1.10 CONTROLADORIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO - CGM
02 03- Controladoria Municipal do Município - CGM
Unidade Orçamentária: 020300 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto ou Atividade:04.124.002.0005.0000 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO

12.1.11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMA
PROJETO/ATIVIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A SEMMA.
04 122 0006 Guajará Verde e Secretaria Estruturada – SEMMA
04 122 0006 2002 000 – Gestão administrativa
Elemento despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 334

12.1.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Projeto/Atividade: 04 122 0009 2002 0000- Manutenção De Atividades Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos SEMOSP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

12.1.13 PROCURADORIA GERAL -PROGEM
04 122 - Administração Geral
04 122 0001 Gestão Administrativa Eficiente
04 122 0001 2005 0000 Procuradoria Geral -PROGEM
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.1.14 SECRETARIA MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS - SEMUPI
Projeto/Atividade 04 122 0001 2014 0000 - Fortalecimento dos Povos Originários
Elemento despesa 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

Ficha 371

13 - JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO REGISTRO PREÇOS

13.1 - O sistema de registro de preços poderá ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações de bens e serviços, conforme art. 64 do Decreto Municipal n° 15.537/24, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria, órgão, entidade ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

13.2 - O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

13.3 - O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

13.4 - O presente registro de preços, se enquadra nas hipóteses de I a IV, considerando que estes objetos ensejam contratações frequentes pela sua natureza, não temos como precisar o consumo mensal com extrema exatidão, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência, além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação.

14.2. Homologado o resultado desta licitação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as interessadas para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.3. O **prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços** será de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada do licitante notificado em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços.

14.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no **Portal Nacional de Contratações Públicas** - PNCP e **Diário Oficial dos Municípios** – AROM, **será de 01 (um) ano**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que as condições e o preço permaneçam vantajosos.

Av. 15 de Novembro, 930, Centro/ E-mail: cpldepartamento@gmail.com
ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

14.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original - Conforme Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF. /2025.

14.5 – A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
14.6 – Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

15. DO REEQUILIBRIO E REAJUSTE DE PREÇOS
15.1 DO REEQUILIBRIO
15.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
15.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
15.1.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
15.1.4. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra **b**, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
15.1.5. Na hipótese prevista nos itens **15.1.3,** letra **a,** será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra **b** do item **15.1.3.**
15.1.6. A revisão de preços previsto no item **15.1.5**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra **a,** o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
15.1.7. Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

15.1.8. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
15.1.9. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
15.1.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
15.1.11. No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
15.1.12. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

15.2 DO REAJUSTE
15.2.1. Os preços registrados nesta Ata serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta da licitante vencedora.
15.2.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando à compensação da perda de poder aquisitivo da moeda decorrente da inflação.
15.2.3. O reajuste será realizado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro que venha a substituí-lo.
15.2.4. O cálculo do reajuste será efetuado por meio da seguinte fórmula: R = Po x (I / Io) Onde:
R = Preço Reajustado
Po = Preço Inicial Registrado
I = Índice correspondente ao mês do reajuste
Io = Índice correspondente ao mês de apresentação da proposta
15.2.5. A CONTRATADA poderá solicitar o reajuste após o cumprimento do interregno de 1 (um) ano, devendo apresentar a memória de cálculo correspondente para análise da Administração.
15.2.6. Uma vez aprovado, o reajuste será formalizado por meio de apostilamento à Ata de Registro de Preços e aos contratos dela decorrentes, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme faculta o § 8º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
15.2.7. O reajuste de preços previsto nesta cláusula não se confunde e não exclui o direito das partes ao reequilíbrio econômico-financeiro (revisão) em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem extraordinariamente a equação do contrato, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e no Edital;
16.2. Entregar os alimentos de acordo com o especificado no Termo de Referência;
16.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a administração;
16.4. Manter, durante toda a execução do fornecimento dos alimentos, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
16.5. Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
16.6. As entregas serão de acordo com as necessidades das secretarias participantes, sendo que o prazo e local de entrega conforme **item 7.1.1 e 7.2.1** deste Termo de Referência, conforme as

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

necessidades das secretarias contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
16.7. Fornecer os alimentos, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.
16.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.
16.9 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
16.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos materiais.
16.11. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas os pedidos de empenhos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
16.12. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos alimentos a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e edital.
17.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste Termo de Referência.
17.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.
17.6. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
17.7. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.
17.8. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
17.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa.
18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o certame;
18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando for o caso;
18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
18.1.5. Fraudar a licitação;
18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
18.2.1. Advertência;
18.2.2. Multa;
18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
18.3. A natureza e a gravidade da infração cometida.
18.3.1. As peculiaridades do caso concreto
18.3.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
18.3.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
18.3.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Da multa administrativa e da multa moratória
18.4. A sanção de multa será aplicada observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e será calculada sobre o valor do contrato licitado, observados os critérios de dosimetria previstos nesta cláusula.
18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa administrativa será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa administrativa será aplicada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
18.4.3. A definição do percentual da multa administrativa dentro das faixas previstas nos itens 18.4.1 e 18.4.2 observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no item 18.3, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.
18.4.4. Em caso de atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso (até 30 dias), calculada exclusivamente sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada ao percentual máximo de 15% (quinze por cento) do respectivo valor.
18.4.4.1. Atingido o 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a conduta será considerada inexecução total do contrato, sujeitando a contratada às sanções correspondentes, sem prejuízo da aplicação da multa moratória acumulada.
18.4.5. A multa moratória será aplicada independentemente da multa administrativa prevista nos itens 18.4.1 e 18.4.2, quando caracterizada infração administrativa distinta, podendo as penalidades ser aplicadas cumulativamente, desde que observados o contraditório, a ampla defesa, e seu valor poderá

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

ser descontado dos pagamentos devidos à contratada ou, se for o caso, cobrado judicialmente.

18.4.6. Atingido o limite máximo de 15% (quinze por cento) previsto no item 18.4.4, a Administração poderá, conforme a gravidade do atraso e as circunstâncias do caso concreto, considerar caracterizada a inexecução da obrigação e adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das demais sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

18.4.7. A multa administrativa e a multa moratória possuem naturezas distintas: a primeira decorre da prática de infração administrativa e será aplicada mediante dosimetria, enquanto a segunda decorre do atraso injustificado no cumprimento da obrigação e será calculada conforme o número de dias de atraso, observados os limites estabelecidos nesta cláusula.

18.4.8. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial da aplicação da penalidade, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, quando cabível.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1., 18.1.2. e 18.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4., 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7. e 18.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2. e 18.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

18.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não entrega do objeto, deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

Guajará Mirim/RO, 19 de Outubro de 2026.

Elaborador por:

Luana Santana Fiuza
Assessora Técnica De Licitação
Decreto N.º 16.911/GAB-PREF/2025

Aprovado por:

Roger Ghalwan Tavares De Souza
Diretor Geral de Licitação
Decreto nº 17.121/GAB-PREF/25

Av. 15 de Novembro, 930, Centro/ E-mail: cpldepartamento@gmail.com
ID: 972829 e CRC: 864CB8B1

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO**	**19/10/2026**

ID: **972829**
CRC: **864CB8B1**
Processo: **1-702/2026**
Usuário: **LUANA SANTANA FIUZA**
Criação: **19/10/2026 13:26:42** Finalização: **19/10/2026 13:27:43**

Processo

Documento

MD5: **02BF3BEAF46E6AAE9B0BD09A55911E50**

SHA256: **9F250A1106ADDBBB90C81CE0CE788E0231FF314F4FD31E71311405D489AABEF8**

Súmula/Objeto:

Elaboramos o presente Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21, e Decreto Municipal n° 15.537/24, que regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato objetivando a eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS, em atendimento as necessidades das secretarias requisitantes. Através da Ata de REGISTRO DE PREÇOS, buscamos dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Administração Pública Mun

INTERESSADOS

CHEFIA DE GABINETE	19/10/2026 13:26:42

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS	19/10/2026 13:26:42

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

LUANA SANTANA FIUZA	ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS	19/10/2026 13:27:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA	DIRETOR (A) GERAL DE LICITAÇÃO	19/10/2026 16:45:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 972829 e o CRC 864CB8B1.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONSOLIDADO

1. INFORMAÇOES BASICAS

1.1 Número do Processo Administrativo n° **702/2026**

1.2 Estudo técnico preliminar consolidado de acordo com as informações elaboradas pelas Secretarias Requisitantes:

- **Controladoria Geral do Município – CGM;**
- **Secretaria Municipal De Meio Ambiente – SEMMA;**
- **Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento – COMPLA;**
- **Secretaria Municipal Para os Povos Indígenas – SEMUPI;**
- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;**
- **Secretaria Municipal De Fazenda – SEMFAZ;**
- **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET;**
- **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAGRIP;**
- **Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD;**
- **Secretaria Municipal De Saúde – SEMSAU;**
- **Secretaria Municipal de Educação – SEMED;**
- **Procuradoria Geral do Município – PROGEM;**
- **Chefia De Gabinete – CHEFIA;**
- **Secretaria Municipal De Obras E Serv. Públicos – SEMOSP.**

2. INTRODUÇÃO

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade apresentar os estudos técnicos necessários à caracterização da demanda e à definição da solução mais adequada para atender à necessidade abaixo especificada.

2.2 O objetivo deste ETP é avaliar de forma detalhada as necessidades das Secretarias requisitantes, bem como analisar as alternativas disponíveis no mercado, a fim de identificar a solução tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com as normas vigentes, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. OBJETO

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

3.1 A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, em atendimento às necessidades das Secretarias supracitadas e suas respectivas unidades por um período de 12 (doze) meses.

3.2 Pretende-se realizar a aquisição selecionando a proposta mais vantajosa para a administração observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Trata-se de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, para atender as demandas das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, SEMMA, CGM, SEMCET, SEMTAS, SEMUPI, SEMED, COMPLA, SEMOSP, COMAD, SEMAGRIP, SEMSAU, CHEFIA, PROGEM e SEMFAZ.

4.2 A aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis justifica-se pela necessidade de garantir o suporte adequado às atividades institucionais desenvolvidas pelas Secretarias, especialmente no que se refere ao atendimento ao público, execução de programas sociais, reuniões administrativas e demais ações que demandem o fornecimento de alimentação.

4.3 Os gêneros alimentícios não perecíveis, como arroz, feijão, açúcar, café, macarrão, óleo, entre outros, são essenciais para assegurar condições mínimas de funcionamento em diversos setores, bem como para viabilizar ações de apoio a eventos institucionais, capacitações, acolhimento e programas assistenciais promovidos pelo Município.

4.4 A ausência desses itens pode comprometer o andamento regular das atividades administrativas e operacionais, prejudicar o atendimento ao público e inviabilizar ações estratégicas das Secretarias, causando impactos negativos na eficiência dos serviços prestados à população.

4.5 Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis torna-se indispensável para garantir a continuidade das atividades das Secretarias Municipais, promovendo melhores condições de trabalho, eficiência administrativa e qualidade no atendimento às demandas da sociedade.

4.6 A descrição da necessidade foi elaborada por cada Secretaria demandante.

4.6.1 CGM: Considerando as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, bem como a necessidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e institucionais, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, especificamente café e adoçante, destinados ao atendimento das demandas internas do órgão. A aquisição visa atender, de forma contínua e adequada, às

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

necessidades da Controladoria durante a realização de auditorias, reuniões técnicas, atendimentos institucionais, treinamentos, capacitações, videoconferências e demais atividades administrativas, garantindo suporte básico para servidores, colaboradores e visitantes no ambiente de trabalho. Ressalta-se que a disponibilização desses itens contribui para a adequada organização das rotinas administrativas, proporcionando melhores condições de acolhimento em reuniões institucionais e atividades de trabalho prolongadas, além de favorecer o bom funcionamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Controladoria. Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir o órgão com gêneros alimentícios não perecíveis de uso institucional, assegurando o atendimento às demandas internas e a manutenção de um ambiente de trabalho organizado e funcional, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4.6.2 SEMMA: A presente solicitação refere-se à aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, visando atender às demandas administrativas e operacionais desta Secretaria. Os gêneros alimentícios são indispensáveis para garantir o suporte adequado às atividades institucionais, especialmente durante reuniões, capacitações, eventos, ações externas, atendimentos ao público e demais atividades desenvolvidas no âmbito desta Secretaria. Ressalta-se que a disponibilização desses itens contribui diretamente para a organização e o bom andamento das atividades institucionais, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e apoio logístico às ações realizadas. Destaca-se, ainda, que a ausência desses materiais pode comprometer o funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais, ocasionando prejuízos à execução dos serviços públicos. Assim, a aquisição se faz necessária para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados por esta Secretaria.

4.6.3 COMPLA: A aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis — açúcar e café — é necessária para o atendimento das demandas cotidianas da **Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento – COMPLA**, especialmente para a realização de reuniões, atendimentos institucionais e atividades administrativas internas, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e colaboradores.

4.6.4 SEMUPI: A aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, especificamente café e açúcar, mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento das rotinas administrativas no âmbito da Secretaria Municipal para os Povos Indígenas – SEMUPI. Tais itens são amplamente utilizados no cotidiano da repartição, tanto para atender os servidores durante a jornada de trabalho quanto para recepcionar cidadãos, lideranças indígenas,

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

autoridades e demais visitantes que comparecem à Secretaria para tratar de assuntos de interesse público. No ambiente institucional da **SEMUPI**, a disponibilização de café e açúcar contribui para a manutenção de um espaço de trabalho mais acolhedor e organizado, favorecendo momentos de pausa durante a jornada laboral e auxiliando na manutenção do bem-estar e da produtividade dos servidores. Além disso, esses itens também são frequentemente utilizados em reuniões, atendimentos institucionais e encontros com representantes das comunidades indígenas, funcionando como elemento de apoio às atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pela Secretaria. Por se tratarem de gêneros não perecíveis, o café e o açúcar permitem armazenamento por períodos mais prolongados, facilitando o planejamento e a gestão de estoque pela administração pública, reduzindo a necessidade de aquisições frequentes e contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Dessa forma, a aquisição desses gêneros alimentícios justifica-se como medida de apoio às atividades administrativas e institucionais da Secretaria Municipal para os Povos Indígenas – SEMUPI, contribuindo para a organização do ambiente de trabalho, para a adequada recepção do público e para a continuidade das ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria.

4.6.5 SEMTAS: A demanda ora apresentada configura-se como a necessidade premente de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, destinados a suprir as atividades desenvolvidas pela **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS**, bem como pelos Programas Sociais, Ações Socioassistenciais, IADL e Casa do Ancião, com o objetivo de assegurar a continuidade, regularidade, excelência e qualidade dos serviços prestados à população. A SEMTAS realiza ações e serviços socioassistenciais de maneira contínua e estruturada, por intermédio de seus equipamentos públicos e programas institucionais, os quais promovem atendimentos individuais e coletivos, reuniões, oficinas, palestras, grupos de convivência e demais atividades voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e intergeracionais, bem como ações alusivas a datas comemorativas, tais como Páscoa, Dia das Mães, Dia das Crianças, entre outras. Nesse contexto, a disponibilização regular de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS mostra-se absolutamente indispensável para a execução eficiente dos cardápios previamente planejados e para a adequada satisfação das necessidades alimentares dos usuários assistidos. Cumpre destacar, ademais, o atendimento promovido pelo IADL e pela Casa do Ancião, unidades voltadas ao acolhimento, cuidado e assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente à população idosa, cuja manutenção nutricional exige fornecimento contínuo, balanceado e criteriosamente planejado, em consonância com as orientações técnicas e

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

cardápios definidos pelas equipes especializadas. Outrossim, os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS são imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades coletivas realizadas pelos programas sociais e equipamentos da assistência social, nas quais frequentemente se oferece lanche ou alimentação aos participantes, contribuindo para o acolhimento institucional, a participação efetiva e o fortalecimento do vínculo dos usuários com as ações socioassistenciais. Diante do exposto, a AQUISIÇÃO dos referidos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS evidencia-se como medida imprescindível para assegurar o pleno funcionamento das atividades executadas pela SEMTAS, prevenindo eventuais interrupções no abastecimento e garantindo a continuidade, eficiência e excelência das ações socioassistenciais, em estrita observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade da Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

4.6.6 SEMFAZ: A presente contratação fundamenta-se na política de humanização do atendimento e na manutenção da dignidade no serviço público em todos os âmbitos da **SEMFAZ**, abrangendo os setores de Contabilidade, Fiscalização, Tributos, Prestação de Contas, Tesouraria, COMTRAN, Dívida Ativa, Arrecadação e Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda. A demanda organiza-se em três eixos centrais de necessidade: Acolhimento e Humanização (Arrecadação, Fiscalização e COMTRAN): Estes setores registram um fluxo contínuo de cidadãos que buscam o cumprimento de obrigações, como o pagamento de IPTU, taxas diversas e multas, enfrentando tempos de espera inerentes ao processamento administrativo. O fornecimento de café e açúcar provê o aporte calórico necessário e conforto térmico, funcionando como ferramenta estratégica para mitigar o estresse e conflitos, garantindo uma recepção pautada pela hospitalidade e urbanidade. Além disso, o café atua como um facilitador para momentos de socialização e integração entre os servidores de todas as áreas, estimulando a comunicação eficaz, o fortalecimento de vínculos e o alinhamento institucional necessário para o bom andamento da administração fazendária.

4.6.7 SEMCET: A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, especificamente café e açúcar, destinados ao atendimento das atividades administrativas e institucionais da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET**. A disponibilização desses itens se faz necessária para atender às rotinas de trabalho da Secretaria, considerando a realização frequente de reuniões administrativas, encontros institucionais, atendimentos ao público, recepção de autoridades, colaboradores e representantes da comunidade, bem como durante a execução de atividades internas e externas

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

promovidas ou apoiadas pela Pasta. Ressalta-se que a SEMCET atua diretamente na promoção, apoio e organização de eventos culturais, esportivos e turísticos no município, além de reuniões de planejamento, capacitações, oficinas e demais ações voltadas ao fortalecimento das políticas públicas nas áreas de cultura, esporte e turismo. Nessas ocasiões, a oferta de café constitui prática institucional comum, contribuindo para o acolhimento dos participantes e para a adequada condução das atividades. Dessa forma, a aquisição dos referidos gêneros alimentícios visa garantir a disponibilidade contínua desses itens de consumo no âmbito da Secretaria, assegurando suporte básico às atividades administrativas e institucionais desenvolvidas, bem como a adequada recepção dos participantes das ações promovidas pela SEMCET.

4.6.8 SEMAGRIP: A aquisição de café e açúcar é necessária para atender à demanda diária da Secretaria, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e um ambiente acolhedor para visitantes, autoridades e demais públicos atendidos. Esses itens são utilizados rotineiramente no preparo de bebidas servidas durante o expediente, em reuniões internas, eventos institucionais e momentos de recepção. A presença desses gêneros alimentícios contribui para o bem-estar dos colaboradores e favorece a realização de atividades contínuas e produtivas, sendo, portanto, itens de apoio essenciais ao funcionamento regular das atividades administrativas da Secretaria.

4.6.9 COMAD: A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para a COMAD justifica-se por diversos fatores que contribuem diretamente para o bem-estar dos servidores, a qualidade do ambiente de trabalho e a eficiência das atividades institucionais. A oferta de produtos como café e açúcar, por exemplo, tem papel importante na criação de um ambiente mais acolhedor e agradável, proporcionando conforto tanto aos servidores quanto aos visitantes durante o expediente, em reuniões e em atendimentos. Essa prática demonstra cuidado com as condições de trabalho e atenção às necessidades cotidianas da equipe, refletindo-se em um clima organizacional mais positivo, com servidores mais motivados, valorizados e engajados nas suas funções. Além disso, o fornecimento regular desses itens é essencial para o bom andamento das atividades diárias, garantindo condições adequadas para a realização de reuniões técnicas, eventos e demais ações internas. Manter esses produtos disponíveis contribui para uma recepção mais cordial e para a boa imagem institucional, reforçando o compromisso da COMAD com a hospitalidade e o respeito aos seus colaboradores e visitantes. Outro aspecto relevante é a eficiência logística que uma contratação especializada proporciona. Contar com uma empresa responsável por entregas programadas permite maior previsibilidade e controle no abastecimento, evitando faltas de produtos e

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

otimizando a gestão dos insumos utilizados no dia a dia. Dessa forma, a aquisição planejada de gêneros alimentícios não perecíveis representa uma medida que vai além da simples reposição de produtos de consumo. Ela expressa a preocupação da instituição com a qualidade das condições de trabalho, o reconhecimento do valor humano de sua equipe e a busca constante pela eficiência e pelo bom desempenho das suas atividades administrativas e institucionais.

4.6.10 SEMSAU: A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, com a finalidade de atender às demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, Hospital Municipal, Centro de Parto Normal, Caps, SAE, bem como de seus setores e unidades vinculadas. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular de itens alimentícios de consumo contínuo, destinados ao suporte das atividades institucionais desenvolvidas no âmbito da Secretaria, incluindo reuniões técnicas e administrativas, capacitações, treinamentos, ações de planejamento, atividades educativas e demais eventos institucionais promovidos pelos diversos setores que compõem a estrutura da rede municipal de saúde. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão, coordenação e execução das políticas públicas de saúde no município, abrangendo diferentes unidades e setores, tais como unidades administrativas, unidades de atenção básica e demais departamentos vinculados, os quais necessitam de suporte logístico adequado para o pleno desenvolvimento de suas atividades. Dessa forma, a aquisição dos referidos gêneros alimentícios não perecíveis visa assegurar condições adequadas para a realização das atividades institucionais e administrativas, contribuindo para a organização e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e seus setores, bem como para a continuidade das ações voltadas ao atendimento das demandas da população.

4.6.11 SEMED: 3.1. A Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO visa assegurar o pleno atendimento da alimentação escolar nas unidades de ensino da rede pública municipal, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normativas legais vigentes. Nesse contexto, torna-se necessária a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, tais como arroz, feijão, macarrão, óleo vegetal, farinha, açúcar, entre outros, com o objetivo de garantir o fornecimento contínuo de refeições escolares equilibradas, nutritivas e de qualidade aos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental, respeitando as especificidades nutricionais de cada etapa de ensino. A contratação dos itens será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

2021, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública. Considerando a relevância da alimentação escolar no processo de aprendizagem e no desenvolvimento integral dos alunos, propõe-se a presente contratação como medida essencial para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço ofertado. A merenda escolar constitui política pública obrigatória no âmbito da educação básica, atendendo às disposições da Resolução FNDE nº 06/2020, que estabelece as diretrizes para execução do PNAE, bem como à Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre a alimentação escolar e garante o direito à alimentação adequada como parte integrante do processo educacional. Nesse sentido, a alimentação escolar configura-se como direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, devendo ser promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas na legislação vigente. Assim, a presente contratação busca atender a demanda de estudantes matriculados nas unidades escolares do Município de Guajará-Mirim/RO, dentre as quais: EMEIF Professor Salomão Silva, EMEF Saul Bennesby, EMEIEF São Judas Tadeu, EMEIEF Almirante Tamandaré, EMEIEF Jesus Perez, EMEIEF Professora Cândida Maria Moura de Paula, EMEIEF Professora Maria Liberty de Freitas, EMEIEF Irmã Hilda, EMEI José Carlos Neri, EMEI Professora Floriza Bouez, EMEI Bader Massud Jorge, EMEI Professora Adma Leal, CMAE José Rodolpho Alves Ferreira e EMEI Zuleide Assumpção, a fim de cumprir as determinações estabelecidas nas normativas do FNDE/PNAE. Destaca-se ainda que, para muitos estudantes, a alimentação escolar representa uma das principais refeições do dia, sendo fundamental para garantir condições adequadas de aprendizagem, desenvolvimento físico e cognitivo, bem como para a formação de hábitos alimentares saudáveis. Nesse sentido, a Lei nº 11.947/2009 estabelece: Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Dessa forma, considerando a natureza essencial dos itens e a necessidade contínua de abastecimento das unidades escolares, a presente contratação visa assegurar a eficiência na gestão dos recursos públicos, a regularidade na oferta da alimentação escolar e o cumprimento das obrigações legais e pedagógicas assumidas pelo Município de Guajará-Mirim.

4.6.12 PROGEM: A presente solicitação refere-se à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, visando atender às demandas administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município – PROGEM. A disponibilização adequada

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

desses itens é indispensável para garantir condições mínimas de apoio às atividades institucionais desenvolvidas no âmbito da PROGEM, especialmente no suporte às rotinas administrativas, atendimentos internos e externos, reuniões de trabalho, capacitações e demais ações institucionais que demandem estrutura básica de apoio aos servidores e colaboradores do órgão. Ressalta-se que a aquisição regular de gêneros alimentícios não perecíveis contribui diretamente para a manutenção de condições adequadas de trabalho, assegurando maior comodidade, bem-estar e continuidade das atividades desempenhadas pela equipe, evitando prejuízos operacionais decorrentes da ausência de itens essenciais de consumo. Além disso, tais materiais auxiliam no adequado funcionamento da rotina institucional, especialmente em períodos de maior demanda ou em situações que exijam permanência prolongada de servidores no ambiente de trabalho. A contratação para fornecimento desses itens garante que os produtos sejam adquiridos de fornecedores qualificados, com observância às normas sanitárias vigentes, prazos de validade adequados e condições apropriadas de armazenamento e conservação, assegurando qualidade, segurança alimentar e eficiência no atendimento das necessidades institucionais. Destaca-se, ainda, que a ausência de reposição adequada desses insumos pode comprometer o suporte básico às atividades administrativas, gerando dificuldades na organização de reuniões, atendimentos e demais ações institucionais, impactando negativamente a rotina de trabalho e a eficiência dos serviços prestados pela PROGEM. Assim, a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis se faz necessária para garantir a continuidade, eficiência, economicidade e adequada estrutura de apoio às atividades desenvolvidas pela Procuradoria Geral do Município – PROGEM.

4.6.13 CHEFIA: A demanda ora apresentada configura-se como a necessidade de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, tais como café, açúcar, entre outros itens de consumo similar, destinados a suprir as atividades desenvolvidas pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, com o objetivo de assegurar a continuidade, organização e adequada execução das atividades institucionais realizadas no âmbito do Gabinete. A Chefia de Gabinete desempenha função estratégica na coordenação administrativa e no apoio direto ao Chefe do Poder Executivo, promovendo reuniões institucionais, recepção de autoridades, encontros de trabalho e demais atividades administrativas que demandam suporte logístico adequado. Nesse contexto, a disponibilização de gêneros alimentícios não perecíveis, especialmente itens de consumo cotidiano como café e açúcar, mostra-se necessária para atender às demandas decorrentes dessas atividades, principalmente no apoio a reuniões institucionais, recepção de autoridades, servidores e colaboradores que participam das ações desenvolvidas pela Chefia de Gabinete. Diante do exposto, a aquisição dos referidos gêneros

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

alimentícios não perecíveis evidenciasse como medida necessária para assegurar o regular funcionamento das atividades institucionais do Gabinete, garantindo melhores condições de atendimento e suporte às ações administrativas, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e continuidade da Administração Pública, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

4.6.14 SEMOSP: A presente contratação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a atender as demandas administrativas e operacionais desta Secretaria, garantindo o suporte necessário para o desenvolvimento das atividades institucionais e o atendimento das ações e programas realizados pelo órgão. A aquisição desses itens se faz necessária para assegurar o abastecimento regular de produtos alimentícios de consumo contínuo, os quais contribuem para a organização e funcionamento das rotinas administrativas, bem como para o apoio em reuniões, eventos institucionais, capacitações, atendimentos ao público e demais atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1 O objeto desta contratação encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações (PCA) 2026 de algumas Secretarias, em conformidade com o Plano de Compras e com a previsão orçamentária das respectivas unidades requisitantes. Quanto às Secretarias cujas demandas ainda não constam ou apresentam divergências em relação ao PCA/2026, já foram formalmente solicitados os devidos ajustes, os quais foram encaminhados ao setor competente para análise e providências necessárias.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, destinadas a atender às demandas **CGM, SEMMA, COMPLA, SEMUPI, SEMTAS, SEMFAZ, SEMCET, SEMAGRIP, COMAD, SEMSAU, SEMED, PROGEM, CHEFIA e SEMOSP**, para atendimento às ações, projetos e programas sociais desenvolvidos pelas referidas Secretarias. Dessa forma, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2 A devida aquisição se enquadra na classificação de aquisição comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 art. 20, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usadas no mercado.

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

6.3 O Licitante deve proporcionar a entrega das devidas aquisições, para atender necessidades das unidades administrativas que compõem essa Prefeitura do Município de Guajará-Mirim PMGM conforme condições, qualidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento;

6.4 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como demais legislações aplicáveis à comercialização de alimentos.

6.5 Todos os itens deverão ser novos, próprios para consumo humano, devidamente acondicionados. Somente serão aceitos os alimentos que, por ocasião da entrega, apresentar (em), no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para alimentos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos alimentos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano.

6.6 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas e sem sinais de violação, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

6.7 A composição dos produtos deverá seguir as especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, garantindo padronização dos itens, marcas de referência quando houver, bem como as quantidades estabelecidas para cada produto.

6.6 A empresa deverá possuir capacidade técnica e logística para o fornecimento dos produtos, garantindo o atendimento da demanda solicitada pelas Secretarias requisitantes durante a vigência da contratação.

6.7 A contratada será responsável pela qualidade, integridade e procedência dos produtos fornecidos, devendo assegurar que os alimentos estejam adequados para consumo, respondendo por eventuais danos decorrentes de irregularidades. E ainda, quando da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, recomenda se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de contratações de sustentabilidade ambiental:

a) que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material orgânico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

6.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17ª 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.9 Manter, durante toda a execução do registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para entrega dos produtos/materiais;

6.11 A contratação deverá observar os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas e à comercialização de gêneros alimentícios.

7. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

7.1 As entregas deverão ocorrer de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08h00 às 14h00**, sendo o recebimento realizado por servidor designado ou por comissão de recebimento, responsável pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos materiais.

7.2 Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Municipal Central, situado na Avenida 15 de Novembro, nº 3.332, Bairro 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000.**

7.3 A entrega dos itens deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias, mediante Ordem de Fornecimentos e Requisições, na qual constarão a unidade solicitante, quantidade e prazo de entrega, devidamente assinada pelo Secretário da pasta ou por servidor formalmente designado.

7.4 Os materiais objeto desta solicitação deverão ser entregues **dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos**, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da SECRETARIA.

7.5 Comunicar à Contratante, por escrito e com a devida comprovação, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data prevista para a entrega dos produtos, quaisquer fatos ou circunstâncias que possam impossibilitar o cumprimento do prazo originalmente estabelecido. A eventual justificativa apresentada ficará sujeita à análise e aceitação da Contratante, não eximindo a Contratada da obrigação de realizar a entrega.

7.6 Em qualquer hipótese, o atraso na entrega dos itens **não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos** contados da data inicialmente prevista, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada e expressamente aceita pela Administração.

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

7.6 Caso sejam constatados irregularidades, avarias, produtos vencidos, deteriorados ou em desacordo com as especificações, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridas**, sem qualquer custo adicional.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. As quantidades foram detalhadas por cada secretaria solicitante, conforme descrita abaixo:

8.1.2 CGM: Não houve consolidação e nem aquisição desses itens nos últimos 03 anos. Informa-se que o quantitativo de gêneros alimentícios não perecíveis, especificamente café e adoçante, corresponde à estimativa atualmente definida como necessária para o adequado atendimento das demandas institucionais do órgão. Ressalta-se que a aquisição desses itens está contemplada no planejamento das atividades programadas para o exercício de 2026, conforme a demanda estimada para o atendimento das rotinas administrativas, reuniões institucionais, atendimentos e demais atividades desenvolvidas no âmbito da Controladoria. Destaca-se, ainda, que não houve aquisição desses gêneros alimentícios pela Controladoria em anos anteriores, até o presente momento. Entretanto, a estimativa da quantidade fundamenta-se no número de servidores do setor, na frequência de reuniões institucionais, capacitações, atendimentos e demais atividades administrativas, bem como na necessidade de manutenção de itens básicos de consumo para o adequado funcionamento do ambiente de trabalho. Dessa forma, justifica-se a manutenção da quantidade solicitada, considerando a previsão de execução das atividades institucionais, a adequação ao planejamento administrativo e orçamentário e a necessidade de garantir suporte adequado às rotinas internas do órgão, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público.

8.1.3 SEMMA: O serviço foi estimado com base nos processos anteriores referente a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. Informa-se que o pedido inicialmente previsto para o exercício de 2024, referente à quantidade de 12 (doze) serviços, não foi formalizado à época. Posteriormente, a solicitação foi realizada no exercício de 2025, contudo, não houve a devida licitação do objeto. Diante disso, faz-se necessária a realização de nova solicitação para o exercício de 2026. Ressalta-se, entretanto, que, a quantidade originalmente prevista permanece indispensável, considerando que os 12 (doze) serviços estão contemplados no planejamento das atividades programadas para o exercício de 2026, conforme a demanda

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

estimada para o atendimento das ações a serem desenvolvidas por esta Secretaria. Dessa forma, justifica-se a manutenção da quantidade solicitada, tendo em vista a previsão de execução das atividades no exercício subsequente, bem como a compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário vigente.

8.1.4 COMPLA: O quantitativo foi estimado com base nos processos anteriores e na demanda histórica de consumo da unidade, conforme tabela abaixo: Ressalta-se que a quantidade originalmente prevista permanece necessária, uma vez que os itens estão contemplados no planejamento das atividades programadas para o exercício de 2026, conforme a demanda estimada para o atendimento das ações a serem desenvolvidas.

8.1.5 SEMUPI: A contratação foi estimada com base na necessidade desta secretaria, tendo em vista que nos anos anteriores a mesma não possuída dotação orçamentária para a aquisição dos referidos alimentos.

8.1.6 SEMTAS: O quantitativo foi definido com base no planejamento anual de PAC/2026, considerando as demandas dos equipamentos socioassistenciais, Programas Sociais, Ações Socioassistenciais, IADL e Casa do Ancião vinculados à SECRETARIA, observando o consumo histórico e a projeção das atividades para o período, incluindo atendimentos, grupos do CRAS, oficinas socioeducativas, projetos em andamento e ações alusivas a datas comemorativas, como Páscoa, Dia das Mães e Dia das Crianças, entre outras. A estimativa buscou assegurar estoque suficiente para atendimento contínuo, prevenindo desabastecimento e interrupção das atividades, ao mesmo tempo em que observou critérios de razoabilidade, eficiência e economicidade, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, as quantidades estimadas refletem a necessidade atual administrativa da Secretaria, garantindo suporte adequado à execução das ações planejadas e à continuidade dos serviços prestados à população: Justificativa: Destaca-se que os itens 05, 09, 21, 45, 47, 53 e 57, não adquiridos no consolidado anterior, são oriundos do Processo nº 501/2024, referente ao Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, os quais restaram fracassados no processo licitatório, motivo pelo qual não foram adquiridos no certame. A ausência desses itens compromete o atendimento das demandas desta SECRETARIA e de suas unidades vinculadas, considerando que tais gêneros são essenciais para o desenvolvimento das atividades institucionais, ações socioassistenciais e eventos alusivos a datas comemorativas, como Páscoa, Dia das Mães e Dia das Crianças. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição, a fim de garantir o adequado abastecimento e assegurar o atendimento das necessidades desta Secretaria, dos Programas Sociais, das Ações Socioassistenciais, do IADL e da Casa do Ancião.

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

8.1.7 SEMFAZ: A estimativa das quantidades para a contratação de material de expediente destinada à Secretaria Municipal de Fazenda foi elaborada com base no histórico de consumo, no quantitativo de servidores, no volume de processos administra vos e financeiros, bem como na previsão de atividades para o exercício. Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda desempenha funções essenciais relacionadas à gestão orçamentária, contábil, tributária e financeira do Município, com elevado fluxo documental, emissão de relatórios, análises técnicas e atendimento ao público, a projeção de consumo foi dimensionada de forma a garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas. Dessa forma, apresenta-se a estimativa das quantidades dos principais itens de material de expediente na tabela abaixo: Ressalta-se que os quantitativos apresentados são esma vos, baseados em projeção anual de consumo, podendo sofrer variações durante a execução contratual em função de demandas supervenientes. A presente estimava tem por objetivo assegurar o adequado funcionamento das atividades da Secretaria, evitando desabastecimento ou excessos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.8 SEMCET: O presente quantitativo foi estimado com base no planejamento administrativo e na previsão de demandas institucionais para o exercício de 2026, considerando as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET: Ressalta-se que não houve aquisições anteriores do referido material em processos precedentes, inexistindo, portanto, histórico de aquisições que sirva como parâmetro comparativo de utilização. A estimativa apresentada fundamenta-se na análise da demanda atual, na estrutura existente, bem como na necessidade de adequação e aparelhamento para o regular desempenho das atividades desenvolvidas. Dessa forma, justifica-se a solicitação do quantitativo indicado, visando atender às necessidades administrativas previstas para o exercício atual e subsequente, observando-se o planejamento orçamentário e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

8.1.9 SEMAGRIP: O presente quantitativo foi estimado com base no planejamento administrativo e na previsão de demandas institucionais para o exercício de 2026, considerando as necessidades operacionais do setor da Secretaria Municipal de agricultura e pesca-SEMAGRIP.

8.1.10 COMAD: A presente aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis foi estimada com base no levantamento detalhado das necessidades de cada setor da Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, levando em consideração a demanda prevista para o ano vigente, conforme o planejamento interno e as atividades programadas no calendário institucional. Para

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

atendimento das demandas, a descrição dos itens e suas quantidades, foram definidos conforme a tabela abaixo:

8.1.11 SEMSAU: A estimativa das quantidades dos itens a serem contratados foi realizada com base no levantamento das necessidades dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de consumo de exercícios anteriores, a demanda média mensal das unidades, bem como a previsão de atendimentos e atividades a serem desenvolvidas no exercício de 2026. Destaca-se ainda que a definição do quantitativo buscou observar critérios de razoabilidade, planejamento e eficiência administrativa, de modo a assegurar o adequado abastecimento dos materiais necessários ao desempenho das atividades institucionais, evitando descontinuidade na prestação dos serviços públicos de saúde. Assim, justifica-se a solicitação do quantitativo indicado, visando atender às necessidades previstas para o exercício atual e subsequente, em consonância com o planejamento orçamentário, os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

8.1.12 SEMED: A estimativa das quantidades de gêneros alimentícios não perecíveis foi elaborada com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando o consumo médio registrado em períodos anteriores, o número de alunos atendidos e a previsão de demanda para o período de 12 (doze) meses. Os quantitativos foram definidos levando-se em conta a necessidade de utilização dos gêneros alimentícios não perecíveis na preparação e oferta da alimentação escolar, bem como no atendimento das demandas relacionadas à merenda nas unidades de ensino da rede municipal, considerando ainda as atividades pedagógicas e demais ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

8.1.13 PROGEM: O serviço foi estimado com base nos processos anteriores referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. Informa-se que o quantitativo solicitado para a CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS da Procuradoria Geral do Município – PROGEM tem como base processos anteriores de aquisição do mesmo objeto, bem como foi definido conforme a solicitação constante no Plano Anual de Contratações (PAC) e de acordo com o levantamento das necessidades atuais de consumo no âmbito desta Procuradoria. Ressalta-se que o pedido inicialmente previsto para o exercício de 2024 não foi formalizado à época. Posteriormente, a solicitação foi reapresentada no exercício de 2025, contudo, não houve a realização do devido procedimento licitatório para a contratação do objeto. Diante desse cenário, torna-se necessária a formalização de nova solicitação para o exercício de 2026. Destaca-se, entretanto, que a

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

quantidade originalmente prevista permanece indispensável, uma vez que os quantitativos estimados estão contemplados no planejamento das atividades programadas para o referido exercício, considerando a demanda de apoio às atividades administrativas, reuniões, atendimentos internos e demais ações institucionais desenvolvidas pela PROGEM. Dessa forma, justifica-se a manutenção do quantitativo solicitado, considerando a previsão de consumo no exercício subsequente, sua compatibilidade com o Plano Anual de Contratações (PAC), bem como sua aderência ao planejamento administrativo e orçamentário vigente. Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações durante a execução contratual em razão de fatores supervenientes, sendo utilizados como parâmetro para a instrução do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.Conforme demonstrado, os dados foram devidamente incluídos e consolidados na tabela acima.

8.1.14 CHEFIA: O quantitativo foi definido com base no planejamento administrativo previsto no PAC/2026, considerando as demandas da Chefia de Gabinete, observando o consumo histórico e a projeção das atividades institucionais a serem realizadas no período. A estimativa levou em consideração a realização de reuniões institucionais, recepção de autoridades, encontros administrativos, atividades internas de coordenação e demais ações promovidas pelo Gabinete, nas quais se faz necessário o fornecimento de itens de consumo cotidiano, como café, açúcar e produtos similares, utilizados como apoio às atividades administrativas. A projeção buscou assegurar estoque suficiente para atendimento contínuo das demandas do Gabinete, prevenindo desabastecimento e possíveis interrupções nas atividades institucionais, ao mesmo tempo em que observou critérios de razoabilidade, eficiência e economicidade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, as quantidades estimadas refletem a necessidade administrativa atual da Chefia de Gabinete, garantindo suporte adequado à execução das atividades planejadas e à regularidade das ações institucionais desenvolvidas. Justifica-se a diminuição do quantitativo de determinado(s) item(ns) em razão de limitações orçamentárias, visando à adequação da despesa à disponibilidade financeira, sem prejuízo ao atendimento das demandas essenciais da Administração.

8.1.15 SEMOSP: A estimativa das quantidades para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis foi definida com base no levantamento das necessidades de consumo da Secretaria, considerando a média de utilização em exercícios anteriores, a demanda administrativa, bem como o planejamento das atividades a serem desenvolvidas ao longo do exercício de 2026. Foram analisados ainda fatores como a quantidade de servidores, a realização de reuniões,

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

capacitações, atendimentos ao público e demais ações institucionais que demandam o fornecimento desses itens. A estimativa também busca garantir o abastecimento adequado durante o período de vigência da contratação, evitando desabastecimento e a necessidade de aquisições emergenciais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEMFAZ	COMPLA	SEMMA	PROGEM	SEMUPI	CHEFIA	SEMAGRIP	SEMOSP	CGM	COMAD	SEMECET	SEMTAS	SEMED	SEMSAU	TOTAL
1	**Açafrão em pó fino. Especificação mínima:** produto homogêneo, de coloração amarela intensa, acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo **20 g**, com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.250	160	**2.410**
2	**Achocolatado em pó. Especificação mínima:** achocolatado em pó, acondicionado em embalagem contendo **400 g**, com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	380	**480**
3	**Açúcar tipo cristal. Especificação mínima:** branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido, com cristais bem definidos. Acondicionado em embalagem íntegra e resistente, contendo **1 kg**, devidamente identificada conforme legislação vigente. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão	PCT	72	100	30	24	24	30	60	70	0	50	24	950	2.000	3.370	**6.804**

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

	competente, quando aplicável.																
4	**Adoçante dietético. Especificação mínima:** à base de edulcorante extraído da planta *Stevia rebaudiana*, contendo glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Acondicionado em embalagem contendo **30 g**, com 50 sachês individuais de 600 mg cada. Rotulagem conforme legislação vigente. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	30	374	**428**
5	**Amido de milho. Especificação mínima:** sólido em forma de pó fino, inodoro e insípido, isento de glúten, livre de fermentação, matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Ingrediente: amido de milho. Acondicionado em embalagem íntegra e resistente, própria para alimentos, contendo **200 g**. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	700	**1.700**
6	**Arroz agulhinha tipo 1. Especificação mínima:** arroz beneficiado, classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico de polipropileno transparente, íntegro e resistente, contendo **1 kg**. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	800	37.800	3.890	**42.490**
7	**Atum em conserva. Especificação mínima:** acondicionado em embalagem contendo **120 g**, íntegra e própria para alimentos, com identificação do produto, ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	55	**355**

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

8	**Aveia em flocos finos. Especificação mínima:** flocos finos, acondicionada em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo **170 g**, com identificação no rótulo dos ingredientes, informação nutricional, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	1.471	984	**2.655**	
9	**Azeite de dendê. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem própria para alimentos, contendo **200 ml**, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	600	176	**796**	
10	**Azeite de oliva extravirgem. Especificação mínima:** azeite de oliva extravirgem, com acidez livre máxima de 0,8%, acondicionado em garrafa própria para alimentos, contendo **500 ml**, íntegra, sem amassamentos ou ferrugens que comprometam a qualidade do produto, com data de fabricação, lote e prazo de validade impressos no rótulo. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10.155	70	**10.225**	
11	**Azeitona verde fatiada. Especificação mínima:** conservada em água e sal, de coloração verde-escura, tamanho médio, fatiada, sem manchas ou defeitos aparentes. Acondicionada em embalagem contendo **150 g peso drenado**, com identificação no rótulo dos ingredientes, informação nutricional, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e prazo de validade.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	130	2.000	184	**2.314**	
12	**Bala de goma. Especificação mínima:** sabores variados, acondicionada em tubos contendo 10 unidades cada, sendo a unidade de fornecimento composta por **caixa contendo 30 tubos**, com identificação do produto, ingredientes, peso líquido, fabricante, lote, data de	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	60	145	**285**	

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

	fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.																
13	**Balas mastigáveis sortidas. Especificação mínima:** balas mastigáveis, sabores sortidos, acondicionadas em pacote contendo **500 g**, com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	125	280	145	**550**
14	**Batata palha. Especificação mínima:** batata frita cortada em palitos finos, acondicionada em embalagem contendo **500 g**, com identificação do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade. Produto sem cheiro de ranço, com sabor e odor característicos.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	275	**295**
15	**Biscoito água e sal. Especificação mínima:** biscoito tipo água e sal, acondicionado em embalagem íntegra e resistente, contendo no mínimo 345 g e no máximo 400 g, com identificação do produto, ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	2.957	2.020	**5.177**
16	**Biscoito salgado tipo água e sal/cracker, crocante.** Elaborado com farinhas alternativas (milho, mandioca ou arroz), sendo totalmente isento de trigo, glúten, leite e lactose. Embalagem primária hermética com peso líquido mínimo de 100g, trazendo na rotulagem as inscrições "NÃO CONTÉM GLÚTEN" e "SEM LACTOSE" (ou "ZERO LACTOSE") conforme normas da ANVISA. Validade mínima de 6 meses na entrega. Sem contaminação cruzada.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20.000	1.320	**21.320**
17	**Biscoito de amido de milho tipo maisena. Especificação mínima:** biscoito doce, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo peso líquido entre **345 g e 400g**, com identificação do produto, ingredientes, peso líquido, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	3.478	1.201	**5.079**

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

18	**Biscoito doce, tipo rosquinha de coco. Especificação mínima:** biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, elaborado com ingredientes compatíveis com a denominação do produto, podendo conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho e/ou fécula de arroz ou mandioca, coco e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar sabor, aroma, cor e textura característicos do produto. Acondicionado em embalagem de papel impermeável ou plástico atóxico, íntegra, resistente e lacrada, própria para contato com alimentos, contendo peso líquido entre **300 g** e **400 g**, com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 5 meses no ato do recebimento, estando isento de sujidades, insetos, larvas, fragmentos de materiais estranhos, furos, rasgos ou quaisquer outras alterações que comprometam sua qualidade e segurança.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	4.000	725	**5.125**
19	**Biscoito tipo água e sal com sabor amanteigado. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem íntegra, contendo peso líquido entre 345 g e 400g, com identificação do produto, ingredientes, peso líquido, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	2.435	1.365	**4.200**
20	**Bombom bola com recheio. Especificação mínima:** bombons tipo bola, com recheio, acondicionados em pacote contendo **1 kg**, com identificação do produto, ingredientes, peso líquido, lote, fabricação e validade.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	60	162	**272**

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

21	**Bombom de chocolate. Especificação mínima:** bombons sortidos de chocolate, com sabores variados, acondicionados em caixa íntegra e própria para alimentos, contendo peso líquido entre **220 g e 300 g**, com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.200	68	187	**2.455**	
22	**Bombom tipo wafer. Especificação mínima:** produto constituído de camadas de wafer crocante, intercaladas com recheio sabor chocolate e cobertura de chocolate, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e adequada para alimentos, contendo peso líquido entre **90 g e 110 g**, com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	84	130	**314**	
23	**Café à vácuo extraforte puro. Especificação mínima:** café torrado e moído, tipo extraforte, constituído de grãos de café 100% puros, com pó homogêneo, aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem a vácuo própria para alimentos, contendo 500 g, íntegra, resistente e adequada à conservação do produto, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro conforme legislação vigente.	PCT	72	150	40	12	24	100	30	100	24	100	30	400	500	2.624	**4.206**	
24	**Canela em pau. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo **10 g**, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	**50**	
25	**Canela em pó. Especificação mínima:** canela em pó de primeira qualidade, acondicionada em embalagem contendo **10 g**, com identificação do produto, data de fabricação e	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	335	220	**585**	

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

	prazo de validade.																
26	**Catchup.** Especificação mínima: produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo **200 g**, íntegra e própria para alimentos, com identificação do produto, fabricante, ingredientes, lote, data de fabricação e prazo de validade.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	500	50	**580**
27	**Chá de camomila. Especificação mínima:** flores e pedúnculos de camomila, acondicionado em caixa contendo **10 sachês de 10 g cada**, com rotulagem conforme legislação vigente.	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	550	**850**
28	**Chá de erva-cidreira. Especificação mínima:** acondicionado em caixa contendo **10 sachês de 10 g cada**, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade.	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	5.540	**5.840**
29	**Chá de erva-doce. Especificação mínima:** caixa contendo **10 sachês de 10 g cada**, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	540	**840**
30	**Chá mate tostado. Especificação mínima:** produto tostado, acondicionado em embalagem contendo **250 g**, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	300	726	**1.086**
31	**Chocolate em pó 100% cacau. Especificação mínima:** produto obtido a partir de cacau em pó, sem adição de açúcar, solúvel, com 100% de cacau, acondicionado em embalagem própria para alimentos, íntegra, resistente, atóxica e hermeticamente fechada, contendo **500 g**, com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	240	150	**390**
32	**Chocolate granulado. Especificação mínima:** constituído de açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	60	**80**

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

	milho, óleo vegetal, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Produto sem glúten. Acondicionado em **1 kg**, própria para alimentos, com rotulagem conforme legislação vigente.																
33	**Chocolate meio amargo. Especificação mínima:** barra de **1 kg**, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau. Ingredientes: massa de cacau, cacau em pó e/ou manteiga de cacau e demais ingredientes permitidos. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e adequada para contato com alimentos. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e demais informações exigidas pela legislação vigente.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	30	**330**
34	**Coco ralado desidratado. Especificação mínima:** polpa de coco ralado parcialmente desengordurada, desidratada, sem adição de açúcar, produzida a partir de matéria-prima sã e limpa, livre de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Cor, cheiro e sabor próprios, grânulos soltos, secos e brancos. Acondicionado em filme de poliéster metalizado com polietileno, contendo **100 g**. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	40	**80**
35	**Colorau. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, com sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais terrosos, acondicionado em embalagem contendo **500 g**, íntegra e própria para alimentos, com identificação do produto, fabricante, lote, fabricação e validade. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	124	**164**

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

36	**Cominho em pó. Especificação mínima:** produto obtido de sementes selecionadas e moídas de *Cuminum cyminum*, de primeira qualidade, com sabor próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem íntegra contendo **100 g**, com data de fabricação e validade. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	1.480	32	**1.542**
37	**Complemento alimentar lácteo. Especificação mínima:** para crianças a partir de 4 anos, acondicionado em embalagem contendo **no mínimo 380 g e no máximo 400 g**, com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, fabricante, lote e validade.	LAT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.053	68	**1.121**
38	**Cravo-da-índia. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo **10 g**, íntegra, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	444	210	**654**
39	**Creme de leite. Especificação mínima:** acondicionado em embalagem contendo **200 ml**, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	1.050	676	**2.026**
40	**Ervilha em conserva. Especificação mínima:** ervilha cozida ao vapor, sem adição de sal e açúcar, ingredientes: ervilha e água, não contém glúten. Acondicionada em lata ou sachê, embalado a vácuo, contendo **200 g de peso líquido e 170 g de peso drenado**, com rotulagem conforme legislação vigente. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	588	90	**678**

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

41	**Essência de baunilha. Especificação mínima:** ingredientes: água, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante; não contém glúten. Acondicionada em frasco plástico de polipropileno contendo **30 ml**, íntegro e próprio para o produto, com identificação, lote, fabricação e validade. Prazo de validade remanescente mínimo de 5 meses no ato do recebimento. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	90	166	**286**
42	**Extrato de tomate. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes, com vitamina A e E, isento de fermentação, apresentando cor, sabor, odor e consistência característicos. Acondicionado em sachê plástico de polipropileno contendo **300 g**, íntegro e próprio para alimentos. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.250	2.267	830	**4.347**
43	**Farinha de mandioca seca e fina. Especificação mínima:** farinha de mandioca fina, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem íntegra contendo **1 kg**, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	410	**490**
44	**Farinha de milho flocada (flocão). Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo 500 g, íntegra e própria para alimentos, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	260	**260**
45	**Farinha de tapioca granulada tipo 1. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, íntegro e sem sujidades, acondicionado em saco resistente, com solda reforçada e íntegra, contendo **500g**, com data	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	1.000	110	**1.170**

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

	de fabricação e validade. Prazo de validade remanescente mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.																
46	**Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, íntegro e sem sujidades, acondicionado em embalagem contendo **1 kg**, resistente e própria para alimentos, com data de fabricação e validade. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250	600	540	**1.390**
47	**Farinha láctea. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em lata contendo **300 g**, com identificação do produto, fabricante, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade.	LAT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	894	**894**
48	**Feijão carioca tipo 1. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, grãos inteiros, isentos de sujidades, acondicionado em embalagem resistente contendo **1 kg**, com solda reforçada e íntegra, data de fabricação e prazo de validade. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	340	3.000	1.000	**4.340**
49	**Feijão de praia ou fradinho tipo 1.** Especificação mínima: produto de primeira qualidade, grãos inteiros e sem sujidades, acondicionado em **pacote de 1 kg**, resistente, com solda reforçada e íntegra, contendo data de fabricação e validade. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	100	**1.100**
50	**Feijão preto tipo 1. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, grãos	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	100	**1.100**

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

	inteiros e sem sujidades, acondicionado em **pacote de 1 kg**, resistente, com solda reforçada e íntegra, contendo data de fabricação e validade. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.																
51	**Fermento em pó para pão. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo **100 g**, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	160	**190**
52	**Fermento químico em pó. Especificação mínima:** produto próprio para uso alimentício, acondicionado em **pote contendo 100 g**, íntegra e adequada para conservação do produto, conforme legislação vigente.	PT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	360	260	**670**
53	**Flocos de milho pré-cozido para cuscuz. Especificação mínima:** produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade, desgerminado ou não, fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de terra e parasitos. Aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, lacrada, contendo **500 g**. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	160	5.000	420	**5.580**
54	**Fubá mimoso. Especificação mínima:** produzido com milho selecionado, pó fino, cor amarelo-claro, submetido a processos adequados de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação, livre de sujidade, mofo e fermentação, não úmido ou rançoso e isento de adulterações ou contaminações. Acondicionado em embalagem contendo **1 kg**. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	274	**574**

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

55	**Gelatina em pó. Especificação mínima:** sabores variados, produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo **20 g**, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	8.750	2.070	**10.900**
56	**Goma de mascar. Especificação mínima:** sabores variados, acondicionada em **caixa contendo 100 unidades**, com identificação do produto, fabricante, lote, fabricação e validade.	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	10	**60**
57	**Goma de tapioca. Especificação mínima:** produto próprio para consumo humano, acondicionado em **pacote contendo 500 g**, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	100	**160**
58	**Leite condensado. Especificação mínima:** tipo tradicional, composto de leite e açúcar, acondicionado em embalagem Tetra Pak contendo **395 g de peso líquido**, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação vigente.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	2.000	716	**2.916**
59	**Leite de soja em pó. Especificação mínima:** acondicionado em embalagem contendo **500 g**, com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, fabricante, lote, fabricação e validade.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	140	**440**
60	**Leite em pó integral. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico de polipropileno contendo **400 g**, íntegro e em perfeitas condições sanitárias. Prazo de validade remanescente mínimo de 5 meses no ato do recebimento. Isento de sujidades, insetos, lascas, objetos estranhos, furos, rasgos e/ou amassados. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	550	5.000	2.962	**8.512**
61	**Leite para lactante em pó - Formula infantil para lactante e de seguimento para lactente e crianças de primeira infância. Especificação mínima:** à base	LAT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	126	**146**

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

	de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, em pó, contendo LCPUFAs, TCM e nucleotídeos, enriquecida com cálcio e fósforo, isenta de proteína láctea, lactose, galactose e sacarose, conforme indicação e legislação sanitária vigente. Lata contendo **400 g.**																
62	**Lentilha tipo 1. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, grãos íntegros e sem sujidades, acondicionado em embalagem contendo **1 kg**, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	30	**230**
63	**Louro seco. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, livre de sujidades e bolor, com odor e coloração característicos. Acondicionado em **pacote contendo 4 g**, com identificação, fabricação e validade.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	240	30	**270**
64	**Macarrão espaguete nº 8, massa com ovos. Especificação mínima:** sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Acondicionado em embalagem contendo **500 g**, com data de fabricação e validade.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	3.500	0	**3.800**
65	**Macarrão espaguete, massa sem ovos e sem glúten. Especificação mínima:** elaborado à base de farinha de arroz, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem adição de ovos, podendo conter corante natural de urucum e cúrcuma. Acondicionado em embalagem contendo **500 g**, com data de fabricação e validade. Reposição do produto em caso de alteração antes do vencimento ou embalagens danificadas.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	1.300	**1.600**
66	**Macarrão parafuso, massa com ovos. Especificação mínima:** sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Acondicionado em embalagem contendo **500 g**, com data de fabricação e validade.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.600	100	**2.700**

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

67	**Macarrão parafuso, massa sem ovos e sem glúten. Especificação mínima:** elaborado à base de farinha de arroz, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem adição de ovos, podendo conter corante natural de urucum e cúrcuma. Acondicionado em embalagem contendo **500 g**, com prazo de validade mínimo de 18 meses. Reposição do produto em caso de alteração antes do vencimento ou embalagens danificadas.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	1.300	**1.600**
68	**Maionese tradicional. Especificação mínima:** cremosa, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem contendo **500 g**, íntegra e própria para alimentos, em conformidade com a legislação vigente.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	500	100	**650**
69	**Milho branco para canjica. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, ingredientes: milho, podendo conter outros ingredientes permitidos conforme a apresentação do produto, não contém glúten, isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos vegetais ou animais. Acondicionado em **pacote contendo 500 g**. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	160	1.740	595	**2.495**
70	**Milho crocante cozido ao vapor. Especificação mínima:** sem adição de sal e açúcar, ingredientes: milho e água, não contém glúten, isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos vegetais ou animais. Acondicionado em lata ou sachê, contendo **200 g de peso líquido e 170 g de peso drenado**. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	2.353	100	**2.603**
71	**Milho para pipoca. Especificação mínima:** classe amarelo, grupo duro, tipo 1, livre de impurezas, sujidades e parasitos. Acondicionado em embalagem contendo **500 g**.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	220	0	100	**320**

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

72	**Mostarda amarela. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo **180 g**, íntegra e própria para alimentos, com identificação, fabricação e validade.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	222	20	**242**
73	**Óleo de soja refinado. Especificação mínima:** óleo comestível obtido de sementes de soja (*Glycine max L.*), através de processos tecnológicos adequados. Acondicionado em garrafa PET íntegra, contendo **900 ml**, sem sujidades, com identificação do produto, marca, fabricante, ingredientes, conteúdo líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote e informação nutricional, conforme legislação vigente.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	3.000	893	**4.293**
74	**Orégano desidratado. Especificação mínima:** erva seca, sem adulterações ou contaminações, acondicionada em embalagem plástica hermeticamente fechada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Rótulo contendo denominação da especiaria, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo **200 g**.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	175	**675**
75	**Paçoca tipo caseira. Especificação mínima:** composta de amendoim moído, açúcar, farinha de mandioca e sal, prensados, acondicionada em **pote contendo 50 unidades de 20 g cada**.	PT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	30	100	**280**
76	**Pé de moleque. Especificação mínima:** composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar caramelizado e leite condensado, acondicionado em **pote contendo 50 unidades de 20 g cada**.	PT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	0	30	**180**
77	**Pimenta-do-reino. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em **pacote contendo 250 g**, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	30	**60**
78	**Pipoca doce de milho, assada. Especificação mínima:** fardo contendo aproximadamente **50 unidades de 15 g cada**, devidamente embaladas e	FD	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	40	70	**160**

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

	identificadas, com data de fabricação e validade.																
79	**Pirulitos sortidos. Especificação mínima:** sabores variados, acondicionados em **pacote contendo 1 kg**, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	40	**80**
80	**Refrigerante. Especificação mínima:** acondicionado em **fardo com 6 unidades**, em garrafas PET de **2 litros cada**, com identificação do produto, fabricante, lote, fabricação e validade.	FD	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	210	500	47	**757**
81	**Sal iodado refinado. Especificação mínima:** constituído de cristais brancos, de granulação uniforme, isento de impurezas e umidade. Acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica, contendo **1 kg**, com teor de cloreto de sódio e iodo em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem íntegra, isenta de mofo, umidade, odores estranhos ou substâncias nocivas.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	1.280	540	**1.900**
82	**Salgadinho de milho, sabores variados. Especificação mínima:** fardo contendo **50 unidades de 30 g cada**, devidamente embaladas e identificadas, com data de fabricação e validade.	FD	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	17	**117**
83	**Sardinha em conserva em óleo comestível. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em lata contendo **125 g de peso líquido e 83 g de peso drenado**, com ingredientes, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, em perfeitas condições sanitárias e conforme legislação vigente.	LAT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	20.000	640	**20.790**
84	**Seleta de legumes. Especificação mínima:** legumes crocantes cozidos ao vapor, sem adição de sal e açúcar, contendo ervilha, batata, cenoura e água. Não contém glúten. Acondicionada em sachê contendo 170 g peso drenado, com identificação, ingredientes,	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.353	30	**2.383**

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

	peso líquido, lote, fabricação e validade. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.																
85	**Seleta de ervilha e cenoura. Especificação mínima:** ervilha e cenoura crocantes, cozidas a vapor. Acondicionada em lata contendo 200g peso drenado, com identificação do produto, ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.941	30	**2.971**
86	**Seleta de milho e ervilha. Especificação mínima:** milho e ervilha crocantes, cozidos a vapor. Acondicionada em sachê contendo 170 g peso drenado, com identificação do produto, ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.941	30	**2.971**
87	**Suco de fruta sabor abacaxi. Especificação mínima:** bebida à base de fruta, sabor abacaxi, acondicionada em garrafa contendo **500 ml**, com identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	1.000	564	**1.664**
88	**Suco de fruta sabor caju. Especificação mínima:** bebida à base de fruta, sabor caju, acondicionada em garrafa contendo **500 ml**, com identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	1.000	594	**1.694**
89	**Suco de fruta sabor goiaba. Especificação mínima:** bebida à base de fruta, sabor goiaba, acondicionada em garrafa contendo **500 ml**, com	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	130	1.000	596	**1.726**

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

	identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.																
90	**Suco de fruta sabor maracujá. Especificação mínima:** bebida à base de fruta, sabor maracujá, acondicionada em garrafa contendo **500 ml**, com identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	1.000	654	**1.754**
91	**Tempero pronto em pasta de sal e alho, sem pimenta. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo **300 g**, íntegra e própria para alimentos, com identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	12	**32**
92	**Trigo para quibe tipo 1. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, grãos íntegros e sem sujidades, acondicionado em **pacote contendo 500 g**, em embalagem resistente, com solda reforçada e íntegra, contendo data de fabricação e validade. Prazo de validade remanescente mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e devidamente regularizado junto ao órgão competente, quando aplicável.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	453	20	**473**
93	**Vinagre branco. Especificação mínima:** produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo **750 ml**, íntegra e própria para alimentos, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.640	300	**2.940**
94	Vinagre tinto. Especificação mínima: produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo 750 ml, íntegra e própria para alimentos, com identificação do produto, fabricante, lote, data de	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	0	12	**132**

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

	fabricação e prazo de validade.																

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. O levantamento de mercado realizado para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis foi conduzido por meio de pesquisa em sites de fornecedores do ramo alimentício, consultas a distribuidores locais e regionais, análise de atas de registro de preços vigentes e processos anteriores da Administração Pública, com o objetivo de identificar produtos compatíveis com as necessidades das Secretarias Municipais e suas unidades vinculadas. Foram considerados aspectos como: preço, qualidade dos produtos, prazo de validade, condições de armazenamento, diversidade de itens, disponibilidade no mercado e capacidade de fornecimento.

9.2. Os produtos disponíveis no mercado atendem aos requisitos necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, bem como para execução de programas institucionais, garantindo condições adequadas de consumo, segurança alimentar e qualidade. Para a aquisição, foram avaliadas diferentes modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021:

a) Pregão Eletrônico (art. 64): possibilita a aquisição por meio de disputa competitiva, garantindo maior transparência, economicidade e agilidade no processo de contratação.

b) Carona em Ata de Registro de Preços (art. 82): permite a adesão a atas já existentes, podendo agilizar o processo de aquisição, desde que os itens e condições estejam compatíveis com as necessidades da Administração.

c) Dispensa de Licitação (art. 75): aplicável apenas em situações excepcionais ou quando os valores estiverem dentro dos limites legais, não sendo a opção mais adequada para aquisições planejadas e de maior abrangência.

d) Sistema de Registro de Preços (art. 15 e art. 57): modalidade que possibilita planejamento das aquisições, contratação conforme a demanda, maior flexibilidade e melhor gestão dos recursos públicos.

9.3. Diante da análise realizada, conclui-se que a modalidade mais adequada é o **Sistema de Registro de Preços**, pois possibilita:

a) Atendimento contínuo às Secretarias e unidades vinculadas;

b) Planejamento e controle das aquisições conforme a necessidade;

c) Maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos;

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

d) Flexibilidade para atender eventuais demandas futuras sem necessidade de novos procedimentos licitatórios imediatos.

9.4. Portanto, a aquisição por meio do **Sistema de Registro de Preços,** conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração, garantindo qualidade, regularidade no abastecimento e melhor atendimento às demandas institucionais.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado da contratação encontra-se de acordo com os **Documentos de Formalização de Demandas – DFD** de cada Secretaria constante nos autos, que somados apresentam o Valor Total de **R$ 2.801.057,59 (Dois milhões, oitocentos e um mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**. Considerando a demanda estimada pelo período de 12 (doze) meses. Os preços estimados tiveram como fonte de pesquisa o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, fornecedores locais e a plataforma Licitanet."

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1 A solução proposta consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** não perecíveis destinados às Secretarias Municipais, com o objetivo de atender às necessidades das atividades administrativas, operacionais, programas institucionais e atendimento ao público desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Pública. A disponibilização desses produtos contribuirá para a manutenção das condições adequadas de funcionamento, apoio logístico e execução de ações institucionais, além de fortalecer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

11.2 A aquisição foi planejada de forma estratégica, visando garantir o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios essenciais ao desempenho das atividades das Secretarias, assegurando suporte a reuniões, capacitações, ações sociais e demais demandas institucionais. O fornecimento poderá ocorrer de forma escalonada, conforme a necessidade das unidades demandantes, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos.

11.3 Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, a solução será implementada por meio do Sistema de Registro de Preços (art. 15 e art. 57), considerado o mecanismo mais adequado para atender às necessidades da Administração, permitindo maior flexibilidade na aquisição dos

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

produtos, contratação conforme a demanda e melhor gestão dos recursos públicos, além de assegurar regularidade no fornecimento e economicidade.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando as características do objeto e em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se o parcelamento da solução, por se tratar da aquisição de diversos itens de gêneros alimentícios não perecíveis, os quais possuem especificações e finalidades distintas, ampla disponibilidade no mercado e possibilidade de fornecimento por diferentes fornecedores.

12.2. O parcelamento por itens favorece a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas de diferentes portes, inclusive micro e pequenas empresas, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas e para a promoção da economicidade da contratação.

12.3. Ademais, a contratação parcelada reduz riscos operacionais e administrativos, uma vez que eventual insucesso na contratação de determinado item não compromete a totalidade do processo licitatório, além de facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução contratual.

12.4. Ressalte-se que o parcelamento não prejudica a padronização mínima necessária ao atendimento das necessidades da Administração, uma vez que as especificações técnicas de cada item (como tipo de alimento, embalagem, peso, prazo de validade e condições de armazenamento) serão devidamente definidas no Termo de Referência.

12.5. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da solução é tecnicamente viável, economicamente vantajoso e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Com a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** não perecíveis, espera-se:

a) Garantir suporte adequado às atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e suas unidades vinculadas, bem como às ações institucionais que demandem fornecimento de alimentos;

b) Assegurar condições adequadas para realização de reuniões, capacitações, eventos institucionais e execução de programas sociais, contribuindo para o bem-estar de servidores e usuários dos serviços públicos;

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

c) Aumentar a eficiência na execução das atividades institucionais, por meio da disponibilidade contínua de itens essenciais ao funcionamento dos setores;

d) Promover a continuidade e regularidade das ações administrativas e sociais, evitando interrupções decorrentes da falta de gêneros alimentícios;

e) Otimizar a utilização dos recursos públicos, por meio de planejamento adequado das aquisições e fornecimento conforme a demanda das Secretarias;

f) Contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, garantindo suporte logístico adequado e melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1 A Administração adotará as seguintes providências:

a) Realizar levantamento detalhado das especificações, quantitativos e tipos de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** não perecíveis necessários para atender às demandas das Secretarias Municipais;

b) Consultar o mercado para identificar fornecedores qualificados e preços compatíveis com os praticados, observando critérios de qualidade, prazo de validade e condições de fornecimento;

c) Elaborar o processo de aquisição em conformidade com as normas de contratação pública e diretrizes administrativas vigentes;

d) Planejar a distribuição dos gêneros alimentícios entre as Secretarias e unidades vinculadas, de acordo com as necessidades de cada setor, evitando desperdícios e desabastecimento;

e) Implementar o acompanhamento da utilização e controle dos produtos, garantindo adequada armazenagem, consumo racional, reposição eficiente e segurança alimentar.

14.2 Diante da necessidade identificada e da importância de garantir suporte adequado às atividades administrativas, institucionais e ações sociais, a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis mostra-se essencial para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

14.3 A solução proposta é viável, adequada à realidade da Administração Pública e contribuirá significativamente para o aprimoramento das atividades institucionais e dos serviços prestados à população, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

15. CONTRATAÇÃO CORRELATAS /INTERDEPENDENTES

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

15.1 A presente contratação não depende diretamente de outras contratações para sua execução, sendo considerada autônoma para o atendimento das necessidades das Secretarias **CGM, SEMMA, COMPLA, SEMUPI, SEMTAS, SEMFAZ, SEMCET, SEMAGRIP, COMAD, SEMSAU, SEMED, PROGEM, CHEFIA e SEMOSP.**

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 A aquisição e utilização de gêneros alimentícios não perecíveis podem gerar impactos ambientais relacionados principalmente às embalagens (plásticos, papel, papelão e metais), ao transporte e ao armazenamento dos produtos. Nesse sentido, é importante priorizar itens que apresentem qualidade adequada e menor impacto ambiental, dando preferência, sempre que possível, a produtos com embalagens recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fontes sustentáveis, contribuindo para a redução dos impactos ao meio ambiente.

16.2 Além disso, a adequada gestão e utilização dos gêneros alimentícios contribuem para evitar desperdícios, especialmente por meio do controle de estoque, observância dos prazos de validade e planejamento adequado das aquisições. Recomenda-se também a correta segregação e destinação final das embalagens e resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes, incentivando práticas como coleta seletiva, reutilização e reciclagem.

16.3 Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis será planejada considerando práticas de consumo consciente, redução de desperdícios, logística eficiente e gestão adequada dos resíduos, buscando minimizar os impactos ambientais e promover a sustentabilidade nas ações da Administração Pública, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 A aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis apresenta plena viabilidade, considerando os aspectos técnicos, operacionais e financeiros relacionados às Secretarias Municipais e suas unidades vinculadas.

17.2 Sob o ponto de vista financeiro, a contratação mostra-se viável, uma vez que os levantamentos de mercado indicam a existência de fornecedores qualificados e preços compatíveis com os praticados. A aquisição permitirá o fornecimento contínuo de produtos indispensáveis ao suporte das atividades administrativas, operacionais, institucionais e de atendimento ao público, bem como à execução de programas e ações sociais, garantindo condições adequadas de funcionamento e apoio logístico.

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

17.3 Dessa forma, a contratação é considerada adequada, necessária e estratégica, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, aumento da eficiência administrativa e melhoria da qualidade do atendimento à população, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

18. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

18.1 **INFORMÇÕES BÁSICAS**

18.1.2 Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de Material de Expediente** para suprir as necessidades das seguintes secretarias e seus setores correspondentes:

- **Controladoria Geral do Município – CGM;**
- **Secretaria Municipal De Meio Ambiente – SEMMA;**
- **Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento – COMPLA;**
- **Secretaria Municipal Para os Povos Indígenas – SEMUPI;**
- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;**
- **Secretaria Municipal De Fazenda – SEMFAZ;**
- **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET;**
- **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAGRIP;**
- **Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD;**
- **Secretaria Municipal De Saúde – SEMSAU;**
- **Secretaria Municipal de Educação – SEMED;**
- **Procuradoria Geral do Município – PROGEM;**
- **Chefia De Gabinete – CHEFIA;**
- **Secretaria Municipal De Obras E Serv. Públicos – SEMOSP.**

18.2 As Consequências e suas probabilidades podem ser expressas em termos de impactos tangíveis e intangíveis, expressas por descritor específicos e por valores números, definidas pela escala de probabilidade e de consequências, mostradas nas tabelas a seguir:

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Responsável	Nível do Risco
R-01	Atrasona instrução pro cessual/**CGM/ SEMMA/COMPLA SEMTAS/SEMFAZ/ SEMAGRIP/ COMAD/SEMSAU/ CHEFIA/SEMOSP**	Dificuldade na elaboração dos artefatos necessáriospara a instrução do processo e demora na tramitação entre os setores envolvidos/**CGM/ SEMMA/SEMTAS/ SEMFAZ/SEMAGRIP/**	Planejamento/**CGM/ SEMMA/SEMTAS/ SEMFAZ/SEMAGRIP/ COMAD/SEMSAU/ PROGEM/CHEFIA/ SEMOSP** Planejamento da	Equipe de formalização de processos/**CGM/ SEMTAS/ SEMFAZ/ SEMAGRIP/ SEMSAU/ PROGEM/**	Médio/**CGM/SEMMA/ COMPLA/SEMTAS/ SEMFAZ/SEMCET/ SEMAGRIP/COMAD/ SEMSAU/SEMED/CHEFIA/ SEMOSP** Alto/**SEMUPI/PROGEM**

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

	Pesquisa de valor inadequada/ **SEMUPI** Atraso na entrega dos gêneros alimentícios/ **SEMED**	**COMAD/SEMSAU/ PROGEM/CHEFIA/ SEMOSP** Problemas com o fornecedor, logística, transporte inadequado/**COMPLA/ SEMED** Entrega de material fora das especificações/**SEMCET**	contratação/**SEMCET** Execução contratural/**SEMED**	**CHEFIA/ SEMOSP** Secretaria Municipal do Meio Ambiente/ **SEMMA** Setor de compras/ **SEMUPI** Fiscal de contrato/Equipe de recebimeto de materiais/ **SEMCET** Administrador/ **COMAD** Fornecedor fiscal do contrato/ **SEMED**	

Impactos

1. Atraso na formalização da Ata de Registro de Preços/**CGM/SEMAGRIP**
2. Postergação da contratação derivada, quando necessária/**CGM/SEMAGRIP**
3. Comprometimento do atendimento tempestivo da demanda administrativa/**CGM/SEMAGRIP**
4. Atraso na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS/**SEMMA/SEMTAS/PROGEM**
5. Médio/**COMPLA/SEMUPI**
6. Atraso na aquisição dos materiais de comsumo/**SEMFAZ/SEMSAU**
7. Fornecimento de material fora do padrão/**SEMCET**
8. Necessidade de substituição/**SEMCET**
9. Atraso na Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios/**COMAD**
10. Comprometimento do abastecimento das unidades escolares/**SEMED**
11. Atraso na entrega de Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis/**CHEFIA/SEMOSP**

	Ações Preventivas	**Responsável:**
P-01	**1.** Distribuir as tarefas relativas à fase de planejamento entre os membros da equipe, visando à agilização da elaboração dos documentos/**CGM/SEMAGRIP** **2.** Distribuir as tarefas referentes à fase de planejamento para agilizar a emissão dos documentos a serem anexados ao processo/**SEMMA/SEMTAS/SEMFAZ/COMAD/SEMSAU/PROGEM/CHEFIA/SEMOSP** **3.** Inclusão de cláusulas contratuais de prazo e penalidades por atraso/**COMPLA** **4.** Realizar pesquisa conformeparâmetros legais, com fontes diversas e atualizadas/**SEMUPI** **5.** Descrever detalhadamente as especificações técnicas no Termo de Referência/**SEMCET** **6.** Estabelecer prazos claros de entrega no contrato e acompanhar o cronograma de fornecimento/**SEMED**	Controle Interno/**CGM** Equipe/**SEMMA/COMAD** Setor de compras/**SEMUPI** Equipe de formalização de processos/**SEMTAS/SEMFAZ/SEMAGRIP/SEMSAU/PROGEM/CHEFIA/SEMOSP** Fiscal de contrato/Equipe de recebimeto de materiais/**SEMCET** Fornecedor fiscal do contrato/**SEMED**
P-02	1. Reorganizar as atribuições internas para priorizar a formalização de processos de compra considerados essenciais./**CGM/SEMAGRIP** 2. Reorganizar as atribuições para desenvolver ações prioritárias quanto à formalização dos processos de compra/**SEMMA/SEMTAS/SEMFAZ/COMAD/PROGEM/CHEFIA/SEMOSP**	Controle Interno/**CGM** Equipe/**SEMMA/SEMTAS/SEMFAZ/COMAD/ CHEFIA/SEMOSP** Equipe de formalização de processos/**SEMAGRIP**

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

	Ações de Contingência	Responsável:
C-01	**1.** Repriorizar a tramitação interna do processo e promover força-tarefa para conclusão da instrução processual/**CGM/SEMAGRIP** **2.** Refazer a pesquisa de preços, elaborar novo termo de referência, caso necessário; realizar nova licitação e rever os requisitos exigidos/**SEMMA** **3.** Acompanhamento rigoroso do cronograma de Entrega/**COMPLA** **4.** Manutenção de estoque de segurança mínimo/**COMPLA** **5.** Revisão da estimativa e republicação, se necessário/**SEMUPI** **6.** Equipe de formalização de processos/**SEMTAS/COMAD/PROGEM/CHEFIA/SEMOSP** Solicitar prioridade aos setores envolvidos na tramitação do processo para compensar o atraso e agilizar sua cunclusão/**SEMFAZ** **7.** Notificar o fornecedor para substituição imediata do material/**SEMCET** **8.** Aplicar penalidades contratuais, se for o caso/**SEMCET** **9.** Recusa do material/**SEMCET** **10.** Solicitar prioridade aos setores envolvidos na tramitação do processo para compensar o atraso e agilizar sua conclusão/**SEMSAU** **11.** Aplicar penalidades previstas no contrato e solicitar entrega emergencial para evitar desabastecimento/**SEMED**	Equipe de formalização de processos/**CGM/SEMMA/SEMTAS/SEMFAZ/ SEMAGRIP/SEMSAU/PROGEM** Setor de compras/**SEMUPI** Fiscal de contrato/Equipe de recebimeto de materiais/**SEMCET/SEMOSP** Equipe/**COMAD** Equipe Gestera/**CHEFIA** Gestor do Contrato / Autoridade Competente/**SEMED**

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Responsável	Nível do Risco
R-02	Retrabalho decorrente da necessidade de adequação documental/**CGM/ SEMAGRIP** Retrabalho em função da necessidade de adequação de Documentos do processo/**SEMMA/ SEMTAS/SEMFAZ/ COMAD/SEMSAU/ PROGEM/CHEFIA/ SEMOSP** Qualidade inferior dos materiais/**COMPLA** Descrição insuficiente dos materiais da aquisição/**SEMUPI** Entrega de produtos em desacordo com as especificações/ **SEMED**	Inclusão de documentos incompletos ou em desconformidade com requisitos legais e normativos/**CGM/ SEMAGRIP** Ausência de documentação ou de requisitos dos artefatos inclusos no processo/**SEMMA/SEMTAS/ SEMFAZ/SEMSAU/ PROGEM/CHEFIA/ SEMOSP** Fornecedor não cumpre especificações, fizcalização inadequada na entrega /**COMPLA** Atraso na entrega/**SEMCET** Inclusos no processo/**COMAD** Fornecedor entregar produtos com qualidade inferior ou diferente das especificações do edital/**SEMED**	Planejamento/**CGM/ SEMMA/SEMTAS/ EMFAZ/SEMAGRIP/ COMAD/SEMSAU/ PROGEM/CHEFIA/ SEMOSP** Execução contratual/**SEMCET /SEMED**	Equipe de Formalização de Processos/**CGM/ SEMTAS/ SEMFAZ/ SEMAGRIP/ SEMSAU/ PROGEM/ CHEFIA/ SEMOSP** **SEMMA** Setor Demandante/ **SEMUPI** Fornecedor/ Fiscal do contrato/ **SEMCET** Administrador/ **COMAD** Fiscal do Contrato/ **SEMED**	Baixo/**CGM/SEMMA /COMPLA/SEMTAS/ SEMFAZ/SEMAGRIP/ COMAD/SEMSAU/ PROGEM/CHEFIA/S EMOSP** Médio/**SEMUPI/SEMCET/ SEMED**

Impactos

1. Retrabalho administrativo/**CGM/SEMAGRIP**
2. Atraso na continuidade do processo/**CGM/SEMAGRIP**
3. Aumento do tempo de análise e validação documental/**CGM/SEMAGRIP**
4. Atraso na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS/**SEMMA/SEMTAS/SEMSAU/PROGEM**
5. Média/**COMPLA/SEMUPI**
6. Atraso na aquisição dos materiais deconsumo/**SEMFAZ**
7. Atraso na entrega dos materiais solicitados/**SEMCET**
8. Comprometimento de eventos oficiais (ex.: Semana da Pátria, conferências municipais, solenidades públicas)/**SEMCET**
9. Atraso na Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios/**COMAD**

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

10. Prejuízo à qualidade da alimentação fornecida/**SEMED**
11. Necessidade de substituição dos produtos/**SEMED**
12. Possível atraso na distribuição/**SEMED**
13. Atraso na entrega de Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis/**CHEFIA**
14. Atraso na realização da aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, podendo comprometer o abastecimento dos itens necessários para o funcionamento das atividades administrativas/**SEMOSP**

	Ações Preventivas	**Responsável:**
P-01	**1.** Verificar o atendimento integral dos requisitos legais e realizar análise prévia dos documentos/**CGM/SEMAGRIP** **2.** Observar o atendimento de todos os requisitos necessários no ato da elaboração dos documentos e realizar análise prévia antes de serem encaminhados e inseridos no processo/**SEMMA/SEMTAS/SEMFAZ/COMAD/PROGEM/CHEFIA** **3.** Exigência de amostras para aprovação prévia/**COMPLA** 4. Elaboração detalhada do Termo de Referência/**SEMUPI** 5. Estabelecer prazo de entrega/**SEMCET** 6. Prever cláusula contratual com penalidades por atraso/**SEMCET** 7. Acompanhar formalmente o cronograma de entrega/**SEMCET** 8. Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução e entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis/**SEMSAU** 9. Descrever detalhadamente as especificações dos produtos no TR e realizar conferência no ato da entrega/**SEMED** 10. Distribuir as tarefas referentes à fase de planejamento para agilizar a emissão dos documentos a serem anexados ao processo/**SEMOSP**	Equipe de Formalização de Processos/**CGM/SEMTAS/ SEMFAZ/SEMAGRIP/ PROGEM/CHEFIA/ SEMOSP** **SEMMA** Equipe/**COMAD** Setor Demandante/**SEMUPI** Fornecedor/Fiscal do contrato/**SEMCET** Economista Doméstico/Nutricionista/ **SEMSAU** Fiscal do Contrato/**SEMED**
P-02	1. Reorganizar as atribuições para desenvolver ações prioritárias quanto à formalização dos processos de compra/**SEMOSP**	Equipe de Formalização de Processos/**SEMOSP**
	Ações de Contingência	
C-01	1. Corrigir, com máxima urgência, as inconsistências apontadas na análise documental/**CGM/SEMAGRIP** 2. Para os casos em que ainda forem detectados erros pela equipe de análise documental, realizar as correções solicitadas com máxima urgência/**SEMMA/SEMTAS/SEMFAZ/COMAD/PROGEM/CHEFIA** 3. Fiscalização rigorosa no recebimento dos materiais conforme especificações do edital/**COMPLA** 4. Aplicações de sanções contratuais em caso de não conformidade/**COMPLA** 5. Retificação do edital/ata/**SEMUPI** 6. Aplicação de multa por atraso/**SEMCET** 7. Aplicar penalidades previstas em contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as exigências/**SEMSAU** 8. Deficiência na entrega dos produtos licitados/**SEMSAU** 9. Recusar os produtos que estiverem em desacordo com o contrato e solicitar substituição imediata pelo fornecedor/**SEMED** 10. Priorizar a análise e tramitação do processo, adotando medidas para agilizar a regularização documental e evitar maiores atrasos/**SEMOSP**	Equipe de Formalização de Processos/**CGM/SEMTAS/ SEMFAZ/SEMAGRIP/ SEMSAU/PROGEM/ CHEFIA/SEMOSP** **SEMMA** Equipe/**COMAD** Setor Demandante/**SEMUPI** Fornecedor/Fiscal do contrato/**SEMCET** Fiscal do Contrato/**SEMED**

Nº	**Risco**	**Causa do Risco**	**Fase**	**Responsável**	**Nível do Risco**
R-03	Rotatividade de servidores/**CGM/ SEMAGRIP** Rotatividade de servidores na área Administrativa/ **SEMMA/SEMTAS/ COMAD/CHEFIA** Desabastecimento por	Ingresso frequente de novos servidores, com reinício constante da fase de aprendizagem/**CGM/ SEMAGRIP** Fase de aprendizagem em constante inicialização/**SEMMA/ SEMTAS/SEMFAZ/COMAD/ PROGEM/CHEFIA/SEMOSP**	Planejamento/**CGM/ SEMMA/SEMTAS/ SEMFAZ/SEMCET/ SEMAGRIP/COMAD/ PROGEM/CHEFIA/ SEMOSP** Seleção Fornecedor/**SEMFAZ/ SEMSAU/SEMED**	Gestão Administrativa/ **CGM/SEMMA SEMAGRIP** Fiscal da Ata/**SEMUPI** Equipe de Formalização de Processos/	Baixo/**CGM/SEMMA/ SEMTAS/SEMCET/ SEMAGRIP/COMAD/ PROGEM/CHEFIA/ SEMOSP** Médio/**COMPLA/SEMED** Alto/**SEMUPI/SEMFAZ/ SEMSAU**

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

	consumo acima do previsto/**COMPLA** Fornecimento de materiais fora das especificações/ **SEMUPI** Rotatividade de servidores na área administrativa/ **SEMFAZ/PROGEM /SEMOSP** RISCO 3/**SEMSAU** Licitação deserta ou fracassada/**SEMED**	Aumento inesperado da demanda, erro na estimativa inicial de consumo/**COMPLA** Licitação deserta ou fracassada/**SEMFAZ/ SEMSAU** Falta de participantes no processo licitatório/**SEMCET** Falta de intereeses dos fornecedores ou preços estimados incompatíveis com os praticados no mercado/**SEMED**		**SEMTAS/ SEMFAZ/ SEMCET/ SEMSAU/ PROGEM/ CHEFIA/ SEMOSP** Administrador/ **COMAD** Departemento de compras municipal/ **SEMED**	

Impactos
1. Redução temporária da eficiência administrativa e atraso na contratação/**CGM/SEMAGRIP**
2. Atraso na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS/**SEMMA/SEMTAS/PROGEM**
3. Médio/**COMPLA**
4. Alto/**SEMUPI**
5. Falta de interessados ou apresentação de propostas/**SEMFAZ/SEMSAU**
6. Retardamento do processo licitatório/**SEMFAZ/SEMSAU**
7. Atraso na aquisição dos materiais de consumo/**SEMFAZ**
8. Licitação deserta ou fracassada/**SEMCET**
9. Atraso na Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios/**COMAD**
10. Aunsência de propostas válidas/**SEMED**
11. Atraso no fornecimento dos alimentos/**SEMED**
12. Atraso na entrega de Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis/**CHEFIA**
13. Atraso na realização da aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, podendo comprometer o abastecimento dos itens necessários para o funcionamento das atividades administrativas/**SEMOSP**

	Ações Preventivas	**Responsável:**
P-01	1. Padronizar fluxos, modelos e checklists e promover orientação contínua aos novos servidores/**CGM/SEMAGRIP** 2. Observar o atendimento de todos os requisitos necessários no ato da elaboração dos documentos e realizar análise prévia antes de serem encaminhados e inseridos no processo/**SEMMA/SEMTAS/SEMFAZ/COMAD/PROGEM/CHEFIA** 3. Revisão periódica do consumo e ajuste das estimativas/**COMPLA** 4. Previsão de flexibilidade contratual para aditivos de quantidade,se necessário/**COMPLA** 5. Exigir especificações claras e referência/**SEMUPI** 6. Evitar as exigências de requisitos que possam restringir a participação das empresas e analisar os preços estimados para que estejam de acordo com a realidade do mercado/**SEMFAZ/SEMSAU** 7. Ampla realização de pesquisa de preços em observância aos preços praticados no mercado/**SEMFAZ/SEMSAU** 8. Apresentar especificações que atendam a aquisição de serviços que se deseja realmente adquirir/**SEMFAZ** 9. Pesquisa de mercado adequada e ampla divulgação do certame/**SEMCET** 10. Realizar ampla pesquisa de preços no mercado/**SEMED** 11. Evitar exigências excessivas que possam restringir a participação de fornecedores/**SEMED** 12. Distribuir as tarefas referentes à fase de planejamento para agilizar a emissão dos documentos a serem anexados ao processo/**SEMOSP**	Controle Interno/**CGM** **SEMMA** **COMPLA** Fiscal da Ata/**SEMUPI** Equipe de formalização de processos/**SEMTAS/SEMFAZ/SEMCET/ SEMAGRIP/SEMSAU/PROGEM/CHEFIA/ SEMOSP** Equipe/**COMAD** Departamento de Compras/**SEMED**
	Ações de Contingência	Responsável:

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

C-01	1. Designar servidores mais experientes para acompanhamento direto da instrução processual/**CGM/SEMAGRIP** 2. Para os casos em que ainda forem detectados erros pela equipe de análise documental, realizar as correções solicitadas com máxima urgência/**SEMMA/SEMTAS/SEMFAZ/COMAD/PROGEM/CHEFIA** 3. Manutenção de um pequeno estoque de contingência/**COMPLA** 4. Notificação e substituição de fornecedor/**SEMUPI** 5. Refazer a pesquisa de preços. Elaboração de novo termo de referência, caso necessário/**SEMFAZ** 6. Revisão do termo de referência e nova licitação/**SEMCET** 7. Atualizar a pesquisa de preços/**SEMED** 8. Revisar o TR e os requisitos do edital/**SEMED** 9. Priorizar a análise e tramitação do processo, adotando medidas para agilizar a regularização documental e evitar maiores atrasos/**SEMOSP**	**CGM** Fiscal da Ata/**SEMUPI** Equipe de formalização de processos/**SEMTAS/SEMFAZ/SEMAGRIP/ PROGEM/CHEFIA/SEMOSP** Equipe/**COMAD** Departamento de Compras/**SEMED**

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Responsável	Nível do Risco
R-04	Licitação deserta ou fracassada/**CGM/ SEMMA/ SEMAGRIP** Preço acima do mercado/**COMPLA** Atraso na entrega dos materiais/**SEMUPI** RISCO Estudos preleminares deficientes/**SEMTAS/ PROGEM/CHEFIA/ SEMOSP** RISCO 4/**SEMFAZ/COMAD**	Exigências restritivas, especificações inadequadas ou preços estimados incompatíveis com o mercado/**CGM/SEMAGRIP** Falta de interessados ou apresentação de propostas inadequadas/**SEMMA** Pesquisa de mercado inadequada ou insuficiente, poucos fornecedores participantes da licitação/**COMPLA** Licitação deserta ou fracassada/**SEMTAS/SEMFAZ /COMAD/PROGEM/CHEFIA /SEMOSP**	Seleção do Fornecedor/**CGM/ SEMMA/SEMTAS/ SEMFAZ/SEMAGRIP/ COMAD/PROGEM/ CHEFIA/SEMOSP**	Equipe de Formalização de Processos/**CGM/ SEMTAS/ SEMFAZ/ SEMAGRIP/ PROGEM/ CHEFIA/ SEMOSP** **SEMMA** Gestor da Ata/**SEMUPI** Administrador/ **COMAD**	Alto/**CGM/SEMMA/ SEMTAS/SEMFAZ/ SEMAGRIP/COMAD/ PROGEM/CHEFIA/ SEMOSP** Baixa/**COMPLA** Médio/**SEMUPI**

Impactos

1.Retardamento do processo licitatório e ausência de itens necessários ao cumprimento das metas/**CGM/SEMAGRIP**
2.Falta de interessados ou apresentação de propostas/**SEMMA/SEMTAS/SEMFAZ/COMAD/PROGEM/CHEFIA/SEMOSP**
3.Retardamento do processo licitatório/**SEMMA/SEMTAS/SEMFAZ/COMAD/PROGEM/CHEFIA/SEMOSP**
4.Ausência de itens necessários para cumprimento das metas de aquisição/**SEMMA/SEMTAS/SEMFAZ/COMAD/PROGEM/CHEFIA/SEMOSP**
5.Alto/**COMPLA**
6.Médio/**SEMUPI**

	Ações Preventivas	Responsável:
P- 01	1. Evitar exigências que restrinjam a competitividade/**CGM/SEMAGRIP** 2. Evitar exigências que restrinjam a participação das empresas; analisar preços estimados de acordo com a realidade do mercado; apresentar especificações claras e aderentes à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS/**SEMMA** 3. Realização de pesquisa de mercado abrangente com múltiplos fornecedores/**COMPLA** 4. Estabelecer prazos e penalidades no edital/**SEMUPI** 5. Evitar as exigências de requisitos que possam restringir a participação das empresas e analisar os preços estimados para que estejam de acordo com a realidade do mercado/**SEMTAS/SEMFAZ/COMAD/PROGEM/CHEFIA** 6. Ampla realização de pesquisa de preços em observância aos preços praticados no mercado/**SEMTAS/SEMFAZ/COMAD/PROGEM/CHEFIA** 7. Apresentar especificações que atendam a aquisição que se deseja	Equipe de Formalização de Processos/**CGM/SEMTAS/SEMFAZ/ SEMAGRIP/PROGEM/CHEFIA/SEMOSP** Responsável/**SEMMA** Gestor da Ata/**SEMUPI** Equipe/**COMAD**

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

	realmente adquirir/**SEMTAS/SEMFAZ/COMAD/PROGEM/CHEFIA** 8. Evitar exigências que possam restringir a participação das empresas/**SEMOSP** 9. Realizar ampla pesquisa de preços conforme valores praticados no mercado/**SEMOSP** 10. Elaborar especificações claras e compatíveis com os produtos que se pretende adquirir/**SEMOSP**	
P- 02	**1.** Realizar ampla pesquisa de preços compatível com o mercado/**CGM/SEMAGRIP**	Equipe de Formalização de Processos/**CGM/SEMAGRIP**
P-03	1. Elaborar especificações técnicas claras e adequadas à necessidade da Administração/**CGM/SEMAGRIP**	Equipe de Formalização de Processos/**CGM/SEMAGRIP**
Ações de Contingência		Responsável:
C-01	1. Refazer a pesquisa de preços e avaliar revisão ou nova formação da ARP/**CGM/SEMAGRIP** 2. Elaborar nova licitação com ajustes nas exigências e condições; buscar fornecedores alternativos; revisar o planejamento de compras para atendimento das metas/**SEMMA** 3. Análise crítica das propostas e justificativa de preços/**COMPLA** 4. Utilização de bancos de preços públicos/**COMPLA** 5. Aplicação de sanções previstas/**SEMUPI** 6. Refazer a pesquisa de preços. Elaboração de novo termo de referência, caso necessário/**SEMTAS/SEMFAZ/COMAD/PROGEM/CHEFIA/SEMOSP** 7. Realizar nova licitação e rever os requisitos exigidos/**SEMTAS/SEMFAZ/COMAD/PROGEM/CHEFIA/SEMOSP**	Equipe de Formalização de Processos/**CGM/SEMTAS/SEMAGRIP/ PROGEM/CHEFIA/SEMOSP** Responsável/**SEMMA** Gestor da Ata/**SEMUPI** Equipe/**COMAD**
C-02	1. Realizar nova licitação com revisão dos requisitos/**CGM/SEMAGRIP**	Equipe de Formalização de Processos/**CGM/SEMAGRIP**

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Responsável	Nível do Risco
R-05	Não conformidade com a legislação/**COMPLA** Recusa no fornecimento/ **SEMUPI**	Erros no processo licitatório, falta de conhecimento atualizado da Lei nº 14.133/2021/**COMPLA**		Setor de Compras/ **SEMUPI**	BAIXA/**COMPLA**

Impactos
1. Alto/**COMPLA**

Ações Preventivas		Responsável:
P-01	**1.** Assessoria jurídica especializada durante o processo/**COMPLA** **2.** Capacitação contínua da equipe envolvida/**COMPLA** **3.** Seleção criteriosa e análise do fornecedor/**SEMUPI**	Setor de Compras/**SEMUPI**
Ações de Contingência		Responsável:
C-01	1. Revisão dos documentos por setor competente antes da publicação/**COMPLA** 2. Convocação de remanescente ou nova licitação/**SEMUPI**	Setor de Compras/**SEMUPI**

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Responsável	Nível do Risco
R-06	Aumento excessivo de preços no mercado/**SEMUPI**			Administração/**SEMUPI**	Médio/**SEMUPI**

Impactos
1. Médio/**SEMUPI**

Ações Preventivas		Responsável:
P-01	1. Pesquisa atualizada e cláusula de reequilíbrio econômico – financeiro/**SEMUPI**	Administração/**SEMUPI**
Ações de Contingência		Responsável:
C-01	1. Revisão formal mediante comprovação/**SEMUPI**	Administração/**SEMUPI**

Guajará-Mirim/RO, 13 de outubro de 2026.

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

Elaboração do ETP: **Valbilene Tavares de Oliveira Fernandes**
Gerente de Registro de Preço
DECRETO N. º 17.569/GAB-PREF/2025

Revisado por:

Roger Ghalwan Tavares de Souza
Diretor Geral de Licitação
DECRETO N. º 17.121/GAB-PREF/2025

ID: 967798 e CRC: 7DCCBEAA

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar – ETP	**CONSOLIDADO CORRIGIDO**	**13/10/2026**

ID: **967798**
CRC: **7DCCBEAA**
Processo: **1-702/2026**
Usuário: **VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA**
Criação: **13/10/2026 11:18:38** Finalização: **13/10/2026 11:19:35**

Processo

Documento

MD5: **4FAF3A7DAF4E6198F553E71AEF27512E**

SHA256: **2A97932DCDDCD221A7F3389D5EF873069E76D83E7F20A9B25DB47628F6F1FE4F**

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar – ETP CONSOLIDADO CORRIGIDO

INTERESSADOS

CHEFIA DE GABINETE	13/10/2026 11:18:38

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS	13/10/2026 11:18:38

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA	GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS	13/10/2026 11:20:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA	DIRETOR (A) GERAL DE LICITAÇÃO	13/10/2026 11:21:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 967798 e o CRC 7DCCBEAA.